

Classificados

anuncios2@oparana.com.br

1 - O Paraná Quinta-feira, 15/12/2022

JORNAL
OPARANA S/A:
21819026000136

Assinado digitalmente por JORNAL
OPARANA S/A:21819026000136
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Cascavel,
OU=AC SOUTI Multipia v5,
OU=19104167000120, OU=Presencial,
OU=Certificado P3 A1, CN=JORNAL
OPARANA S/A:21819026000136
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: Cascavel -PR
Data: 2022-12-14 18:17:17
Foxit Reader Versão: 9.3.0



PESTANA[®] LEILÕES	EDITAL DE LEILÃO ON-LINE - IMÓVEL EM CASCAVEL/PR Acesse o site: leiloes.com.br e participe!	bradesco
Lilimar Pestana Gomes , Leiloeira Oficial, inscrita na JUCISRS sob nº 168/00, faz saber, através do presente Edital, que devidamente autorizada por Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.746.948/0001-12, promoverá, na forma da Lei 9.514/97, nas datas de 05/01/23 (1º leilão) e 12/01/23 (2º leilão) , ambas às 9h30, o leilão do seguinte lote: Lote 12 - Cascavel/PR , Lot. Jardim Padovani. Bairro Sta. Felicidade. Rua Armando Busato, 111. Cond. Res. Rei Huzias. Casa 02. Áreas totais: Const. 61,36m² e Ter. 125,00m² (250,00m², lançado em ITBI). Mat. 35.641 do 2º RI local. Obs.: Bairro de localização do imóvel pendente de averbação no RI. Regularização e encargos perante os órgãos competentes de eventual divergência da área do terreno que vier a ser apurada no local com a lançada no ITBI e averbada no RI, correrão por conta do(a) comprador(a). Ocupada. (AF). Lance mínimo: 1º Leilão R\$ 326.938,52. 2º Leilão R\$ 222.075,77 (caso não seja arrematado no 1º leilão). COND. DE PGTO.: à vista, mais comissão de 5% à Leiloeira. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: mediante cadastro prévio no site da Leiloeira. OBS.: O Fiduciante possui direito de preferência de compra, nos termos da lei.		
(51) 3535.1000 • Cond. de Pagto e Venda nos sites: banco.bradesco/leiloes e leiloes.com.br • imoveis@pestanaleiloes.com.br		

Veículos Diversos

VERSA 1.6 SV FLEX

2016, prata, 47 mil Km, 4 pneus novos, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 48.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206154.

Importados

BMW 32 0I 2012

Preta, gasolina, 70 mil km, interior em couro caramelo, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 72.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206150.

JEEP COMPASS LIMITED

2.0 16V 4x2, 2018, Preto, Flex, Automático, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 130.000,00, 45-99988-3377 CI-206149.

MERCEDES C200

Avantgarde 1.8 16V, 184 cv, 2011, prata, 4 pneus Goodyear novos, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 73.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206151.



CAPTIVA SPORT

16V, 185cv, 2010, prata, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206156.

CAPTIVA SPORT 2.4

16V, 185cv, 2014, azul, bancos em couro, luxuosa, completa, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 59.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206155.

OMEGA CD 3.6

V6, 24V, 255cv, 2005, prata, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 30.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206153.

OMEGA CD 3.6 BLINDAD

Blindado, 2005, Prata, Luxuoso, Completo, Higienizado, Espelhado, impecável. R\$ 30.000,00, 45-99988-3377 CI-206157.

OMEGA FITTIPALDI 3.6

V6, 24V, 258cv, Blindado, 2008, preto, gasolina, luxuoso, completo, higienizado e espelhado. Impecável. R\$ 40.000,00. Fone: (45) 99988-3377. CI-206152.



RANGER XLS 2.2 4X4

2018, prata, diesel, cabine dupla, automática, capota marítima, protetor de caçamba, engate removível, som, pneus novos, higienizada e espelhada. Impecável. R\$ 185.000,00 Fone: (45) 99988-3377. CI-206148.

Apartamentos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Apto Res. Cascavel, Rua Francisco Bartnik, térreo, 03 quartos e demais dependências, reformado com cozinha planejada, interfere, cerca elétrica, garagem coberta, R\$ 230.000,00, poderá ficar locado. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206141.

WILLIAN VENDE

Vende Apartamento no coqueiral sendo um condomínio com poucas unidades para quem gosta de tranquilidade muito bem localizado poucos metros da Av. Brasil, próximo a Prefeitura, Rodoviária, mercados, farmácias, clínicas, etc. Apartamentos com 3 tamanhos e 3 Layout. Opção 01: Área total de 92m² com 57m² privativo por apenas 320.000,00 mil; Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206126.

WILLIAN VENDE

Vende apart. No São Cristóvão com 2 quartos mais dependências churrasqueira na sacada com total de 71m² área total sendo 58m² área privativa por apenas 220 mil maiores informações 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206132.

WILLIAN VENDE

Vende apart. no Park Vitória sendo com 2 quartos mais dependências no pavimento térreo, medindo total de 55,14m² por R\$ 150.000,00 podendo ser negociado veículo como parte de pagamento, financiamento, carta de crédito, soja, etc Contato: Willian Serafim CRECI 19806f. CI-206129.

Casas

WILLIAN VENDE

Vende sobrado com 3 suítes, com sacada, mais dependências, garagem coberta para 1 carro sendo que tem espaço para mais de 4 carros, imóvel localizado na esquina, frente para 2 ruas por apenas 630 mil. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206136.

WILLIAN VENDE

Vende ou troca casa no Santo Onofre com 70m² 3 quartos mais dependências terreno de esquina medindo 15x15 sol da manhã, por apenas 350 mil, aceita TROCA como parte de pagamento, preferência terreno, fale comigo 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F. CI-206139.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Alto Alegre, com área construída de aprox. 120 m², piso superior: 1 suíte e dois quartos; sacada e espaço para pequeno escritório piso inferior sala, cozinha, lavanderia, espaço para elevador, garagem coberta sendo 1 vaga (mais espaço disponível não coberto para 2 vagas) com alguns moveis sob medida e sistema para água aquecida pronto por apenas 460 mil 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206127.

WILLIAN VENDE

Vende sobrado no Tropical com aprox. 150m² de área construída sendo 98m² averbado, suíte, 2 quartos, vaga para 2 carros, alguns móveis planejados e ambientes climatizados, ótima localização rua sem saída, por apenas 590 mil, agende sua visita 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f. CI-206137.

Ponto Comercial

WILLIAN VENDE

Vende barracão na br 277, ótima localização a partir de 370m² por apenas 1.250.000 mil, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206128.

WILLIAN VENDE

Vende imóvel (industrial, comercial) frente BR 277 com aprox. 15m de testada para a mesma, área total de aprox. 1.050m² contendo um barracão de aprox. 270m² ótima localização por apenas R\$ 1.000.000,00. contato(450 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206138.

Terrenos

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 360m² no Brasmadeira, Rua Rio Bonito, R\$ 190.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206147.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 1050m² (25x42) na região central, Rua Vitória, 770. R\$ 2.290.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206143.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 455m² (13x35) no Cancelli, Rua Alcir da Motta, murado (preservação permanente), R\$ 249.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206145.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Área com 4.633m² no 14 de Novembro, frente para a Rua Souza Naves Sul, a 300m da Petrocon, ao lado da Metalúrgica Turmina, R\$ 2.200.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206142.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende. Lote com 270m² (10X27) no Sto Onofre, Rua Tupinambás, divisa com o Sta Cruz, (preservação permanente), R\$ 130.000,00. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206146.

IMOBILIÁRIA PARANHOS

Vende lote com 962m² (17,50x55) no Country, Rua Rio Grande do Norte, entre as Ruas 13 de Maio e Tiradentes, R\$ 1.800.000,00, aceita carros e parcelamento. Fone: (45) 99155-6699 Creci J07222 CI-206144.

TERRENO CENTRO

Vende-se terreno, 1100 m² 20x55 Rua Antonina, entre as Ruas Tiradentes e Siqueira Campos F: (45) 99822-6583 e F: (45) 3037-4037 CRECI 11918 CI-206103.

VENDE-SE TERRENO

Excelente, localizado no Lago Azul, em Cascavel, 1.568 m², com asfalto. Pode ser construído condomínio residencial, barracões, etc. Fone:(45) 99112-2662 Whats. CI-206064.

WILLIAN VENDE

Vende terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 315m², sendo 15m de frente, terreno plano, por R\$ 330.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-206120.

WILLIAN VENDE

Vende fração de terreno no bairro Ninho da Cobra (pioneiros catarinense) com 157m² sendo 7,5m de frente, terreno plano, por R\$ 180.000,00 contato: Willian Serafim CRECI 19806f CI-206123.

Área Rural

WILLIAN VENDE

Área de 10 alq. com 7 alq. mec. na região do Rio do Salto, por penas 1.600 sc. o alq. F: 99922-7904 Willian Serafim Creci 19806f CI-206122.

WILLIAN VENDE

Vende área com 14 alq. em Santa Tereza do Oeste com 11 alq. mec. por apenas 2.000sc o alq. Contato: 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206125.

WILLIAN VENDE

Chácara de 10.000m² área com leve declive, bom de água rio no fundo, 1 açude sem benfeitorias por apenas R\$330 mil. Contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206118.

WILLIAN VENDE

Vende chácara em Cascavel a aprox. 3 km da br 277, ótima localização com casa de alvenaria, casa de madeira, reserva de mata nativa, apenas 2.000 sc. de soja por alq. contato (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206119.

WILLIAN VENDE

Vende chácara de 2 alq. sendo área de pastagem excelente para sua futura CASA DE CAMPO por apenas 700 mil, aceita troca até 60% do valor. F: (45) 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806F CI-206121.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 20.000m² a aprox. 6 km do asfalto, sendo aprox. 17km do centro de Cascavel com beira de rio e mata nativa, excelente oportunidade para ter sua casa de campo em uma região rural por apenas 300mil. F: (45) 99922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206124.

WILLIAN VENDE

Vende fazenda de 50 alq. com aprox. 10 alq. mec. em Santa Tereza bem localizada por apenas 45.000 sc de soja podendo ser negociado entrada mais 3 anos, 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206130.

WILLIAN VENDE

Oportunidade de negócio, vende chácara próximo de perímetro urbano de Cascavel, fundos para rio pequeno, a 3 km do asfalto, sem benfeitorias por apenas 850 mil, contato 9 9922-7904 Willian Serafim creci 19806f CI-206133.

WILLIAN VENDE

Vende chácara com área de 5.000m² com matrícula individual sendo aprox. 3 km do asfalto ótima para moradia ou lazer estrada boa topografia com leve declive por apenas 450 mil, aguardo seu contato 9 9922-7904 Willian Serafim CRECI 19806f CI-206134.

Empregos

TRANSCALE CONTRATA

Transvale contrata motorista PCD - com CNH E / EAR. Contato : (44) 99907-9119 ou e-mail recrutamento@transvale.com.br CI-206026.

Diversos

ACABO COM TUDO

Controle de pragas urbanas, baratas, ratos, pulgas, formigas, aranhas, prevenção contra mosquito da dengue, orçamento sem compromisso. Garantia comprovada. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202769.

FIM DOS MOSQUITOS

Estão levando o seu sono? Sua cozinha parece um zoológico? Paredes e móveis estão esfarelando? Seus problemas acabaram, eu resolvo. Orçamento sem compromisso. F. 3222-9319 Whatsapp 45 99929-2068 c/ Nelson CI-202770.

MASSAGISTA

Massagem terapêutica relaxante atendimento a domicílio e no local e também atendo pessoa acamada. Fone (45) 98812-9313 Waths. CI-206252.

Utilidade Pública

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

JOSE GERALDO BERTA torna público que requer junto ao IAT, a LAS (LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA), para PISCICULTURA DE CORTE, no IMÓVEL LOTES RURAIS N°s 68 e 198, da GLEBA N° 9-A, COLÔNIA PERUIBE, MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE – PR.

O Paraná

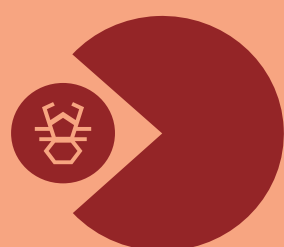
Pensando em vender
seu imóvel?



ANUNCIE NOS CLASSIFICADOS DO JORNAL O PARANÁ E AUMENTE SUAS CHANCES DE FAZER UM BOM NEGÓCIO.

Nova Unidade de Transplantes na Uopeccan,
faça parte dessa importante ação.

Abra seu aplicativo e
aponte a câmera:



HOSPITAL DO CÂNCER
UOPECCAN

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

RESOLUÇÃO Nº 06/2022

A Câmara do Município de Maripá, Estado do Paraná, reunida em 02 Sessões Ordinárias, 01 Sessão Extraordinária, aprovou, e eu Presidente promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

SÚMULA: Institui a obrigatoriedade de realizar os procedimentos para reavaliação, redução no valor recuperável de ativos, depreciação e amortização dos bens do Poder Legislativo do Município de Maripá, nos casos que específica.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Poder Legislativo Municipal, deverá desenvolver ações no sentido de promover a reavaliação, redução no valor recuperável, depreciação e amortização dos bens móveis e imóveis sob a sua responsabilidade, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, entende-se por:
I - avaliação patrimonial: atribuição de valor monetário a itens do ativo e do passivo decorrentes de julgamento fundamentado pela Comissão instituída para tal fim e que traduza, com razoabilidade, a evidência dos atos e dos fatos administrativos;

II - mensuração: a constatação de valor monetário para itens do ativo e do passivo decorrente da aplicação de procedimentos técnicos suportados em análises qualitativas e quantitativas;

III - reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso entre as partes para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;

IV - redução no valor recuperável (*impairment*): ajuste segundo o valor de mercado ou de consenso entre a Comissão para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;

V - valor da reavaliação ou valor da redução do ativo ao valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico, quando for o caso, solicitado pela Comissão;

VI - valor de aquisição: soma do preço de compra de bem com os gastos suportados, direta ou indiretamente, para colocá-lo em condição de uso;

VII - valor de mercado ou valor justo (*fair value*): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado ou um passivo pode ser liquidado entre partes interessadas que atuam em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

VIII - valor bruto contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, sem a dedução da correspondente depreciação ou amortização acumulada;

IX - valor líquido contábil: valor do bem registrado na contabilidade, em determinada data, deduzido da correspondente depreciação ou amortização acumulada;

X - valor recuperável: valor de mercado de um ativo menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações, o que for maior;

XI - amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

XII - depreciação: é o declínio do potencial de geração de serviços por ativos de longa duração, ocasionada pela deterioração física, desgaste com uso e obsolescência.

XIII - valor depreciável e amortizável: valor original de um ativo deduzido do seu valor residual;

XIV - valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil, deduzidos os gastos esperados para sua alienação; e

XV - vida útil: é o período de tempo no qual um bem atende à finalidade de sua existência, produzindo resultados satisfatórios;

XVI - obsolescência: estado de bem patrimonial em condição de uso, mas que não é possível ser aproveitado, em virtude de sua manutenção onerosa ou antieconômica ou em vista de seu rendimento precário;

XVII - irre recuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

**CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO E REDUÇÃO NO VALOR RECUPERÁVEL**

Art. 2º Os bens móveis e imóveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, a partir de janeiro de 2023, serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização, previstos no Anexo I desta Resolução, dispensando-se a prévia reavaliação.

§ 1º Poderá a Câmara, suplementamente, utilizar-se da Tabela instituída pela Receita Federal do Brasil, pela Secretaria da Receita Federal, conforme, Instrução Normativa nº 1.700, de 14 de março de 2017, atualizada, ou a que vier substituí-la, salvo disposição em contrário para os casos não contemplados no Anexo I desta Resolução.

§ 2º A depreciação e a amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

Art. 3º Os bens móveis e imóveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso, anteriormente a 1º de janeiro de 2023, serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes no Anexo II desta Resolução, e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o art. 2º desta Resolução.

Parágrafo único. Os bens móveis recebidos por doação, depósito, cessão, autorização ou permissão de uso, serão avaliados e incorporados ao patrimônio da Câmara, aplicando-se os critérios do art. 5º desta Resolução, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio da Câmara.

Art. 4º Para os bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, tendo início a partir da data da reavaliação, observando-se também os critérios estabelecidos no art. 5º desta Resolução.

Art. 5º A reavaliação e a redução no valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis e imóveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados, e serão feitas com base nos seguintes parâmetros e índices:

I - valor da inflação do período;
II - estado físico do bem, de acordo com o disposto no Anexo IV desta Resolução;

III - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos; e
IV - obsolescência tecnológica, em anos.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciado, quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

Art. 6º Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

I - capacidade de vida útil inferior a 2 (dois) anos;
II - com valor de mercado estimado inferior a R\$ 1.000,00 (mil reais);

III - inservíveis por ocasião de obsolescência ou irre recuperabilidade.

Parágrafo único. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 5º desta Resolução, reiniciando-se novo ciclo para depreciação ou amortização.

Art. 7º A reavaliação de bem móvel poderá ser executada por lotes e/ou conta contábil quando se tratar de bem similar, com vida útil idêntica e utilizado em condições semelhantes.

Art. 8º A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio deste Poder Legislativo, avaliado a valor justo, obedecendo aos critérios mencionados no art. 5º desta Resolução.

§ 1º A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no *caput* deste artigo, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

I - para os bens móveis cujos valores variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação poderá ocorrer anualmente;
II - para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;

III - para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Câmara, observando-se o disposto no art. 3º desta Resolução.

§ 2º Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação e amortização dos bens sob a responsabilidade da Câmara deverão ser arquivados no setor responsável pelo patrimônio.

Art. 9º Para cada grupo de bens a serem reavaliados serão utilizados critérios específicos constantes nos anexos desta Resolução, com a finalidade de padronizar e uniformizar parâmetros de avaliação.

Art. 10. A primeira reavaliação ou redução no valor recuperável dos bens móveis sob a responsabilidade do Poder Legislativo será realizada até o final de janeiro de 2023.

**CAPÍTULO III
DA DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO**

Art. 11. O valor depreciado ou amortizado, apurado mensalmente, deve ser reconhecido no resultado do ente através de uma variação patrimonial diminutiva (VPD).

§ 1º Deverá ser adotado para o cálculo dos encargos de depreciação e amortização o método da linha reta (ou cotas constantes), bem como os critérios definidos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

§ 2º A depreciação ou amortização de um ativo começa quando o item estiver em condições de uso.

§ 3º A depreciação e a amortização não cessam quando o ativo torna-se ocioso ou é retirado temporariamente de operação.

§ 4º A depreciação e a amortização devem ser reconhecidas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual ou, na falta deste, igual a zero.

Art. 12. Não estão sujeitos ao regime de depreciação ou amortização:
I - bens móveis de natureza cultural, tais como obras de artes, antiguidades, documentos, bens com interesse histórico, bens integrados em coleções, entre outros;

II - bens de propriedade do Poder Legislativo que não estejam em uso.

Art. 13. A vida útil deve ser definida em parâmetros e índices admitidos em norma ou laudo técnico específico.

§ 1º Os seguintes fatores devem ser considerados ao se estimar a vida útil de um ativo:

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

I - capacidade de geração de benefícios futuros;
II - o desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não;
III - a obsolescência tecnológica; e
IV - os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do ativo.

§ 2º O valor residual e a vida útil de um ativo devem ser revisados, pelo menos, no final de cada exercício, promovendo-se as alterações quando as expectativas divergirem das estimativas anteriores.

Art. 14. Poderá ser adotado o procedimento de depreciação acelerada, conforme o caso, quando as circunstâncias de utilização do bem o justificar.

Art. 15. Nos casos de bens reavaliados, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o novo valor, considerada a vida útil indicada.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

EDJO SARTORI
Presidente

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

ANEXO I**TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/
AMORTIZAÇÃO E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS**

Conta	Descrição	Taxa anual de depreciação ou amortização (%)	Prazo de vida útil (em anos)
123210103	Edificações	4	25
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	20	5
123110103	Aparelhos, equipamentos, utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	10	10
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	10	10
123110121	Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10
123110199	Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	10	10
123110201	Equipamentos de processamento de dados	20	5
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10
123110302	Máquinas, instalações e utensílios de escritório	10	10
123110303	Mobiliário em geral	10	10
123110405	Máquinas para áudio, vídeo e foto	20	5
123110501	Veículos em geral	10	10
123110503	Veículos de tração mecânica	20	5
123119999	Outros bens móveis	10	10

- Ficam estipulados como valor residual, os seguintes percentuais:
5% - veículos
8% - máquinas e equipamentos rodoviários
2% - mobiliário em geral e outros bens

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

ANEXO II**CRITÉRIOS PARA A REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS****1 - Veículo automotor:**

a) a reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais de uso do veículo;

b) o valor de referência de mercado será obtido por meio da tabela FIPE - Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, o qual será confrontado com as condições gerais do veículo, por meio de laudo de reavaliação emitido individualmente, que contemplará a avaliação dos itens relevantes do veículo, conforme tabela do Anexo III desta Resolução.

2 - Equipamentos e Mobiliários em Geral e Equipamentos de processamento de dados, aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, de comunicação, medição e orientação, equipamentos agrícolas: a reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 5º desta Resolução, com base na tabela do Anexo V desta Resolução.

3 - Equipamentos rodoviários:

a) a reavaliação será feita com base no valor de mercado, considerando as condições gerais dos equipamentos;

b) o valor de referência de mercado será por meio de tabela de empresas que comercializam os equipamentos, por meio de laudo de reavaliação emitido individualmente, com base na tabela do Anexo IV, por comissão designada para esta finalidade.

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

ANEXO III**LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE VEÍCULO**

Código Patrimonial:				
Marca:				
Modelo:				
Ano fabricação/modelo				
Placa:				
Km:				
Valor de Mercado:				
Percentuais				Avaliação (R\$)
Mecânica	Motor – 30%	Bom	30%	
		Razoável	15%	
		Ruim	10%	
	Caixa – 15%	Boa	15%	
		Razoável	7%	
		Ruim	2%	
	Demais partes – 10%	Boa	10%	
		Razoável	5%	
		Ruim	2%	
Estrutura	Lataria – 30%	Boa	30%	
		Razoável	20%	
		Ruim	10%	
	Vidros, Estofamentos, painel, acessórios – 12%	Péssima	5%	
		Bons	12%	
		Razoáveis	10%	
		Ruins	6%	
		Péssimos	3%	
		Bons	3%	
Pneus 3%	Ruins	1%		
	Valor do veículo			
Agregado (acessórios) descrição: Valor de mercado:	Bom	100%		
	Razoável	50%		
	Ruim	25%		
	Péssimo	12%		
Totais				
Valor reavaliado:				
Novo prazo de vida útil:				
Valor residual:				
* O valor de mercado atribuído com base na tabela FIPE				
Maripá, PR, ____ / ____ / ____				
Membro da Comissão	Membro da Comissão		Membro da Comissão	

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

ANEXO IV**LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

Código Patrimonial:									
Marca:									
Modelo:									
Ano fabricação/modelo									
Horas:									
					Percentuais			Avaliação R\$	
Motor 20%		Bom							
		Razoável							
		Ruim							
Transmissão 21%		Boa							
		Razoável							
		Ruim							
Eixo Diferencial 10%		Boa							
		Razoável							
		Ruim							
Sistema Hidráulico 12%		Boa							
		Razoável							
		Ruim							
Estrutura da máquina e pneus 20%		Péssima							
		Bons							
		Razoáveis							
Parte rodante 17%		Ruins							
		Péssimos							
		Bons							
		Ruins							
Observações:									
					Totais				
					Valor reavaliado:				
					Novo prazo de vida útil:				
					Valor residual:				
Maripá, PR, ____ / ____ / ____									
Membro da Comissão			Membro da Comissão			Membro da Comissão			

**CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ**

ESTADO DO PARANÁ
Rua Felipe Camarão, 162, Loteamento das Orquídeas II
FONE: (44) 3687-1416 - 85955-000 - MARIPÁ - PARANÁ
e-mail: contato@camaramaripa.pr.gov.br CNPJ/MF 73.909.491/0001-61

ANEXO V**FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO -
EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL**

Estado de conservação do bem - EC		Período de vida útil do bem (já utilizado) - PVU		Período de utilização futura do bem - PUB	
Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação	Conceito	Pontuação
Ótimo	10	10 anos	1	10 anos	1
Bom	8	9 anos	2	9 anos	2
Regular	5	8 anos	3	8 anos	3
Ruim	2	7 anos	4	7 anos	4
		6 anos	5	6 anos	5
		5 anos	6	5 anos	6
		4 anos	7	4 anos	7
		3 anos	8	3 anos	8
		2 anos	9	2 anos	9
		1 ano	10	1 ano	10

Fator de reavaliação = 4 EC + 6 PVU - 3 PUB

Valor reavaliado = valor de aquisição X fator de reavaliação / 100



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: (45) 3286-8400 - Site: www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br - E-mail: pmcalerna@capitamarques.com.br
CEP: 85790-000 - Av: Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2022
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB – S)

NÚCLEO URBANO INFORMAL denominado de “TAROBÁ”, no Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, Matrícula nº 15.366, CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques

O Município de Capitão Leônidas Marques – PR, relativamente à Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) NOTIFICA, com base a Lei Federal nº 13.465/2017, de 17 de julho de 2017, e seu Decreto Regulamentado nº 9.310, de 15 de março de 2018, os abaixo identificados, sejam proprietários ou confinantes, para que apresentem impugnação, nos termos do art. 31 da referida Lei, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	Lote
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Lote nº 70-U-01, da Quadra nº 98, com área de 350,00 m²
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Lote nº 70-U-22, da Quadra nº 98, com área de 350,00 m²
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES	76.208.834/0001-59	Av. Tancredo Neves, nº 502, CLM/PR	Rua Ocai Rua Piem Rua Tarobá Rua Projetada

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que apresentem impugnação dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da data da publicação deste edital. A ausência de impugnação será interpretada como concordância da REURB, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465, da seguinte área:

- a) Lote Urbano nº 97, da Quadra nº 98, Matrícula nº 15.366, com área de 2.962,32m², CRI da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de dezembro 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE: 97
QUADRA: 98
ÁREA: 2.962,32 Metros Quadrados

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 13,32 metros, com a Rua ocai.

SUL

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 71,32 metros com a Rua Taroba e a Rua Piem.

LESTE

Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 70,00 metros com os lote 70-U-22 e lote 70-U-1.

OESTE

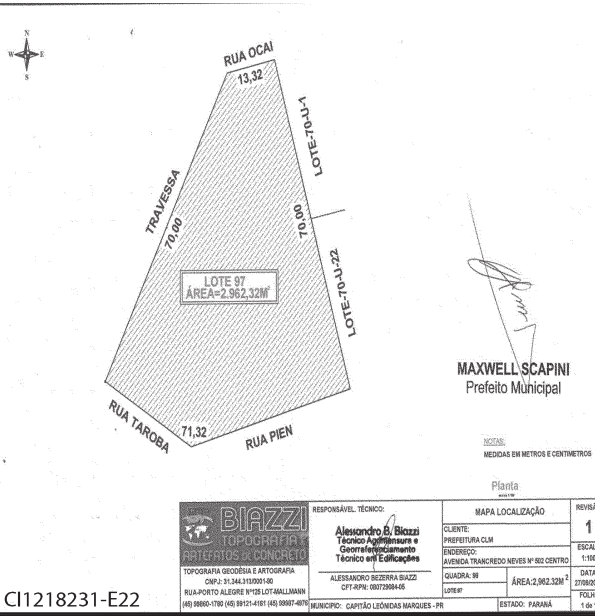
Confronta por uma linha seca e reta, numa extensão de 70,00 metros com a Travessa.

Capitão Leônidas Marques, Pr 27-09-2022

Alessandro B. Biazzi
Técnico Agrimensura e
Georreferenciamento
Técnico em Edificações

RESPONSÁVEL TÉCNICO

CONTRATANTE
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



CI1218231-E22



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

PROCESSO Nº 117/2022
MODALIDADE Tomada de Preços Nº 7/2022
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 243/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA CLÍNICA DA MULHER E DO CENTRO DE SAÚDE DE CAMPO BONITO.

Partes: Município de Campo Bonito e a empresa CONSTRUPATO LTDA CNPJ: 01.884.064/0001-65.
Cláusula Primeira: Conforme solicitação do setor de engenharia, conforme o descritivo de serviços que foram necessários acrescentar para a boa finalização da reforma da obra, fica aditado o contrato em 7,19% (sete vírgula dezenove por cento), conforme Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas que não conflitarem com este aditivo.

Foro: Comarca de Guaraniacçu
Assinaturas: Mário Weber e CONSTRUPATO LTDA.

CAMPO BONITO, 14 de dezembro de 2022.

CI1218230-E22



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

LEI nº 1294/2022
DATA: 14/12/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte: L E I:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa da Administração Direta, Indireta, do Município de Lindoeste, Estado do Paraná no valor de R\$ 36.850.230,50(Trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e trinta reais, cinquenta centavos) para o Exercício Financeiro de 2023 como segue:

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
Seção I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º.- A Receita Orçamentária será realizada conforme legislação específica em vigor é estimada em 36.850.230,50(Trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e trinta reais , cinquenta centavos) para o Exercício Financeiro de 2023 na forma da classificação Por Natureza da Receita nas categorias assim especificadas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIA	Valor R\$
RECEITAS CORRENTES	36.770.230,50
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.502.022,05
Receitas de Contribuições	486.800,00
Receita Patrimonial	287.332,12
Receitas de Serviços	59.700,00
Transferências Correntes	36.546.601,41
Outras Receitas Correntes	222.339,20
(-) Deduções das Transferências Correntes (FUNDEB)	-5.334.564,28
RECEITAS DE CAPITAL	80.000,00
Operações de Créditos	0,00
Alienação de Bens	60.000,00
Transferência de Capital	20.000,00
TOTAL	R\$ 36.850.230,50



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Seção II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa total fixada no Orçamento Fiscal, será realizada conforme anexos integrantes no valor de R\$ 36.850.230,50(Trinta e seis milhões, oitocentos e cinquenta mil, duzentos e trinta reais, cinquenta centavos) nos órgãos orçamentários abaixo discriminados:

ORGÃOS	Valor R\$
Legislativo Municipal	1.733.450,42
SOMA I	1.733.450,42
Governo Municipal e Unidades	963.865,00
Secretaria De Administração	2.819.287,08
Secretaria De Finanças	1.462.230,00
Secretaria De Educação	10.483.965,00
Divisão de Cultura	160.900,00
Secretaria de Esporte , lazer e Turismo	483.150,00
Secretaria de Saúde -Fundo Municipal de Saúde	9.505.600,00
Secretaria de Assistência Social	1.201.400,00
Fundo Municipal de Assistência Social	354.300,00
Fundo Municipal do Idoso	67.100,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	177.600,00
Secretaria de Obras e Viação	4.280.400,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente Rec. Hídricos	2.041.800,00
Secretaria de Indústria e Comercio	598.583,00
Secretaria de Planejamento e Urbanismo	324.600,00
Reserva de Contingência	192.000,00
SOMA II	35.116.780,08
TOTAL GERAL	R\$ 36.850.230,50

SEÇÃO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 4º- Ficam os Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/1964 e Artigo 167 CF autorizado na Lei Municipal nº 1282/2023- Lei de Diretrizes orçamentárias – LDO 2023 assim especificado:

- I- Até o limite de 15% (quinze por cento) do Total da Despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiências nas Dotações Orçamentárias, mediante a anulação total e /ou parcial de dotações orçamentárias;
II- Para incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e superávit financeiro por fonte de recursos apurados exercício anterior,



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

III. Para incorporação de excesso de arrecadação efetivado mediante a abertura de fontes de recursos e respectivos rendimentos, e os provenientes do cálculo de tendência de excesso demonstrados no exercício de 2023 conforme legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro- Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a proceder a exclusão do percentual previsto no caput deste artigo a abertura de credito adicional que indiquem os recursos previstos nos incisos II e III.

Parágrafo segundo: Ficam ainda, os poderes Executivos e Legislativo a exclusão do Limite autorizado no artigo 4º, quando os créditos adicionais se destinar a atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;

Parágrafo terceiro: O poder Legislativo fica autorizado a proceder as aberturas de seus Créditos Adicionais Suplementares através de Resolução até os limites previsto nesta lei, tendo como indicação os recursos a Anulação total e/ou parcial das Dotações Fixadas para o Poder legislativo.

Art. 5º- Fica autorizado a transposição e transferências dos Recursos remanescentes de Exercícios anteriores constantes no Fundo Municipal de Saúde – FMS, proveniente de repasses do Ministério da Saúde, que se destina a **reprogramação** no Exercício de 2023 conforme legislação.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 6º – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operação de credito até o limite de R\$ 3.050.000,00 (Três Milhões e Cinquenta Mil Reais) de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º- Em decorrência das alterações e atualizações da Contabilidade aplicada ao Setor Público, instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados autorizados a atender os atos Normativos e/ou regulamentadores a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentaria do Exercício de 2023.

Parágrafo Único: As adequações descritas no caput deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art. 8º - Ficam autorizados as revisões e alterações dos Programas suas ações, metas físicas e financeiras definidas nas Lei: 1229/2021 Plano Plurianual – PPA -



Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

Quadrênio 2023/2025 e Lei 1282/2022 e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2023, compatibilizando-se as peças orçamentárias que integram o Orçamento Público.

Art-9º - Integram esta Lei os Anexos s definidos na Lei Federal 4.320/1964

Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023

Município de Lindoeste, PR, em 14 de Dezembro de 2022

CI1218219-E22

SILVIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CI1218223-E22

PropONENTE(S)	CNPJ	Valor R\$
LABORCLIN PRODUTOS P/ LABORATORIOS LTDA	76.619.113/0001-31	376,11
AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME	82.291.311/0001-11	13.202,00
Lubrificantes Construção de Artigos para Laboratórios Ltda	04.886.103/0001-51	8.329,62
ALITRIMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	7.497,43
FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP	10.633.441/0001-84	15.438,39
POSSATO & POSSATO - LTDA - ME	72.150.550/0001-06	1.656,47
SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME	82.478.140/0001-34	18.864,20
SUPRITECNICA LTDA - ME	13.107.128/0001-09	8.451,65
A.C.T. ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - EPP	22.627.433/0001-83	2.505,19
PLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME	25.034.906/0001-58	30.840,00
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-16	6.679,90
LABORRETI MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	34.922.875/0001-85	14.822,33
D.MED DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	38.049.999/0001-36	13.886,00
H.F.F. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	21.153.043/0001-87	9.649,47
BONUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	15.405,10
RENTLAB - QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA	00.862.583/0001-44	339,44
VITALABE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS	19.142.596/0001-92	800,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 168.727,32	PACCO MUNICIPAL, aos 14 de dezembro de 2022	
	LAURINDO SPEROTTO - Prefeito Municipal	



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Processo Nº 195/2022
Inexigibilidade nº 26/2022

Objeto:
Convênio de repasse firmado com a associação de catadores de materiais recicláveis do município de campo bonito – ACRECAMPO, conforme plano de trabalho apresentado. Os repasses serão feitos mensalmente por um período de 12 meses compreendendo dezembro/2022 a dezembro/2023.

EXECUTOR:
FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO BONITO- ACRECAMPO
CNPJ 47.368.239/0001-82

VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro mil reais). Sendo R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais mensais)

Órgão Requisitante:

Secretaria	Dotação
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.39.82.03.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Conforme art. 25 caput da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores.

Campo Bonito, 14 de dezembro de 2022.

Sandra Scimeon de Albuquerque
Presidente da C.P.L.

Mário Weber
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 26/2022
PROCESSO Nº 195/2022

DECLARO INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO BONITO- ACRECAMPO, CNPJ 47.368.239/0001-82.

Secretaria	Dotação
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.39.82.03.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Itens	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
Descrição Repasses mensal referente a coleta e separação de materiais recicláveis e resíduos, no perímetro do município.	mensal	12	R\$ 19.500,00	R\$ 234.000,00

Campo Bonito, 14 de dezembro de 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

Inexigibilidade Nº 26/2022
PROCESSO Nº 195/2022

RATIFICO A INEXIGIBILIDADE, a favor da pessoa jurídica com fundamento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, a favor da pessoa jurídica FORNECEDOR: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE CAMPO BONITO- ACRECAMPO, CNPJ 47.368.239/0001-82.

Dotação orçamentária:	
SECRETÁRIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	3.3.90.39.82.03.00 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RESÍDUOS 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 234.000,00 (Duzentos e trinta e quatro reais). Os repasses acontecerão mensalmente do período de dezembro/2022 a dezembro/2023.

Campo Bonito, 14 de dezembro de 2022.

Mário Weber
Prefeito Municipal

CI1218228-E22



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02


EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**DECRETO Nº 224, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022**

Homologa Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação nomeada pela Portaria nº 092/2021 de 01 de fevereiro de 2021 e publicada em 02 de fevereiro de 2021. PALÁCIO DAS ORQUÍDEAS EM, 14 de dezembro de 2022. RODRIGO A. SCHANOSKI, Prefeito. JONIS SPAGNOL, Sec. de Administração.

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2022

O Município de Maripá, através da Pregoeira designado pela Portaria nº 017/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 107/2022, visando a "Aquisição(ões) de Livro(s) Literário(s) para a Rede Municipal de Ensino do Município de Maripá/PR", leva ao conhecimento dos interessados, o licitante classificado e declarado VENCEDOR: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, itens 01 a 108 no Valor Global de R\$ 389.186,00 (Trezentos e oitenta e nove mil cento e oitenta e seis reais). Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira ou Equipe de Apoio, em data de expediente normal, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min. Maripá PR, 13 de dezembro de 2022. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 017/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade acima, visando à Contratação de empresa especializada em tratamento terapêutico em equoterapia para atendimento de pessoas portadoras de deficiências físicas e/ou necessidades especiais, com déficit motor, autismo, bem como às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais que necessitem do tratamento, conforme demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, conforme descrito e especificado no Edital. Tipo de Licitação: Menor Preço; Data da Sessão: 12/01/2023; Horário de início da sessão: 08h30; Local: Site www.comprasgovernamentais.gov.br. Licitação destina-se à participação de TODAS as empresas, pois é item que o Valor total do Item ultrapassa R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). O Edital de Licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Maripá/PR: <https://maripa.atende.net>, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: compras@maripa.pr.gov.br ou no fone (44) 3687-1262. Maripá PR, 14 de dezembro de 2022. Anita Rüdiger Jordan, Pregoeira - Port. 017/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022

No dia 13 de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição(ões) de Material(s) Odontológico(s), Hospitalar(es) e de Reabilitação para a manutenção das atividades dos setores de saúde do Município de Maripá-PR, resultante Processo Licitatório nº 163/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: JULIANO DE COSTA LTDA / CNPJ: 7.610.550/0001-06. VALOR TOTAL R\$ 6.713,79 (...). MARIPÁ-PR, 13 de dezembro de 2022. Anita Rüdiger Jordan Pregoeira / Juliano de Costa Juliano de Costa Ltda / Rodrigo André Schanoski Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

No dia 13 de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição(ões) de Material(s) Odontológico(s), Hospitalar(es) e de Reabilitação para a manutenção das atividades dos setores de saúde do Município de Maripá-PR, resultante Processo Licitatório nº 163/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 43.235.370/0001-10. VALOR TOTAL R\$ 4.404,86 (...). MARIPÁ-PR, 13 de dezembro de 2022. Anita Rüdiger Jordan Pregoeira / Giovan Carlo Monegat Licitafisio Comercio de Produtos Medicos e Hospitalares Ltda / Rodrigo André Schanoski Prefeito.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02


EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2022**

No dia 13 de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição(ões) de Material(s) Odontológico(s), Hospitalar(es) e de Reabilitação para a manutenção das atividades dos setores de saúde do Município de Maripá-PR, resultante Processo Licitatório nº 163/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: MEDICATIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 05.264.280/0001-69. VALOR TOTAL R\$ 1.168,40 (...). MARIPÁ-PR, 13 de dezembro de 2022. Anita Rüdiger Jordan Pregoeira / Giovanna de Paula Kampa Gandin Medicatio Comercio de Produtos Medico Hospitalares Ltda / Rodrigo André Schanoski Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2022

No dia 13 de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição(ões) de Material(s) Odontológico(s), Hospitalar(es) e de Reabilitação para a manutenção das atividades dos setores de saúde do Município de Maripá-PR, resultante Processo Licitatório nº 163/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: NEGI EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA / CNPJ: 37.182.085/0001-86. VALOR TOTAL R\$ 8.893,80 (...). MARIPÁ-PR, 13 de dezembro de 2022. Anita Rüdiger Jordan Pregoeira / Emerson Nunes do Egito Negi Equipamentos Hospitalares Ltda / Rodrigo André Schanoski Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022

No dia 13 de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição(ões) de Material(s) Odontológico(s), Hospitalar(es) e de Reabilitação para a manutenção das atividades dos setores de saúde do Município de Maripá-PR, resultante Processo Licitatório nº 163/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: PAUHER TECHNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA / CNPJ: 16.801.595/0001-14. VALOR TOTAL R\$ 391,50 (...). MARIPÁ-PR, 13 de dezembro de 2022. Anita Rüdiger Jordan Pregoeira / Mário Brandão Carneiro Pauher Technology Indústria e Comércio de Eletrônicos Ltda / Rodrigo André Schanoski Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2022

No dia 13 de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição(ões) de Material(s) Odontológico(s), Hospitalar(es) e de Reabilitação para a manutenção das atividades dos setores de saúde do Município de Maripá-PR, resultante Processo Licitatório nº 163/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 104/2022 - SRP. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: RPC PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI / CNPJ: 41.813.885/0001-25. VALOR TOTAL R\$ 3.642,00 (...). MARIPÁ, 13 de dezembro de 2022. Anita R. Jordan Pregoeira / Marcia Regina Ildefonso da Paz RPC Produtos e Serviços Eireli / Rodrigo A. Schanoski Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2022

No dia 13 de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição(ões) de medicamento(s) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, resultante Processo Licitatório nº 164/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2022 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / CNPJ: 05.782.733/0003-00. VALOR TOTAL R\$ 750,00 (...). MARIPÁ, 13 de dezembro de 2022. Anita R. Jordan Pregoeira / Renata Casagrande Galiotto Ciamed - Distribuidora de Medicamentos Ltda / Rodrigo André Schanoski Prefeito.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE MARIPÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85.955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br
CNPJ 95.583.571/0001-02


EXTRATO DE PUBLICAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2022**

No dia 14 de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição(ões) de medicamento(s) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, resultante Processo Licitatório nº 164/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2022 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI / CNPJ: 85.477.586/0001-32. VALOR TOTAL R\$ 3.996,00 (...). MARIPÁ, 14 de dezembro de 2022. Anita R. Jordan Pregoeira / Kamyllia Gentila Tomazelli Eco-Farmas Comercio de Medicamentos - Eireli / Rodrigo A. Schanoski Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

No dia 14 de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição(ões) de medicamento(s) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, resultante Processo Licitatório nº 164/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2022 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA / CNPJ: 02.816.696/0001-54. VALOR TOTAL R\$ 1.405,50 (...). MARIPÁ-PR, 14 de dezembro de 2022. Anita Rüdiger Jordan Pregoeira / Fernando Parucker da Silva Pontamed Farmaceutica Ltda / Rodrigo André Schanoski Prefeito.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2022

No dia 14 de dezembro de 2022, o MUNICÍPIO DE MARIPÁ, Estado do Paraná, (...) abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais: Aquisição(ões) de medicamento(s) para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR, resultante Processo Licitatório nº 164/2022 Modalidade Pregão Eletrônico nº 105/2022 para Sistema de Registro de Preços. (...) O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Detento do registro: Empresa: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI / CNPJ: 32.708.161/0001-20. VALOR TOTAL R\$ 1.324,00 (...). MARIPÁ-PR, 14 de dezembro de 2022. Anita Rüdiger Jordan Pregoeira / Alilton Aparecido da Costa Proline Material Hospitalar Eireli / Rodrigo André Schanoski Prefeito.

Documentos na íntegra disponíveis no diário oficial eletrônico do Município de Maripá - Endereço: www.maripa.pr.gov.br.

C11218233-E22

O Presidente do SINTRASCOOP – Sindicato dos Trabalhadores em Cooperativas Agrícolas, Agropecuárias e Agroindustriais de Cascavel e Região – PR, no uso de suas atribuições legais e Estatutária, CONVoca, todos os trabalhadores em Cooperativas, na base territorial do Sindicato, nos seguintes municípios: Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Sul, Formosa do Oeste, Guaraniáçu, Thema, Jesuitas, Lindoeste, Nova Aurora, Ouro Verde D'Oeste, Santa Tereza D'Oeste, Tupãssi e Vera Cruz D'Oeste, para a Assembléia Geral Extraordinária que será realizada no Dia 19 de Dezembro de 2022, às 16h30min em 1ª convocação, na sede do sindicato, na Luiz Liberali nº 130 na cidade de Cascavel – PR; (O horário em Primeira convocação sempre respeitando o quórum estatutário, em não havendo quórum será realizada, 00:30 (trinta minutos) após, em segunda convocação, com qualquer número de presentes). Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia. I – Aprovação ou não dos associados para desfazer dos documentos já inválidos dos últimos cinco anos. II – Outros assuntos de Interesse da categoria. Cascavel, 14 de dezembro de 2022. Clair Spanhol – Presidente.

C11218234-E22



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito
Inexigibilidade nº 25/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 307/2022

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, CNPJ 80.869.621/0001-45 E A EMPRESA GT MARQUES ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.561.117/0001-19.

Identificação: Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO BONITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.869.621/0001-45, com sede administrativa na Rua Prefeito Darciso Roberto Grassi, 252, Centro, neste município. Neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MÁRIO WEBER, residente no Alto Canela, zona rural, Município de Campo Bonito, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº. 655.602.809-68, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado GT MARQUES ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.561.117/0001-19, com sede na Rua Sônia Garbim Sotilli, nº 33, Bairro Santa Catarina, CEP 89.990-000, na Cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo senhor GILMAR TIBURCIO MARQUES, residente e domiciliado no mesmo endereço da pessoa jurídica, portador do CPF sob nº 687.520.599-87, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm justo e contratado o seguinte, que mutuamente convencionam, outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA O SHOW DA VIRADA, NO DIA 31/12/2022**, com início do show previsto para às 22h (vinte e duas horas) do dia 31/12/2022 e término às 02h (duas horas) do dia 01/01/2023.

Parágrafo Primeiro. A presente contratação é celebrada em caráter intuitu personae, só podendo ser executada pela banda PLANETA SOM.

VIGÊNCIA: TRINTA DIAS.

DATA DA ASSINATURA: 09 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *Secretaria de Educação e Cultura - Departamento de Cultura – Manutenção das festividades do Município – 3.390.39.22.00.00 – Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica*

VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelo show contratado pagará o CONTRATANTE à CONTRATADA o valor certo determinado de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), a serem pagos à vista, após emissão da Nota Fiscal.

FORO: MARCA DE GUARANIÁÇU – PR.

ASSINATURAS: Mário Weber e Gilmar Tiburcio Marques.

C11218222-E22

Campo Bonito, 14 de dezembro de 2022.

PROJUDI - Processo: 002236-27.2021.8.16.0021 - Ref. mov. 126.1 - Assinado digitalmente por Samantha Barzotto Dalmina:8136
09/11/2022: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arg. Edital



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fátima - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 - Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS

PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

FAÇO SABER que na presente serventia tramita a AÇÃO DE INTERDIÇÃO sob nº 0022236-27.2021.8.16.0021 em que **DENIS MARCELO VICTOR** movera em face de **DORVILIA DE ALMEIDA GARBATTO**. Nos termos da sentença, já transitada em julgado, fora decretada a INTERDIÇÃO do(a) Requerido(a) **DORVILIA DE ALMEIDA GARBATTO**, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, pelo fato de ser diagnosticada com CID 10 – G30 (demência avançada), nos termos do art. 4º, III e do art. 1.767, I, do Código Civil e Art. 755, I e § 1º do CPC, ainda o art. 487, I CPC. Fora nomeado(a) CURADOR(A) o(a) Sr.(a) **DENIS MARCELO VICTOR** que ficará responsável pela representação em todos os atos necessários para gerenciamento dos bens da curatela do(a), gestão patrimonial e negocial, inclusive para representa-lo(a) em procedimentos administrativos e processos judiciais, mediante prestação de contas de forma anual, como determina o art. 84, § 4º da Lei 13.146/2015. Para que no futuro, partes e interessados, não aleguem ignorância ou desconhecimento, o edital será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Cleverson Rodrigues Teixeira, Técnico Judiciário, matrícula nº 50.228. Cascavel, 28 de outubro de 2022.

Samantha Barzotto Dalmina
Juíza de Direito Substituta

Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://projudi2.tjpr.jus.br/projudi/>.

C11218224-E22



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022-PMNL**

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às **09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2022**, na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bllcompras.com/Home/Login>), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software de gestão para a administração pública municipal.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmn1@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma da BLL Compras na página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (<https://bllcompras.com/Home/Login>) ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 14 de Dezembro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

C11218225-E22



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 95.587.648/0001-12, através de seu Pregoeiro, torna público que às **14:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2022**, na Plataforma do COMPRASNET na página eletrônica www.gov.br/compras/pt-br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, que tem por Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2023.**

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro **Valdecir Alves de Medeiros** do Município de Nova Laranjeiras, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3637-1148 - E-mail licitacao.pmn1@cnett.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no seguinte endereço www.novalaranjeiras.pr.gov.br/LICITAÇÕES e na Plataforma do COMPRASNET na página www.gov.br/compras/pt-br ou ainda no endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Nova Laranjeiras - Pr, 14 de Dezembro de 2022.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS

Pregoeiro

C11218226-E22



GOVERNO MUNICIPAL
Campo Bonito

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ONDE SE LÊ:**Lote 01**

Linha Gleba XII – Longuinópolis - VEICULO COM MININO DE NOVE LUGARES - TRECHO: Saída pela manhã Fazenda Pedro Ianesco, passando pela Fazenda Coração, com chegada na Escola Municipal Marechal Teodoro às 07h30min.

Retornando às 12h00min, já fazendo a coleta dos alunos da tarde que se encontram nas fazendas Bela vista e Santa Paula retornando à Escola Municipal Marechal Teodoro às 13h00min.

Retornando às 17h00min, já coletando os alunos da noite na Fazenda Bela Vista e André Moreto

Retornando para a Escola Municipal Marechal Teodoro com chegada até as 19h00min retornando as 23h00min fazendo a entrega dos alunos finalizando na Fazenda Bela Vista. 123.170 (cento e vinte e três quilômetros, cento e setenta metros) diários.

LEIA-SE:

Linha Gleba XII – Longuinópolis - VEICULO COM MININO DE NOVE LUGARES - TRECHO: Saída pela manhã da Fazenda Pedro Ianesco, Fazenda Cristal, passando pela Fazenda Coração, com chegada na Escola Municipal Marechal Teodoro às 07h30min.

Retornando as 12 (doze) horas entregando os alunos da manhã e coletando os alunos da tarde, nas fazendas Tradição, Fazenda Coração, Bela Vista e Santa Paula. Retornando a Escola Municipal Marechal Deodoro até as 13h00 (treze horas); Saída da Escola às 17h00min entregando os alunos da tarde e coletando os alunos da noite, na Fazenda Bela Vista e André Moreto, retornando para a Escola Municipal Marechal Deodoro, com chegada até as 19h00min, retornando às 23h00min fazendo a entrega dos alunos com o ponto final na Fazenda Bela Vista. Total de quilômetros diários 123.170 (cento e vinte e três quilômetros e cento e setenta metros) diários.

LOTE 04 – LINHA APAE: CORRETO É VEÍCULO COM DOZE LUGARES.

CAMPO BONITO, 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Sandra Scimeoni
Sandra Scimeoni de Albuquerque
Pregoeira

C11218229-E22



MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
CNPJ: 78.101.821/0001-01 Rua Rui Barbosa, 202 - Centro - Fone/Fax (045)3267-80 ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRAÇÃO INDUSTRIAL COM ETC. DE SERVIÇOS DE SERV. PRELIMINARES; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS, ALVENARIAS, COBERTURAS, ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, INST. ELÉRICAS, TELEFONIA, INSTALAÇÕES HIODROSANITÁRIAS, PREVENÇÃO INCÊNDIO; REVESTIMENTOS IMPERMEABILIZAÇÃO, PINTURA E ARGAMASSAS, LIMPEZA FINAL. A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 12/2022, que após a análise e verificação da proposta da proponente habilitada participante do certame, decidiu classificar:

Nº	EMPRESA	VALOR R\$
01	A.P. Dalmás e Cia Ltda CNPJ: 15.247.155/0001-02	R\$ 697.097,76
02	Stracke Engenharia Eireli CNPJ: 29.867.570/0001-65	R\$ 736.331,87
03	Stodulski Engenharia Ltda CNPJ: 13.367.406/0001-59	R\$ 743.962,69
04	Construtora LXA Engenharia Ltda CNPJ: 41.388.977/0001-05	R\$ 749.995,00
05	Chico Empreendimentos Ltda., CNPJ: 11.491.429/0001-45	R\$ 759.999,0
06	Arcoim Prê Moldados e Construtora de Obras Ltda. CNPJ: 76.443.340/0001-59	R\$

Agora a região
Oeste do Paraná
ganhou um
atendimento
personalizado
e de qualidade.

- FROTA 2022;
- EXECUTIVO;
- LEITO CAMA;
- CONFORTO, QUALIDADE e SEGURANÇA.



Guaíra ⇄ Curitiba
Marechal C Rondon ⇄ Curitiba
Toledo ⇄ Curitiba
Terra Roxa ⇄ Curitiba
Palotina ⇄ Curitiba

Assis Chateaubriand ⇄ Curitiba
Cafelândia ⇄ Curitiba
Corbelia ⇄ Curitiba
Cascavel ⇄ Guarapuava
Cascavel ⇄ Ponta Grossa

SAC 0800 42 10000

Princesa dos Campos

Não compre, Adote!

Quando você
adota, faz a vida
de um animalzinho
mais feliz.



Adotar é tudo de
bom! todo pet
merece um lar
feliz!

O Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua Sete de Setembro, 760 - Fone (45) 3254-1500 - cri@rondonet.com.br

Jorge Nacli Neto

OFICIAL

CPF 185.421.909-04

Raquel Dreher Vassel
ESCREVENTE SUBSTITUTA

Adriana Luchetta Heidrich
ESCREVENTE JURAMENTADA

Dayane Regina Genc
ESCREVENTE JURAMENTADA

Rosângela Diemer Pereira
ESCREVENTE JURAMENTADA

“EDITAL DE INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL”

OFÍCIO Nº 1/2022 – CESA/BU
PROTOCOLO 266.462
DESTINATÁRIO: CATARINA SOARES DA SILVA, CPF Nº 783.231.939-91
ENDEREÇO: RUA ERWIN EITEL, 125, LOTEAMENTO WUTZKE, NOVA SANTA ROSA/PR

Prezado Senhor (a)

Na qualidade de Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da única Circunscrição Imobiliária desta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, de acordo com as atribuições conferidas pelo Artigo 26 da Lei Federal nº 9.514 de 20 de Novembro de 1997, INTIMAR-LHE a cumprir as obrigações contratuais relativas aos encargos vencidos e não pagos, conforme quadro abaixo:

Credora: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Contrato nº 844441041849
Registro e Matrícula: R-2/44.647
Valor da Dívida: R\$ 7.677,45 (sete mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
nesta data, sujeito à atualização monetária, aos juros de mora e as despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo.

Assim, procedo a INTIMAÇÃO EXTRAJUDICIAL podendo o pagamento, ser efetuado diretamente na agência detentora do crédito imobiliário, ou nesta Serventia, Rua Sete de Setembro, nº 760, centro, Marechal Cândido Rondon-PR, onde deverá efetuar a purga do débito acima discriminado, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da publicação do edital.

Na oportunidade, cientifica-se que o não cumprimento da referida obrigação no prazo ora estipulado, garante o direito de consolidação de propriedade do imóvel em favor da credora fiduciária, nos termos do Artigo 26, § 7º da Lei 9.514/97.

Marechal Cândido Rondon, 12 de dezembro de 2022.

JORGE NACLÍ
NETO:18542
190904

Assinado de forma
legal por JORGE NACLÍ
em 15/12/2022 às 09:00
Data: 2022.12.15
18:30:19 -0100

JORGE NACLÍ NETO
Agente Delegado

CI1218173-E22

EDITAL

DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o nº 19/302-L, com endereço na Rua Guarani, 1556, Toledo/PR - CEP 85.900-190, telefone (45) 99989-5111, e-mail: comercial@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, devidamente autorizado pela COMITENTE SICREDI VALE DO PIQUIRI, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do Decreto Federal nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a 1ª Praça no dia 20 de dezembro de 2022 às 13h, e a 2ª Praça no dia 27 de dezembro de 2022 às 13h, exclusivamente na modalidade on-line, pelo site www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace, pelo princípio da ampla publicidade, o bem adiante descrito, a partir do lance mínimo indicado, em 1ª Praça: R\$ 60.000,00 e em 2ª Praça: R\$ 32.000,00, para pagamento de dívida com garantia de alienação fiduciária pelo contrato nº B96620275-7, do executado - PLIMÓVEIS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.596.286/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasília, nº 83, sala 01, anexo posto, Trevo PR 468, centro, na cidade de Mariluz-PR., neste ato representada por seus sócios, Pedro Henrique Inácio dos Santos, CI. 10.729.605-0-PR., e CPF 097.694.489-82, e Luciano Trevizan, CI. 10.421.823-7-PR., e CPF. 072.323.569-43-., endereço eletrônico não informado. LOTE 01 - Matrícula 18.076 - IMÓVEL URBANO: Lote de terras sob nº 05, da Quadra nº 02, do Loteamento JARDIM CRISTO VENCEDOR, situada na cidade da Mariluz, desta Comarca, com a área de 226,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações: -Ao Norte: Confronta com os Lotes urbano nº 03 e 04, rumo SE 74º 50' a distância de 22,60 metros. Ao Leste: Confronta com a Rua Projetada "C", rumo SO 15º 30' a distância de 10,00 metros. Ao Sul: Confronta com o Lote urbano nº 06, rumo NO 74º 50' a distância de 22,60 metros. Ao Oeste: Confronta com o Lote urbano nº 10, rumo NE 15º 30' a distância de 10,00 metros. Todos os rumos, áreas e distâncias referem-se ao Norte Verdadeiro'-Origem: Matrícula nº 10.247, R. 08, desta Serventia-Memorial descritivo elaborado pelo arquiteto e urbanista, Leandro Luiz Bessão, CAU-PR A42426-9.-OBS:-Que o presente desmembramento é feito devidamente autorizado pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Mariluz-PR., nos termos do alvará de desmembramento, expedido pela mesma, em 03/11/2015, assinado pelo engº civil, Edson Noboru Simakawa, CREA RJ -5846/D-Reqüerimento protocolado sob nº 84.254, em 09 de novembro de 2015.-IMÓVEL OCUPADO. • A(s) venda(s) será(ão) feita(s) mediante pagamento à vista. • As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Registro, FUNREJUS, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso) e demais Impostos e Taxas correrão por conta do arrematante. • O devedor possui preferência de compra até a realização do segundo leilão ou até a arrematação em primeiro leilão, sendo que, exercendo esse direito deverá pagar todas as despesas bem como a comissão do leiloeiro no montante de 5% do valor da recompra. • O Pagamento dos valores da arrematação bem como da Comissão do Leiloeiro deverão ser realizados por meio de depósito ou transferência em Conta Corrente informados pelo Leiloeiro em até 48 horas após a realização do Leilão. • O Arrependimento da Arrematação obrigará o Arrematante desistente ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) mais multa de 20%, sobre o valor da avaliação do imóvel, e ficará sujeito a sanções legais, cíveis e criminais. • O imóvel acima teve sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal no 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. • O Leiloeiro, acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel, objeto deste Edital de Primeira e Segundo Público Leilão e de Notificação. • Caso haja arrematante a Ata de Arrematação, será firmada em até 15 dias da data do leilão. • ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 2h antes, pelo site do leiloeiro, bem como aceitar as condições de venda para que participem da hasta. Informações através do Fone: (45) 999895111 e/ou e-mail: comercial@jmleiloes.com.br. • Publicações em jornal nas datas de 13, 14 e 15 de dezembro de 2022, respectivamente. Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: PLIMÓVEIS LTDA-ME., inscrita no CNPJ sob nº 21.596.286/0001-90, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Brasília, nº 83, sala 01, anexo posto, Trevo PR 468, centro, na cidade de Mariluz-PR., neste ato representada por seus sócios, Pedro Henrique Inácio dos Santos, CI. 10.729.605-0-PR., e CPF 097.694.489-82, e Luciano Trevizan, CI. 10.421.823-7-PR., e CPF. 072.323.569-43-., endereço eletrônico não informado. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial.

CI1218168-E22



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000

Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.628.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº072/2022

DATA 14.12.2022

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica(m) Autorizados o Vereador DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA Portador do CPF nº 063.640.219-30 e o Servidor DEVAIR ALVES DE SOUZA a viajarem a Cidade de Cascavel - PR no dia 14 de Dezembro de 2022 num total de Meia Diária cada com valor Unitário de R\$150,05 a serviço do Legislativo na Anderpel Papelaria Banco do Brasil e Cartório de Registro de Títulos e Documentos .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lindoeste em 14 de dezembro de 2022.



DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
Presidente

CI1218209-E22



Câmara Municipal de Lindoeste Paraná

Av. Marechal Rondon s/n – Centro, Lindoeste-Pr. – CEP: 85.826-000

Email: camara@camaralindoeste.pr.gov.br

CNPJ: 81.628.492/0001-00 – Fone/fax: (45) 3237-1246

PORTARIA Nº. 073/2022

DATA: 14/12/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Lindoeste, Estado do Paraná, DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais e Regimentais:

RESOLVE

Art. 1º - Fica por força da presente Designado as comissões permanentes do Legislativo para o exercício de 2023. Conforme votação na Sessão Ordinária do dia 12/12/2022;

Comissão de Constituição Justiça e Redação
Presidente: VANDERLEI DA FONSECA
Secretaria: DENISE FIOREZZI
Membro: DOUGLAS H. DE SOUZA

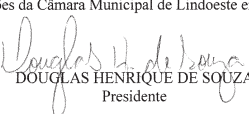
Comissão de Economia Finanças e Orçamento
Presidente: DENISE FIOREZZI
Secretario: ELUÁ CARMEM SACHSER
Membro: VANDERLEI DA FONSECA

Comissão de Viações e Obras publicas, Agricultura e Meio Ambiente
Presidente: SAMUEL MACIEL DA ROSA
Secretario: DOUGLAS H. DE SOUZA
Membro: CLARINDA PALHANO

Comissão de Educação, Cultura, Esporte Saúde e Assistencia Social
Presidente: CLARINDA PALHANO
Secretario: ELUÁ CARMEM SACHSER
Membro: JONATHAN C. S. CORDEIRO

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Lindoeste em 14 de Dezembro de 2022.



DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA
Presidente

CI1218210-E22

EDITAL

DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇA DE LEILÃO E NOTIFICAÇÃO

JONEY MARCELO LOPES FERREIRA, Leiloeiro Público Oficial, matriculado na Junta Comercial do Paraná - JUCEPAR sob o nº 19/302-L, com endereço na Rua Guarani, 1556, Toledo/PR - CEP 85.900-190, telefone (45) 99989-5111, e-mail: comercial@jmleiloes.com.br, FAZ SABER QUE, devidamente autorizado pela COMITENTE COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO TRÊS FRONTEIRAS - SICOOB TRÊS FRONTEIRAS, VENDERÁ, nos termos do Art. 38 do Decreto Federal nº 21.981/32, e conforme legislação complementar, em DUAS PRAÇAS, sendo a 1ª Praça no dia 20 de dezembro de 2022 às 10h, e a 2ª Praça no dia 27 de dezembro de 2022 às 10h, exclusivamente na modalidade on-line, pelo site www.jmleiloes.com.br, bem como pelo Superbid Marketplace, pelo princípio da ampla publicidade, o bem adiante descrito, a partir do lance mínimo indicado, em 1ª Praça: R\$ 1.120.000,00 e em 2ª Praça: R\$ 560.000,00, para pagamento de dívida com garantia de alienação fiduciária pelo contrato nº 705836, do executado - ADRIANE RAMOS DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista, com inscrição no CPF/MF sob nº 079.598.339-58, e CNH nº 06761524184-DETRAN-PR, residente e domiciliada à Rua Portinari, nº 384, bairro VILA PORTES, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-010. Emitente: JONATHAN EBER RAMOS DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.913.186/0001-26, empresa de direito privado, com sede na Rua Portinari, nº 873, Vila Portes, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-010. Intervinentes Garantidores e Avalista: JONATHAN EBER RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, diretor geral de empresa e organizações, com inscrição no CPF/MF sob nº 036.212.219-99 e CNH nº 03887559073 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio, 873, Vila Portes, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-120, endereço eletrônico não informado. LOTE 01 - Matrícula 15.247 - IMÓVEL COMERCIAL: Lote Urbano nº2(dois), da Quadra nº50(cinquenta), do Loteamento Vila Portes, situado nesta Cidade, neste Município e Comarca, sem benfeitorias, com a área de 15,00X35,00X15,00X35,00ms, ou sejam 525m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando pela frente, com a Rua 25, aonde mede 15,00ms; de um lado, com o lote nº3, de outro lado, com o lote nº01; e, aos fundos, com o lote nº07; Haviado pela registro nº48, Livro nº8, de Loteamentos deste Ofício. O referido é verdade. IMÓVEL OCUPADO. • A(s) venda(s) será(ão) feita(s) mediante pagamento à vista. • As despesas relativas à Comissão de Leiloeiro (5%), Registro, FUNREJUS, IPTU, ITBI, Condomínio (se for o caso) e demais Impostos e Taxas correrão por conta do arrematante. • O devedor possui preferência de compra até a realização do segundo leilão ou até a arrematação em primeiro leilão, sendo que, exercendo esse direito deverá pagar todas as despesas bem como a comissão do leiloeiro no montante de 5% do valor da recompra. • O Pagamento dos valores da arrematação bem como da Comissão do Leiloeiro deverão ser realizados por meio de depósito ou transferência em Conta Corrente informados pelo Leiloeiro em até 48 horas após a realização do Leilão. • O Arrependimento da Arrematação obrigará o Arrematante desistente ao pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) mais multa de 20%, sobre o valor da avaliação do imóvel, e ficará sujeito a sanções legais, cíveis e criminais. • O imóvel acima teve sua redação resumida, autorizada pela Lei Federal no 7433/85 e na forma do Código de Normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Paraná. • O Leiloeiro, acha-se habilitado a fornecer aos interessados informações pormenorizadas sobre o imóvel, objeto deste Edital de Primeiro e Segundo Público Leilão e de Notificação. • Caso haja arrematante a Ata de Arrematação, será firmada em até 15 dias da data do leilão. • ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 2h antes, pelo site do leiloeiro, bem como aceitar as condições de venda para que participem da hasta. Informações através do Fone: (45) 999895111 e/ou e-mail: comercial@jmleiloes.com.br. • Publicações em jornal nas datas de 13, 14 e 15 de dezembro de 2022, respectivamente. Pelo presente, fica(m) intimado(s) e notificado(s) acerca das datas dos Leilões Primeira e Segunda Praça caso não tenham sido por outro meio: ADRIANE RAMOS DA SILVA, brasileira, solteira, vendedora de comércio varejista, com inscrição no CPF/MF sob nº 079.598.339-58, e CNH nº 06761524184-DETRAN-PR, residente e domiciliada à Rua Portinari, nº 384, bairro VILA PORTES, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-010. Emitente: JONATHAN EBER RAMOS DA SILVA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob nº 27.913.186/0001-26, empresa de direito privado, com sede na Rua Portinari, nº 873, Vila Portes, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-010. Intervinentes Garantidores e Avalista: JONATHAN EBER RAMOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, diretor geral de empresa e organizações, com inscrição no CPF/MF sob nº 036.212.219-99 e CNH nº 03887559073 DETRAN-PR, residente e domiciliado à Rua José do Patrocínio, 873, Vila Portes, município de FOZ DO IGUAÇU - PR, 85865-120, endereço eletrônico não informado. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Joney Marcelo Lopes Ferreira - Leiloeiro Oficial - JUCEPAR 19/302-L PR.

CI1218172-E22



GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

Pregão Presencial 104/2022

Processo 183/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

CONTRATANTE:
Município de Campo Bonito, CNPJ: 80.869.621/0001-45.

OBJETO:
Aquisição de material de construção para atender ao programa "vida nova" e betoneira.

CONTRATO	CONTRATADA	CNPJ	VALOR TOTAL	VL. EXTENSO
308	L. M. K. FRIES E CIA LTDA ME	78.724.291/0001-58	339.880,50	trezentos e trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos
309	JOSÉ SANDRO GOSLAR & CIA LTDA	10.869.228/0001-76	257.214,76	duzentos e cinquenta e sete mil duzentos e quatorze reais e setenta e seis centavos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cat.	Despesa	Fonte	Função	Sub-Função	Unidade	Proj. Atividade	Órgão
339032030000	1120		8	482	1002	18	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
449058380000	1758		8	452	0501	27	DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

VIGÊNCIA: 12 meses.

FORO: Comarca de Guaraniaçu.

ASSINATURAS: Mário Weber, Bruno Neves Gonçalves e José Sandro Goslar.

Campo Bonito, 14 de dezembro de 2022.

MÁRIO WEBER
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 – SJP

O MUNICÍPIO de SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 08 de Fevereiro do ano de 2023, na Rua Marechal Castelo Branco, 979 – centro em São José das Palmeiras, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo Menor Preço, a preços fixos e sem reajuste, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	8.623,65 m2	90

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail pmsjp@palmeiras@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou no e-mail mencionados – Telefone (45) 3259-1150.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Dezembro de 2022.

CI1218212-E22

Eliane dos Santos Moreira Lourenço - Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

TIPO MENOR PREÇO

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Data: 27/12/2022 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília

Limite para acolhimento das propostas: 27/12/2022 às 08:00 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 13 de dezembro de 2022.



Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024

CI1218208-E22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 1 de 62

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL-PR

Lei nº 5.571, de 23 de julho de 2010
Secretaria Municipal de Comunicação Social

ATOS DO PODER EXECUTIVO

REPUBLIÇÃO
DECRETO Nº 17.141 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a aprovação do regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, revoga o Decreto Municipal nº 12.492, de 08 de setembro de 2015.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seu art. 58, inciso IV,

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 64, de 2009, e considerando a necessidade de readequar as normas vigentes à respeito de inspeção municipal sobre a produção e comercialização de produtos de origem animal, o que tangem mais diretamente à fiscalização, à apreensão e ao lançamento de penalidades administrativas aos contribuintes de Cascavel, bem como o Processo Administrativo nº 126850/2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, definido pela sigla “SIM/POA”, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 12.492, de 08 de setembro de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Cascavel, 08 de novembro de 2022.

Leonilda Paranhos,
Prefeita Municipal.

Renato César Segalla,
Secretário Municipal de Agricultura.

Lauro Rossi Leite,
Procurador Geral do Município.

O anexo referente ao Decreto nº 17.141, encontra-se publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel – Caderno 03 – Informações Complementares, na data de 15 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Assinatura eletrônica em PDF, por meio do sistema de Assinatura Eletrônica do Poder Executivo Municipal, conforme o Decreto nº 11.720/2022, de 14 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 11.720/2022, de 14 de dezembro de 2022, e o Decreto nº 11.720/2022, de 14 de dezembro de 2022.

Evidência Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 2 de 62

DECRETO Nº 17206

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 16.068, de 08 de abril de 2021, "dispõe sobre os restaurantes populares de Cascavel".

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 58, da Lei Orgânica de Cascavel.

Considerando, a Lei Municipal nº 4.500, de 12 de março de 2007, o Decreto nº 16.068, de 08 de abril de 2021, bem como o Processo Administrativo nº 151937/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o art. 4º do Decreto Municipal nº 16.068, de 08 de abril de 2021, de acordo com a seguinte redação: "Art. 4º Os valores para cada refeição servida nos Restaurantes Populares de Cascavel serão de acordo com a faixa de classificação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, sendo cobrados:

I – R\$ 1,00 (um real) para os usuários classificados nas faixas de pobreza e extrema pobreza;

II – R\$ 3,00 (três reais) para os usuários classificados na faixa de baixa renda;

III – R\$ 7,00 (sete reais) para usuários classificados na faixa acima do meio salarial mínimo ou que não possuem cadastro.

§ 1º A classificação dos usuários nas referidas faixas será feita por meio de pesquisa do seu número de CPF – Cadastro de Pessoa Física nas bases cadastrais do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

§ 2º Os usuários devem informar o número do CPF no momento da compra da ração."

Art. 2º Os novos valores estabelecidos neste Decreto serão cobrados nos Restaurantes Populares a partir do dia 02 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. O prazo para adequação dos usuários as novas regras de utilização dos Restaurantes Populares será a partir do mês de dezembro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 14 de dez. 2022.

Leonardo Paranhos,

Prefeito Municipal.

Hudson Márcio Moreschi Junior,
Secretário Municipal de Assistência Social.

Edson Zorzi,
Procurador Geral do Município.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
PORTARIA N.º 1.652/2022 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 62 e 68 da Lei Municipal 2.215/1991, de 27/06/1991,

RESOLVE

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** a nomeação da candidata nomeada por meio da Portaria n.º 1.358/2022 – GAB, de 10/10/2022, e convocada para tomar posse no cargo pelo Edital de Concurso n.º 349/2022, de 16/09/2022, que solicitou alteração de classificação.

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR
ASSISTENTE SOCIAL

NOME
DAIANE GRAZIELE FONSECA GOIS

INSCRIÇÃO
12501

GABINETE DO PREFEITO
Cascavel, 12 de dezembro de 2022.

LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito Municipal

VANILSE DA SILVA POHL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

CRISTINA DULCE SCHMITZ LOPES DE OLIVEIRA
Diretora de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

Gratuito Certificado Digitalmente

15 de dezembro de 2022 - Página 3 de 62

Este documento é assinado digitalmente por [nome] e publicado no Diário Oficial do Município de Cascavel. Qualquer alteração ou cópia não autorizada é considerada ilegal. Certificado por: BRASILEX

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Estado do Paraná

CNPJ: 08.208.867/0001-07

Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-2020

CEP: 85.810-011

Cidade: Cascavel

Pag: 1 / 8

DECRETO Nº 17.203 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CREDITOS ADICIONAIS
SUPLEMENTARES, NO
ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021 e a Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 14.363.472,35 (quatorze milhões, trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

Crédito Adicional

Suplementar	102	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.1099 - Reformar e Ampliar Escolas e Demais Unidades Administrativas da Educação Municipal, sendo uma a reforma da Escola Inglair L. Farina incluindo calçamento e rampas de acessibilidade em torno da unidade, ampliação do muro da Escola Maria Montessori, reformas no EJA, Paulo Freire e cobertura da quadra da Escola Maximiliano Colombo. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX, ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica	6.000.000,00
Suplementar	104	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.1106 - Construir Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos, sendo uma na Comunidade São Salvador. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX, ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica	1.000.000,00
Suplementar	114	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.2132 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. 319004 - Contratação por tempo determinado Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX, ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica	40.000,00
Suplementar	126	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.2133 - Remunerar os Profissionais do Magistério da Educação Fundamental, no Exercício da Docência (Grupo FDB) - FUNDEB. 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00101 - 12.355-2 FUNDEB 80%	2.500.000,00
Suplementar	153	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.365.58.2141 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento	1.300.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Obras Oficial Certificado Digitalmente Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
 O Município de Cascavel, no Estado do Paraná, declara que este documento foi assinado eletronicamente pelo(a) responsável e autenticado por meio da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
 15 de dezembro de 2022 - Página 4 de 62

MUNICÍPIO DE CASCAVEL			Pág. 2 / 3
Estado do Paraná CNPJ: 76.208.887/0001-07 Endereço: RUA PARANAIBA - 5000 Complemento Telefone: (45) 3321-2020			CEP: 85.810-011 Cidade: Cascavel
		da Educação Infantil. 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
Suplementar	166	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.365.58.2142 - Remunerar os Profissionais do Magistério da Educação Infantil, no Exercício da Docência. 319016 - Outras despesas variáveis - pessoal civil Vínculo: 00101 - 12.355-2 FUNDEB 80%	80.000,00
Suplementar	174	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.361.54.2169 - Realizar a Manutenção da Estrutura Física das Unidades Escolares - Demais Fontes de Recursos, sendo uma a calçada da Escola M. Ana Neri, no cruzamento das Ruas da Pedreira e Aparecida dos Portos no Bairro XIV Novembro. 339030 - Material de consumo Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX. ECON. - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	200.000,00
Suplementar	176	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.365.58.2199 - Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Centros Municipais de Educação Infantil - FUNDEB. 339030 - Material de consumo Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	306.000,00
Suplementar	177	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.365.58.2199 - Realizar a Manutenção da Estrutura Física dos Centros Municipais de Educação Infantil - FUNDEB. 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	70.000,00
Suplementar	1921	Secretaria Muni de Esporte e Lazer. 37.1.27.811.67.2052 - Promover, Apoiar e Incentivar Eventos e Competições de Cunha Esportivo e Paradesportivo no Âmbito Municipal, Regional, Estadual, Nacional e Internacional. 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	17.000,00
Suplementar	2042	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.361.54.1099 - Reformar e Ampliar Escolas e Demais Unidades Administrativas da Educação Municipal, sendo uma a reforma da Escola Inglês L. Farina incluindo	1.207.520,35



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

O Município de Cascavel (P.M.) dá guarantia de autenticidade, integridade, não repúdio e exclusão de cópia não autorizada através do Certificado CP - BRASILEX.

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno I - Atos do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 5 de 62



MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Estado do Paraná

CNPJ: 76.208.887/0001-07

Endereço: RUA PARANÁ - 5000 Complemento

Telefone: (45) 3321-0200

Pág. 3 / 8

CEP: 85.810-011

Cidade: Cascavel

			calçamento e rampas de acessibilidade em torno da unidade, ampliação do muro da Escola Maria Montessori, reformas no EJA Paulo Freire e cobertura da quadra da Escola Maximiliano Colombo. 449051 - Obras e Instalações Vínculo: 00574 - Operação de Crédito - Investimentos na Educação - Contrato nº 40/00006-0	
Suplementar	205	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.58.2464 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos. 339030 - Material de consumo Vínculo: 00103 - C/332-8 - CX ECON - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	200.852,00
Suplementar	213	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.2467 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - Demais Fontes de Recursos. 339030 - Material de consumo Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	500.000,00
Suplementar	218	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.2467 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - Demais Fontes de Recursos. 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	260.000,00
Suplementar	222	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.2467 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - Demais Fontes de Recursos. 339039 - indenizações e restituições Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	200.000,00
Suplementar	2286	Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas	14.1.15.451.28.1043 - Realizar a Manutenção das Vias Públicas através da Realização de Recape, Repetimento e Operação Tapa Buraco, sendo uma as Ruas dos Bairros Santos Dumont, Esmeralda e Brasília. 449039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00691 - Op.Crédito - FINISA - 0601603-24	125.000,00
Suplementar	2343	Secretaria Mun Serviços e Obras Publicas	14.1.15.451.28.1043 - Realizar a Manutenção das Vias Públicas através da Realização de Recape,	850.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Órgão Oficial Certificadamente Digitalmente

Colaboração do Conselho CIP, da prestação de atendimento das demandas, bem como a realização de atividades de controle interno e externo, conforme a Lei nº 1.312/2006, de 12 de dezembro de 2006, e a Lei nº 1.312/2006, de 12 de dezembro de 2006, e a Lei nº 1.312/2006, de 12 de dezembro de 2006.

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 6 de 62

MUNICÍPIO DE CASCAVEL				Pág. 4	6
Estado do Paraná					
CNPJ: 16.208.007/0001-07					
Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento				CEP: 85.810-011	
Telefone: (45) 3321-2020				Cidade: Cascavel	
			Reperfilamento e Operação Tapa Buraco, sendo uma as Ruas dos Bairros Santos Dumont, Esmeralda e Brasília.		
			449030 - Material de consumo		
			Vínculo: 00034 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/16		
Suplementar	68	Secretaria Munt de Finanças	5.1.4.123.8.2126 - Desenvolver Ações Fiscalizadoras e Manter as Atividades de Controle Contábil, Financeiro e Orçamentário do Município.	4.100,00	
			339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica		
			Vínculo: 00000 - Rec. Ordinários (Livres)		
Suplementar	789	Secretaria Munt de Meio Ambiente	12.1.18.541.23.2055 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas Visando dar Suporte as Ações Ambientais.	3.000,00	
			339093 - Indenizações e restituições		
			Vínculo: 00000 - Rec. Ordinários (Livres)		

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão, no mesmo valor dos créditos adicionais suplementares, das seguintes detalhamentos:

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2021, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 989.649,22 (novecentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e dois centavos), nas seguintes fontes e fontes:

Fonte de Recurso

00034 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/16	260.000,00
00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	592.000,00
00674 - Operação de Crédito - Investimentos na Educação - Contrato nº 40/00006-0	137.649,22

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 3.346.723,13 (três milhões, trezentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

Excesso	4132101010450000000	1.069.871,13
	Vínculo: 00674 - Operação de Crédito - Investimentos na Educação - Contrato nº 40/00006-0	
Excesso	4176150010000000000	1.345.000,00
	Vínculo: 00101 - 12.355-2 FUNDEB 80%	
Excesso	4132101010511000000	90.000,00
	Vínculo: 00034 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM - EC 93/16	
Excesso	4172150010000000000	708.000,00
	Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON. -	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno I - Atos do Poder Executivo

Gratuito Oficial Certificado Digitalmente

Este documento é assinado digitalmente por: **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, Diretor de Administração, através do seu certificado digital, e a sua autenticidade pode ser comprovada por meio do link: <https://portaltransparencia.org.br/Certificado-CFD-334545>.

15 de dezembro de 2022 - Página 7 de 62

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Estado do Paraná		Pag. 5 / 1	
		CNPJ: 76.208.867/0001-07		CEP: 86.810-011	
		Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento		Cidade: Cascavel	
		Telefone: (45) 3321-2020			
		5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Excesso		41721500100000000000		133.852,00	
		Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			

III. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº 7.324, de 20 de dezembro 2021, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, na importância de R\$ 10.027.100,00 (dez milhões, vinte e sete mil e cem reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso

Anulação Dotação	106	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.365.58.1108 - Reformar e Ampliar Centros Municipais de Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos, sendo um o do Bairro Morumbi. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	54.000,00
Anulação Dotação	107	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.365.58.1108 - Reformar e Ampliar Centros Municipais de Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos, sendo um o do Bairro Morumbi. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX ECON. - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	500.000,00
Anulação Dotação	112	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.365.58.1611 - Concluir a Construção de Centro Municipal de Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX ECON. - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	3.600.000,00
Anulação Dotação	113	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.365.58.1612 - Concluir Reformas e Ampliações das Unidades Escolares - CMEI - Demais Fontes de Recursos. 449051 - Obras e instalações Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX ECON. - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	500.000,00
Anulação Dotação	116	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.2132 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental. 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX ECON. - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	1.000.000,00
Anulação Dotação	120	Secretaria Muni de Educação	7.1.12.361.54.2132 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento	1.000.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Estado do Paraná
Orolo Oficial Certificado Digitalmente
O Município de Cascavel (PR), no ato de assinar este documento eletrônico, declara que o mesmo foi emitido em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho CEF - SPANAS.

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno I - Atos do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 8 de 62

MUNICÍPIO DE CASCAVEL			Pag. 6 / 1
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 78.208.887/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento Telefone: (41) 3321-0200			CEP: 85.010-911 Cidade: Cascavel
		do Ensino Fundamental. 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	
Anulação Dotação	130	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.361.54.2133 - Remunerar os Profissionais do Magistério da Educação Fundamental, no Exercício da Docência (Grupo FDB) - FUNDEB. 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00101 - 12.355-2 FUNDEB 80%	400.000,00
Anulação Dotação	141	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.366.55.2138 - Remunerar os Profissionais da Educação de Jovens e Adultos, no Exercício da Docência (Grupo EJA). 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00101 - 12.355-2 FUNDEB 80%	130.000,00
Anulação Dotação	145	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.366.55.2138 - Remunerar os Profissionais da Educação de Jovens e Adultos, no Exercício da Docência (Grupo EJA). 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00101 - 12.355-2 FUNDEB 80%	50.000,00
Anulação Dotação	154	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.365.58.2141 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil. 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00104 - C/331-8 - CX ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica -	400.000,00
Anulação Dotação	158	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.365.58.2141 - Remunerar os Profissionais que Desenvolvem Ações para a Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil. 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	110.000,00
Anulação Dotação	162	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.365.58.2142 - Remunerar os Profissionais do Magistério da Educação Infantil, no Exercício da Docência. 319004 - Contratação por tempo determinado Vínculo: 00101 - 12.355-2 FUNDEB 80%	100.000,00
Anulação Dotação	164	Secretaria Muni de Educação 7.1.12.365.58.2142 - Remunerar os Profissionais do Magistério da Educação Infantil, no Exercício da Docência. 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 00101 - 12.355-2 FUNDEB 80%	200.000,00

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

Orçamento Oficial - Certificação Digitalmente

O Município de Cascavel (PR) não possui autorização para a emissão de notas fiscais de consumo de energia elétrica em nome de terceiros. - Certificado CP - 050463.

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno I - Atos do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 9 de 62

MUNICÍPIO DE CASCAVEL					Pág. 7 / 1
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.328.867/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento Telefone: (45) 3321-2020					CEP: 85.910-011 Cidade: Cascavel
Anulação Dotação	168	Secretaria Municipal de Educação	7.1.12.365.58.2142 - Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Infantil, no Exercício da Docência. 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 001011 - 12.355-2 FUNDEB 80%	75.000,00	
Anulação Dotação	191	Secretaria Municipal de Educação	7.1.12.365.58.2428 - Manter o Programa Fundo Rotativo nos Centros de Educação Infantil. 339030 - Material de consumo Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00	
Anulação Dotação	1913	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.	37.1.4.122.81.2051 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades de Suporte Administrativo às Ações de Esporte e Lazer. 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Rec. Ordinários (Livres)	17.000,00	
Anulação Dotação	192	Secretaria Municipal de Educação	7.1.12.365.58.2428 - Manter o Programa Fundo Rotativo nos Centros de Educação Infantil. 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	40.000,00	
Anulação Dotação	199	Secretaria Municipal de Educação	7.1.12.367.56.2462 - Remuneração dos Profissionais da Educação Especial, no Exercício da Docência (grupo CLE). 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil Vínculo: 001011 - 12.355-2 FUNDEB 80%	280.000,00	
Anulação Dotação	206	Secretaria Municipal de Educação	7.1.12.365.58.2428 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos. 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	100.000,00	
Anulação Dotação	207	Secretaria Municipal de Educação	7.1.12.365.58.2464 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Demais Fontes de Recursos. 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00103 - C/332-6 - CX ECON. - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	119.000,00	
Anulação Dotação	217	Secretaria Municipal de Educação	7.1.12.361.54.2467 - Manutenção do Ensino Fundamental - Demais Fontes	1.000.000,00	

CONTINUA 9

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de dezembro de 2022 - Página 10 de 62	
 MUNICÍPIO DE CASCAVEL Estado do Paraná CNPJ: 76.208.897/0001-07 Endereço: RUA PARANA - 5000 Complemento Telefone: (45) 3321-2020 Cidade: Cascavel CEP: 85.810-011			
de Recursos. 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00104 - C/331-B - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica - 200.000,00 7.1.12.361.54.2467 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental - Demais Fontes de Recursos. 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vínculo: 00104 - C/331-B - CX. ECON - 25% de Imp. Vinc. à Educação Básica - 125.000,00 8.1.10.301.15.2230 - Equipar as Unidades de Saúde bem como os Serviços Voltados à Atenção Primária em Saúde da População, contemplando a UBS do bairro São Cristóvão com novos aparelhos de ar condicionado e mobílias em geral. 449052 - Equipamentos e material permanente Vínculo: 00691 - Op.Crédito - FINISA - 3.000,00 5.1.4.123.8.2567 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Contribuintes - CMCR. 339030 - Material de consumo Vínculo: 00000 - Rec. Ordinários (Livres) - 4.100,00 12.18.541.23.2055 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Administrativas Visando dar Suporte às Ações Ambientais. 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica Vínculo: 00000 - Rec. Ordinários (Livres) - 3.000,00			
Art. 3º - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em cumprimento ao disposto no artigo 5º da Lei Complementar sob p.nº 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal em conjunto com a Lei Federal sob o nº 4.320/64, bem como o art. 4º da Lei Municipal nº 7.291, de 29 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 a 2025 e do art. 46 da Lei Municipal sob o nº 7.309 de 10 de Novembro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022. Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal Cascavel - Paraná, 12 de dezembro de 2022 Leonardo Parnanos da Silva Prefeito Municipal			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo												
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de dezembro de 2022 - Página 11 de 62												
 EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Nº 001/2022														
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - 2023 - DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.745, DE 23/08/2017, 6.773, DE 10/11/2017, 7.052/2019 E 7.035/2019 E ALTERAÇÕES, TORNA PÚBLICA A realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar, quadriênio 2024-2028, mediante as condições estabelecidas neste Edital, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG, do Município de Cascavel, conforme segue:														
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1. O Processo de Escolha será realizado sob a supervisão da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, eleita em Plenária do CMDCA, cabendo ao CMDCA, à Divisão de Gestão do Quadro de Pessoal em conjunto com a Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho do Departamento de Gestão de Pessoas e com a Secretaria Municipal de Assistência Social a organização e operacionalização do Processo de Escolha. 1.2. O Processo de Escolha, observada a legislação específica, é regido pelas regras estabelecidas na presente Edital e executado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, por meio da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - CGOEPS, com sede na Rua Universitária, 1619 - CEP 85.819-110 - Cascavel-PR, endereço eletrônico www.unioeste.br/concursos/correntes e correio eletrônico cgoe@unioeste.br, de acordo com o cronograma de atividades. 1.3. No Processo de Escolha serão exigidos nível de conhecimento e grau de complexidade compatíveis com o grau de escolaridade, as atribuições e legislação pertinente à função de Conselho Tutelar conforme segue:														
<table border="1"><thead><tr><th>FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR</th><th>Nº de Vagas</th><th>Carga Horária Semanal</th><th>Vencimento Inicial (R\$)</th><th>Valor da Taxa de Inscrição</th></tr></thead><tbody><tr><td></td><td>15</td><td>50</td><td>40 Horas⁽¹⁾</td><td>6.325,33⁽²⁾</td><td>R\$ 150,00</td></tr></tbody></table> Requisitos • Idade superior a vinte e um anos, na data da posse; • Reconhecida idoneidade moral; • Residir no Município há, no mínimo, 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação deste Edital; • Estar no gozo de seus direitos políticos; • Estar em dia com as obrigações eleitorais; • Estar quite com as obrigações militares, quando o candidato for do sexo masculino; • Comprovar escolaridade mínima de nível superior completo ou em fase de conclusão até a data em que se dará a posse para a vaga de Conselho Tutelar, devendo apresentar os seguintes documentos: a) diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior; b) declaração da instituição de ensino que comprove que o candidato está matriculado e que irá concluir o ensino superior até a data em que se dará a posse para as vagas de Conselho Tutelar; c) Não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselho Tutelar; d) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;				FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição		15	50	40 Horas ⁽¹⁾	6.325,33 ⁽²⁾	R\$ 150,00
FUNÇÃO: CONSELHEIRO TUTELAR	Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial (R\$)	Valor da Taxa de Inscrição										
	15	50	40 Horas ⁽¹⁾	6.325,33 ⁽²⁾	R\$ 150,00									
Página 1 de 22														

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de dezembro de 2022 - Página 12 de 62	
Atribuição sumária do cargo: as atribuições inerentes à função do Conselho Tutelar são as previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90. • atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I, a VI da Lei Federal nº 8.069/90; • atender e aconselhar os pais ou responsáveis, aplicando as medidas previstas no art. 129, I, a VII da Lei Federal nº 8.069/90; • promover a execução de suas decisões, podendo para tanto: a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança; e b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações; • encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente; • encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência; • providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional; • expedir notificações; • requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário; • assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente; • representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso I, da Constituição Federal; • representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural; • promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.			
14. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão considerados agentes honoríficos, regidos pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Federal nº 8.069/90 e pela Lei Municipal nº 6.773/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.836/2018 e suas alterações. 15. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 16. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta dos locais de aplicação das provas e etapas, e o comparecimento nos dias e horários determinados. 17. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações dos editais e demais disposições referentes ao Processo de Escolha. 18. O Processo de Escolha terá o mesmo prazo de validade do mandato dos membros eleitos, ou seja, 04 (quatro) anos. 19. Compõem este Edital os seguintes anexos, os quais serão disponibilizados na página do Município de Cascavel nos endereços eletrônicos https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha, e na página do Processo de Escolha disponível no site da UNIOESTE/COGEPS, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portals/coegps/correntes: • Conteúdo Programático das Provas - Anexo I; • Formulário de Confirmação de Inscrição - Anexo II; • Modelo de Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da Função Pública de Conselho Tutelar - Anexo III; • Modelo de Declaração de não ter sido demitido do serviço público - Anexo IV; • Pedido de Afastamento da Função de Membro do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - Anexo V; • Detalhamento da Fase Avaliação Médica - Anexo VI; • Modelo de Laudo Médico Cardiológico - Anexo VII; • Modelo de Laudo Médico Psiquiátrico - Anexo VIII; • Formulário para Recurso/Impugnação - Anexo IX;			
Página 2 de 22			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de dezembro de 2022 - Página 13 de 62	
• Perfil Psicológico - Anexo X • Cronograma do Processo de Escolha - Anexo XI. 1.10. Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF. 1.11. A escolha para eleição das Unidades do Conselho Tutelar se dará por opção do Conselho Tutelar, tendo a prioridade pela ordem decrescente do número de votos. 1.12. Será convocado, respeitando-se a ordem de votação, o suplente eleito, que tenha participado da capacitação conforme prevê o art. 47 da Lei Municipal nº 6.773/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.836/2018, para substituição temporária do Conselho Tutelar titular que se licenciar por mais de 15 (quinze) dias. 1.13. No caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais, serão convocados os 5 (cinco) primeiros suplentes eleitos e o tempo de mandato dos novos Conselhos Tutelares será proporcional à próxima eleição. 1.14. A divulgação deste regulamento e demais atos referentes ao Processo de Escolha dar-se-á por editais ou avisos na página do Município de Cascavel no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha, e na página do Processo de Escolha disponível no site da UNIOESTE/COGEPS, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portals/coegps/correntes e, quando for o caso, serão ainda publicados no Diário Oficial do Município e no Órgão Oficial de Imprensa do Município.			
2. DAS FASES DO PROCESSO DE ESCOLHA 2.1. O Processo de Escolha compreende as seguintes fases: 2.1.1. Inscrição dos interessados (pré-inscrição e confirmação da inscrição); 2.1.2. Análise documental do candidato, de caráter eliminatório; 2.1.3. Exame de conhecimentos específicos, através de Prova Escrita (Objetiva e Dissertativa), de caráter classificatório e eliminatório; 2.1.4. Avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório; 2.1.5. Eleição dos candidatos habilitados nas fases anteriores, por meio de voto direto, secreto e facultativo, de caráter classificatório; 2.1.6. Curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, tendo como exigência a frequência obrigatória e integral dos eleitos, titulares e suplentes, de caráter eliminatório.			
3. DA INSCRIÇÃO 3.1. DA PRÉ-INSCRIÇÃO 3.1.1. O período de pré-inscrição está determinado no Cronograma - Anexo XI 3.1.2. As pré-inscrições devem ser realizadas exclusivamente através do site oficial da UNIOESTE/COGEPS, mediante o preenchimento on-line de formulário próprio, disponível no site https://www.unioeste.br/portals/coegps/correntes. 3.1.3. O candidato deve efetuar sua pré-inscrição no Processo de Escolha no período indicado no item 3.1.1, observando o horário oficial de Brasília-DF, por meio do requerimento específico, deve preencher corretamente o formulário on-line de pré-inscrição, conferir e transmitir os dados pela Internet. 3.1.4. Imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento e/ou que não seguir as regras estabelecidas neste Edital implica na não efetivação da pré-inscrição; 3.1.5. Não será aceito pagamento de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário. 3.1.6. Não será deferida a inscrição cujo valor da taxa recolhida for diferente do estabelecido na tabela do item 1.3 deste Edital.			
Página 3 de 22			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de dezembro de 2022 - Página 14 de 62	
3.1.7. Antes de realizar sua inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo de Escolha disponíveis na página do Município de Cascavel no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha, e na página do Processo de Escolha disponível no site da UNIOESTE/COGEPS, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portals/coegps/correntes, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.			
3.2. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO 3.2.1. Para reimpressão do boleto bancário, o candidato deverá acessar o site da Unioeste, na "Área do Candidato", selecionar "2ª Via Boleto", onde poderá gerar a guia e imprimir. 3.2.2. Todos os candidatos que efetuarem a pré-inscrição no período determinado no Cronograma - Anexo XI, mas não efetuarem o pagamento do boleto nesse período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, de acordo com Cronograma - Anexo XI, quando este recurso será retirado do site. O pagamento do boleto bancário deve ser realizado até a data determinada no Cronograma - Anexo XI podendo ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou por meio de pagamento do boleto on-line.			
3.3. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO 3.3.1. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição o candidato deverá primeiramente realizar sua pré-inscrição no site da UNIOESTE/COGEPS, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portals/coegps/correntes. 3.3.2. A isenção da taxa de inscrição deve ser solicitada no sistema no período de 02/01 a 06/01/2023 no site da UNIOESTE/COGEPS, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portals/coegps/correntes, no campo "Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição". 3.3.3. Após selecionar o tipo de isenção, o candidato deverá anexar o(s) documento(s) que comprove a condição solicitada, no campo "Anexo o Documento para comprovação da Isenção conforme Edital". 3.3.4. Será concedida isenção da taxa de inscrição, nos seguintes casos: 3.3.5. Do candidato doador de sangue, feticheado ou não: o candidato deverá comprovar que se trata de doador de sangue feticheado (cadastrado como feticheado há pelo menos 8 (oito) meses de antecedência da data da publicação do edital de abertura) ou doador de sangue regular (aquele que já doou sangue ao menos 3 (três) vezes nos últimos 2 (dois) anos, contados retroativamente da publicação deste edital), nos termos da Resolução da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA 329/2009, anexando a seguinte documentação: 3.3.5.1. Certificado de Doador Feticheado válido, comprovando a condição de doador feticheado ou regular, a qual deverá ser expedida por Unidades Hematológicas Públicas e privadas contratadas e/ou conveniadas/consoviadas ao SUS. 3.3.6. Do candidato baixa renda: o candidato que, concomitantemente, estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for membro de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal (Decreto nº 11.016/2022) para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, realizando declaração on-line e anexando a seguinte documentação: 3.3.6.1. O candidato deverá declarar que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, e que é membro de família de baixa renda, clicando na opção disponível na página referente à isenção para candidato baixa renda. 3.3.6.2. O candidato deverá anexar a Folha resumo do Cadastro Único, a qual contém o Número de Identificação Social - NIS atribuído pelo Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. 3.3.6.2.1. Para comprovação de baixa renda nos termos do Decreto Federal nº 11.016/2022 é necessário apresentar renda per capita de até meio salário mínimo. Não sendo considerada a renda familiar nesta análise por não se tratar de benefício do governo.			
Página 4 de 22			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de dezembro de 2022 - Página 15 de 62	
3.3.6.3. A Comissão Organizadora do Processo poderá, caso considere necessário, consultar o órgão gestor do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. 3.3.7. Do candidato doador de medula óssea: ao candidato doador de medula óssea que comprove sua condição mediante apresentação da carteira ou declaração de doador emitidas pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea - REDOME, anexando a seguinte documentação: 3.3.7.1. O candidato deverá anexar cópia da carteira ou declaração de doador de medula óssea emitido pelo REDOME. 3.3.8. Em qualquer época, se forem constatadas a utilização de documentos falsos ou informações incompatíveis, a UNIOESTE/COGEPS e o Município de Cascavel - PR podem realizar diligências para esclarecimento dos fatos, que, se comprovados, implicam no imediato indeferimento do pedido de isenção, podendo os responsáveis ser acionados judicialmente para responder pelo crime de falsidade ideológica. 3.3.9. Será publicado edital, na data prevista no Cronograma - Anexo XI, com a relação dos pedidos de isenção de inscrições deferidas e indeferidas (se houver), para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal. 3.3.10. Caso o pedido de isenção da taxa de inscrição seja indeferido, o candidato deverá acessar o site da Unioeste no "Área do Candidato", selecionar "2ª Via Boleto", emitir novo boleto até a data estabelecida no Cronograma - Anexo XI, e fazer o pagamento da respectiva taxa de inscrição, impreterivelmente, até a data limite estabelecida no Cronograma - Anexo XI, sob pena de não ter sua inscrição homologada. 3.3.11. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha efetuado o pagamento do boleto bancário, terá seu pedido de isenção cancelado. 3.3.12. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção, acréscimos ou alterações das informações prestadas. 3.3.13. Não será deferida solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax e/ou via e-mail.			
3.4. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO 3.4.1. Para confirmar a inscrição, o candidato deverá preencher e assinar o Formulário de Confirmação de Inscrição - Anexo II que deverá ser protocolado, no período estabelecido no Cronograma - Anexo XI no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, no endereço: Rua Paraná, 5000 - Centro - CEP 85.810-011, Cascavel-PR, respeitado o horário de atendimento do Setor, endereçado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente. 3.4.2. O Formulário de Confirmação de Inscrição - Anexo II deverá estar acompanhado dos documentos relacionados no item 4.2 deste Edital que integram a Fase de Análise Documental necessários à comprovação dos requisitos expressos neste Edital item 4.1 e na Lei Municipal nº 6.773/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.836/2018 que deverão ser protocolados em envelope lacrado. 3.4.3. A entrega dos documentos não induz, necessariamente, a inscrição pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Organizadora de acordo com as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 6.773/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.836/2018 e neste Edital. 3.4.4. É do candidato a total responsabilidade quanto a documentação entregue e o correto preenchimento do Formulário de Confirmação de Inscrição - Anexo II. Não haverá conferência de documentos por parte do atendente do Setor de Protocolo. 3.4.5. O candidato poderá registrar, além do nome e/ou nome social, um codinome, no Formulário de Confirmação de Inscrição, Anexo II. 3.4.6. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato que efetuar a sua inscrição.			
3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA 3.5.1. A Unioeste e a Comissão Organizadora do Processo de Escolha não se responsabilizarão por solicitações de pré-inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros.			
Página 5 de 22			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de dezembro de 2022 - Página 16 de 62	
fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa. 3.5.2. Para efetuar a pré-inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato. 3.5.3. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas e etapas nos prazos estabelecidos e/ou remarcados. 3.5.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas e os atos emitidos durante as fases de caráter eliminatório, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas pelo candidato. 3.5.5. É vedada a pré-inscrição condicional e/ou extemporânea. 3.5.6. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da pré-inscrição para outrem. 3.5.7. É de responsabilidade do candidato a conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e números dos documentos de identificação (RG e CPF) informados no formulário de inscrição. Ainda, é de responsabilidade do candidato realizar corretamente o pagamento do respectivo boleto. 3.5.8. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. 3.5.9. Uma vez realizada a inscrição, ela não será cancelada a pedido do candidato. 3.5.10. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital. 3.5.11. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica na DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo de Escolha. 3.5.12. O candidato inscrito deverá atentar-se à formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela Comissão, não assistindo nenhum direito ao interessado. 3.5.13. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição só será devolvido em caso de cancelamento do Processo de Escolha, sendo publicado no endereço eletrônico do Município de Cascavel e a UNIOESTE/COGEPS, edital determinando os procedimentos e prazos para solicitação da devolução da taxa de inscrição. 3.5.14. Ao inscrever-se o candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, acatando de forma irretrata as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento. 3.5.15. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou correios na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio/retrada da documentação prevista neste edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.). É de inteira responsabilidade do candidato respeitar os prazos limites determinados neste Edital. 3.5.16. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a incomformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de inscrição e/ou de inscrição. 3.5.17. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Organizadora e o CMDCA do direito de excluir do Processo de Escolha aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos. 3.5.18. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listas e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, número do RG, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de Escolha. Não caberão reclamações posteriores poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.			
Página 6 de 22			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL		Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
Órgão Oficial Certificado Digitalmente		15 de dezembro de 2022 - Página 17 de 62	
3.5.19. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no Formulário de Confirmação de Inscrição - Anexo II no mesmo período de confirmação das inscrições. 3.5.20. O candidato deve indicar, claramente, quais os recursos especiais necessários anexando ao Formulário de Inscrição, Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses contados do dia da solicitação, que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. 3.5.21. Inscrição, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazer-lo via e-mail, encaminhando Laudo Médico que ateste a condição no endereço cgoe@unioeste.br até a data limite de 24 de março de 2023. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de Laudo Médico, tendo direito a atendimento especial. 3.5.22. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho nos termos dos itens 3.5.19 e 3.5.20. 3.5.23. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade. 3.5.24. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos. 3.5.25. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida para aprovação. 3.5.26. Para os candidatos surdos que usam Libras será garantida a tradução e/ou interpretação das instruções gerais e a presença de tradutor(es) e intérprete(s) de Libras no decorrer da prova, desde que solicitado no ato da inscrição. 3.5.27. Aos candidatos surdos, com baixa visão será garantida a prova ampliada, bem como o uso de lupa e a tradução e/ou interpretação das instruções gerais e a presença de tradutor(es) e intérprete(s) de Libras no decorrer da prova, desde que solicitado no ato da inscrição. 3.5.28. Ao candidato surdo-cego será garantido o leitor/transcritor e guia intérprete no decorrer de toda a prova, desde que solicitado no ato da inscrição. 3.5.29. Aos candidatos com deficiência física, 3.5.26 e 3.5.27, a prova não será traduzida/interpretada na sua integralidade para Libras. 3.5.30. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim, informando à COGEPS, pelo e-mail cgoe@unioeste.br, o nome do acompanhante a ser autorizado a entrar no local de prova com a criança. 3.5.30.1. No dia da realização da prova, o acompanhante adulto responsável pela guarda da criança, que teve seu nome informado, deve comparecer com a criança no local da realização da prova e fica em uma sala reservada. 3.5.30.2. Terminada a amamentação, o acompanhante deve deixar o local com a criança, podendo voltar caso seja necessário. 3.5.30.3. A candidata que não levar acompanhante adulto não pode permanecer com a criança no local de realização das provas. 3.5.30.4. A Comissão do Processo de Escolha e a UNIOESTE/COGEPS, através da banca examinadora do certame, não disponibilizam acompanhante para guarda da criança. 3.5.30.5. Não há compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.			
3.6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO 3.6.1. A Comissão Organizadora publicará Edital contendo a relação dos nomes dos candidatos inscritos nos endereços eletrônicos www.unioeste.br/concursos/correntes e https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023, de acordo com data prevista no Cronograma - Anexo XI. 3.6.2. Qualquer candidato ou cidadão, mediante irregularidade constatada poderá protocolar pedido de impugnação, conforme disposto no item 12.			
Página 7 de 22			

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 19 de 62	
e) Original ou fotocópia de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral a fim de provar que reside no Município de Cascavel-PR, há, no mínimo 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital de Abertura; f) Fotocópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino; g) Carteira de Trabalho física ou digital onde conste o número da carteira e a qualificação civil, que comprove o vínculo de trabalho nos últimos 5 anos; h) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP; i) Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade mínima de nível superior completo, ou em fase de conclusão até a data em que se dará a posse, sendo: Diploma ou certificado de conclusão de curso de nível superior ou declaração da Instituição de ensino que comprove que o candidato está matriculado e irá concluir o ensino superior até a data em que se dará a posse para as vagas de Conselheiro Tutelar; j) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável e Fotocópia do CPF do cônjuge/companheiro(a); k) Fotocópia de certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando houver; l) Fotocópia do comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas; m) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml); n) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura; o) Certidão Negativa dos Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FORUM), de(s) domicílio(s) onde residu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais - VEP, ou Cartório Distribuidor). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição; p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, de(s) Região(ões) onde residu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição; q) 1 foto 3 x 4 colorida recente; r) Declaração assinada pelo candidato, Anexo III, de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar; s) Declaração assinada pelo candidato, Anexo IV, de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; t) Para a posse apresentar os documentos descritos nas alíneas anteriores atualizados; u) Outros documentos que se fizerem necessários à época da posse e da análise documental, deste Edital. 4.3. O candidato deverá preencher obrigatoriamente, além do Formulário de Inscrição do Anexo II, a Lista de Documentos (anexo ao Formulário de Inscrição do Anexo II) que devem ser apresentados ao ato da inscrição - Confirmação da Inscrição, indicando com um visto os documentos que foram anexados ao Formulário de Inscrição. 4.4. Para cumprimento do disposto nas alíneas "d" e "e" do item 4.2 poderá ser apresentado o documento de qualificação eleitoral emitido via internet pelo site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, www.tse.gov.br. 4.5. Para cumprimento do disposto nas alíneas "o" e "p" do item 4.2 é de inteira responsabilidade do candidato buscar junto ao órgão emissor quais certidões atendem ao exigido por este Edital. 4.6. O membro do CMDCA que pretenda concorrer à função de Conselheiro Tutelar deverá requerer o afastamento de suas funções no ato da inscrição. 4.7. O CMDCA publicará o Edital divulgando os nomes dos candidatos habilitados nesta fase. 5. DO EXAME DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 5.1 O exame de conhecimentos específicos constitui-se na aplicação de Prova Objetiva de múltipla escolha e Prova Dissertativa, que versam sobre os instrumentos normativos, a organização e o funcionamento do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, as quais serão	

Página 9 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 20 de 62	
realizadas na cidade Cascavel/PR, na data provável estabelecida no Cronograma - Anexo XI com duração de 4 (quatro) horas. As provas serão computadas mediante a seguinte fórmula: Resultados (PD x 0,7) + (PD x 0,3) = Classificação Final PO = nota da Prova Objetiva e PD = nota da Prova Dissertativa 5.2 DA PROVA OBJETIVA 5.2.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes no Anexo I deste Edital, será composta por 40 (quarenta) questões de peso 2,5 contendo cinco alternativas (A a E), sendo somente uma alternativa correta. 5.2.2 Será considerado aprovado na Prova Objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento dos pontos. 5.2.2.1 O resultado da prova objetiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco. 5.2.3 As questões de prova objetiva totalizam 100 pontos, sendo atribuído peso de 0,7 na classificação final. 5.2.4 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. 5.2.4.1 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Não serão computadas as questões não assinaladas, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta ou, ainda, que contenham emendas, rasuras ou preenchidas fora do padrão estabelecido no cartão de respostas, ainda que legíveis, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato. 5.2.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal de sala o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado. 5.2.6 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado. 5.2.7 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica. 5.3 PROVA DISSERTATIVA 5.3.1 A Prova Dissertativa (Redação), tem caráter classificatório e eliminatório, e consiste na produção de um texto DISSERTATIVO-ARGUMENTATIVO acerca de questões da atualidade relevantes ao cargo pretendido, e será realizada na mesma data prevista para a realização da prova objetiva. 5.3.2 A prova dissertativa terá o valor total de 100 pontos, sendo atribuído peso 0,3 na classificação final, de acordo com item 7 e subitens. 5.3.3 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que obtiverem o percentual mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nos pontos da referida prova. 5.3.3.1 O resultado da prova dissertativa discursiva será apresentado com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco, se assim couber. 5.3.3.2 O texto deve ter, no mínimo, 25 linhas e, no máximo, 30 linhas.	

Página 10 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo												
15 de dezembro de 2022 - Página 21 de 62													
5.3.3.3 Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco. 5.3.4 Será desclassificado o texto que não atender ao estabelecido no item 5.3.3 e que apresentar uma ou mais das seguintes condições: I. não for escrito à caneta preta ou azul; II. apresentar nome, assinatura, rubrica ou outras formas de identificação no espaço destinado ao texto; III. apresentar texto escrito com letra ilegível ou feito em forma de desenhos, números ou outras formas não compatíveis com o tipo de texto solicitado; IV. apresentar espaçamentos fora do normal entre palavras e no final das linhas ou desrespeitar as linhas da versão definitiva; V. não for escrito na folha de versão definitiva; VI. não apresentar o tipo de texto solicitado; VII. apresentar fuga à temática proposta; VIII. não apresentar o texto em língua portuguesa/Brasil. 5.3.5 São considerados na correção do texto dissertativo os seguintes critérios: <table border="1"><thead><tr><th>CRITÉRIO</th><th>PESO</th></tr></thead><tbody><tr><td>Adequação à proposta</td><td>25 pontos</td></tr><tr><td>Conteúdo do texto</td><td>25 pontos</td></tr><tr><td>Coerência e coesão textual</td><td>25 pontos</td></tr><tr><td>Linguagem (organização sintática e norma gramatical)</td><td>25 pontos</td></tr><tr><td>TOTAL DE PONTOS NA PROVA DISSERTATIVA</td><td>100 pontos</td></tr></tbody></table> 5.3.6 O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa (Redação) no prazo previsto no Cronograma - Anexo XI. 5.4 DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PROVA 5.4.1 A confirmação da data, o horário e locais de realização da prova para o qual deverão se dirigir os candidatos, serão publicados em Edital específico na data provável estabelecida no Cronograma - Anexo XI no endereço eletrônico Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico disponível no site www.cascavel.atende.net/diariooficial/edicao, na página do Município de Cascavel no endereço https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023, da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha, e, ainda, na página do Processo de Escolha disponível no site da UNIOESTE/COGEPS, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/porta/cogeps/correntes. 5.4.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no dia e horário determinado. 5.4.3 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos SOMENTE no dia da prova, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala e registro na ata existente na sala de provas. 5.4.4 O candidato de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo de Escolha, devendo o candidato ler atentamente as instruções ali contidas. 5.4.4.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. 5.4.5 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital. 5.4.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o fechamento dos		CRITÉRIO	PESO	Adequação à proposta	25 pontos	Conteúdo do texto	25 pontos	Coerência e coesão textual	25 pontos	Linguagem (organização sintática e norma gramatical)	25 pontos	TOTAL DE PONTOS NA PROVA DISSERTATIVA	100 pontos
CRITÉRIO	PESO												
Adequação à proposta	25 pontos												
Conteúdo do texto	25 pontos												
Coerência e coesão textual	25 pontos												
Linguagem (organização sintática e norma gramatical)	25 pontos												
TOTAL DE PONTOS NA PROVA DISSERTATIVA	100 pontos												

Página 11 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 22 de 62	
portões, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, do comprovante de pagamento da taxa de inscrição que é o comprovante de inscrição, e do documento de identificação original. 5.4.7 Os portões da unidade serão fechados por seu Coordenador e pela Comissão Organizadora 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido em Edital para o início das provas, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. 5.4.8 Após o horário fixado para o fechamento dos portões, não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas, tampouco será permitida a entrada de documento de identificação de candidato entregue por terceiros. 5.4.9 No ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identificação, da coleta da assinatura, e de outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. 5.4.10 Serão considerados documentos de identificação: a. Carteira de Identidade; b. Carteira de Identidade fornecida por órgão ou Conselho de representação de classe; c. Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da Carteira de Identidade e/ou Carteira de Habilitação Digital; d. Passaportes brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei Federal valham como identidade; e. Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997. f. Será aceito como comprovante de identificação a versão digital dos documentos citados acima com foto do candidato, desde que o mesmo acesse o link do aplicativo em seu aparelho celular, não sendo aceito foto do aplicativo. 5.4.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. 5.4.10.2 O candidato que apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial será submetido à identificação especial por meio de foto e da coleta de digital. 5.4.10.3 Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, documentos digitais que não contenham número do registro geral (RG). 5.4.10.4 Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento. 5.4.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no item 5.5.10 ou não apresentar o boletim de ocorrência conforme especificações do item 5.5.10.1 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo de Escolha, sendo considerado Ausente. 5.4.10.6 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura. 5.4.11 O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a realização da prova, a não ser momentaneamente, e, nesse caso, especificar a companhia de quem sair. 5.4.11.1 A candidato que tiver necessidade de ausentar-se da sala durante a realização da prova para amamentar, deverá levar somente um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. 5.4.11.2 Não será concedido tempo adicional para a execução da prova à candidata devido ao tempo despendido com a amamentação. 5.4.11.3 Caso o candidato assine a lista de presença e por motivo de saúde ou força maior ausente-se do local de aplicação das provas após ter iniciado a mesma, mas não tiver preenchido o cartão de respostas, o mesmo será considerado eliminado do certame, perdendo todos os direitos advindos do Processo de Escolha.	

Página 12 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 23 de 62	
5.4.12 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Não será permitido ao candidato, após ingressar na sala de provas, fazer uso das seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, ipod, ipad, tablet, smartphone, mp3, mp4, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo e etc. 5.4.12.1 Durante a realização das provas, o candidato que for surpreendido fazendo uso dos aparelhos eletrônicos citados, descumprindo a vedação estabelecida no subitem 5.4.12, será registrado em Ata o fato ocorrido sendo o candidato automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha. 5.4.12.2 Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar o ingresso ao local de provas portando quaisquer equipamentos acima relacionados. 5.4.13 Não será permitida também ao candidato a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro da unidade de aplicação da prova. 5.4.14 Para a segurança de todos os envolvidos no Processo de Escolha, não será permitido o ingresso de candidato portando arma de fogo nos locais de aplicação das provas, ainda que possua o respectivo porte. 5.4.15 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro e outros). 5.4.16 Os 2 (dois) últimos candidatos de cada sala deverão aguardar e acompanhar o encerramento dos trabalhos da sala, assinando a ata de sala conforme orientação dos fiscais. Caso o candidato insistir em sair do local de aplicação da prova, a ocorrência será registrada em Ata, testemunhado pelo outro candidato, pelo fiscal da sala e pela Comissão Organizadora. 5.4.17 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Processo de Escolha o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido. 5.4.18 O tempo máximo para a realização da Prova Objetiva e Dissertativa será de 4 (quatro) horas, contado a partir da autorização dada pelo fiscal de sala para o início da mesma. 5.4.19 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova levando o caderno de questões após 1 hora do início da prova. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir de 30 minutos do início da prova, contudo não poderá levar consigo o caderno de questões. 5.4.20 O fiscal de sala orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identificação original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas e a folha definitiva da prova dissertativa. 5.4.21 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no componente de inscrição ou em qualquer outro meio. 5.4.22 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas e a folha definitiva da Prova Dissertativa que atuará para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega do referido documento será ELIMINADO do certame. 5.4.23 Terá sua prova anulada, também, e será automaticamente ELIMINADO do Processo de Escolha o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou pager e/ou qualquer outro meio de comunicação; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio, senão o caderno de provas; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas, no Cartão de Respostas e na folha definitiva da Prova Dissertativa;	

Página 13 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 24 de 62	
h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas e a folha definitiva da Prova Dissertativa ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas e a folha definitiva da Prova Dissertativa; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender ao procedimento descrito no item 5.4.9; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado. 5.4.24 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, a Comissão Organizadora verificará o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo de Escolha. 5.4.25 Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso aos sanitários. 5.4.26 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.4.23 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude. 5.4.27 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, gramatológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo de Escolha. 5.4.28 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas. 5.4.29 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação. 5.4.30 O candidato deverá observar atentamente as publicações de Editais que confirmará a data, horário e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova. 5.4.31 O resultado do exame de conhecimentos específicos, para os classificados nesta fase, será publicado no endereço eletrônico Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico disponível no site www.cascavel.atende.net/diariooficial/edicao, na página do Município de Cascavel no endereço https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023, da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha, e, ainda, na página do Processo de Escolha disponível no site da UNIOESTE/COGEPS, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/porta/cogeps/correntes, não sendo possível o conhecimento do resultado por outros meios de comunicação. 6. DA AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA 6.1 Serão convocados para realização da Fase Avaliação Médica e Psicológica os 300 (trezentos) primeiros candidatos aprovados e classificados na Fase Exame de Conhecimentos Específicos. 6.1.1 Em caso de empate na última posição do quantitativo definido no item 6.1, serão convocados todos os candidatos empatados na última colocação. 6.2 A avaliação médica e psicológica, de caráter eliminatório, tem a finalidade de verificar as condições de saúde física e mental necessárias ao desempenho da função pública de Conselheiro Tutelar e será realizada pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, consistindo em exame clínico, avaliação psicológica e, se necessário, em exames complementares. 6.3 Quando exigidos exames complementares, para melhor comprovar o estado de saúde física e mental do candidato a Conselheiro Tutelar, fica este obrigado a cumprir os prazos que forem estabelecidos pelo Médico da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho do Município para a entrega dos respectivos resultados, sob pena de ser eliminado do Processo de Escolha. 6.3.1 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os exames complementares, médicos, laboratoriais e de imagem, se necessários.	

Página 14 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 25 de 62	
6.3.2 Em todos os exames solicitados, além do nome completo do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a sua eliminação. 6.3.3 Os exames apresentados serão avaliados em complementação à avaliação clínica e deverão ser apresentados na forma, na data e no local a serem definidos em edital. 6.4 As convocações para a realização das avaliações médica e psicológica serão realizadas por meio de edital publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.atende.net/diariooficial/edicao, e, ainda, serão divulgados no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha. 6.5 Será eliminado do Processo de Escolha o candidato que não comparecer pessoalmente nos dias, horários e locais determinados para realização das avaliações e não cumprir os demais prazos estabelecidos no Edital de Convocação. 6.5.1 O Edital de resultado da Etapa Avaliação Médica e Psicológica será publicado no Órgão Oficial de imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico do Município disponível no site www.cascavel.atende.net/diariooficial/edicao, e, ainda, serão divulgados no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha, não sendo possível o conhecimento do resultado por outros meios de comunicação. 6.5.2 Não será dado nenhum tratamento privilegiado, nem será levada em consideração qualquer alteração, psicológica ou fisiológica passageira, independente do motivo alegado pelo candidato. 6.5.3 O CMDCA não se responsabilizará por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não conhecimento de sua convocação divulgada nos termos do item 6.4. 6.5.4 Outras informações constarão no edital de convocação dos candidatos para a realização desta etapa. 6.6 DA AVALIAÇÃO MÉDICA 6.6.1 A avaliação médica compreenderá em exame médico e análise de Laudos Médicos entregues pelos candidatos (cardiológicos e psiquiátricos), e será realizada pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel, por profissionais devidamente habilitados, em local e data a ser estipulado no Edital Convocatório. 6.6.2 Os candidatos deverão apresentar Laudos Médicos, podendo ser utilizado o Modelo de Laudo Médico, Anexos VII e VIII deste Edital, sendo que os laudos deverão ser descritivos e conclusivos, com o nome do médico especialista, onde conste o registro no conselho de classe (CRM), de consulta médica realizada por médico especialista que deverá atestar ou não a presença das patologias apresentadas no Anexo VI, item 1.2 - I e II. 6.6.3 Os Anexos VII e VIII são modelos referenciais de Laudos Médicos, podendo ser utilizado ou não, o critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário e descritos no Anexo VI deste Edital. Nesse caso o médico deverá utilizar papel timbrado. 6.6.4 O médico especialista deverá informar no Laudo Médico os CID's exatos das doenças listadas no Anexo VI, caso o(a) candidato(a) as apresente, além dos resultados dos exames que se fizerem necessários para a constatação das condições clínicas apresentadas pelo candidato. 6.6.5 A data da realização das consultas deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no Processo de Escolha. 6.6.6 Nos laudos solicitados, deverão constar obrigatoriamente além do nome completo do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação. 6.6.7 O candidato que não apresentar os Laudos no período previsto no edital convocatório será eliminado do Processo de Escolha. 6.6.8 O candidato deverá providenciar, às suas expensas, os Laudos Médicos (cardiológicos e psiquiátricos).	

Página 15 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 26 de 62	
6.6.9 O candidato será submetido à avaliação médica, sendo eliminado o candidato considerado INAPTO nessa etapa por não apresentar condição física e/ou de saúde incompatível com a função pública de Conselheiro Tutelar, devidamente atestado pelo Médico da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel. 6.6.10 A avaliação médica objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas da função pública de Conselheiro Tutelar. 6.6.11 Caso o candidato não apresente os documentos/exames no prazo determinado será eliminado o candidato que não apresentar todos os direitos advindos do Processo de Escolha. 6.6.12 Por ocasião do exame médico, o candidato deverá informar a existência de qualquer condição atual ou pregressa que possa ser considerada incapacitante para a função pública de Conselheiro Tutelar, sem prejuízo das sanções administrativas e penais aplicáveis à falsidade de declaração ou omissão de informações. 6.6.13 O candidato com deficiência deverá realizar a avaliação médica na qual será verificada a compatibilidade de sua deficiência com as atribuições inerentes à função pública de Conselheiro Tutelar. Caso seja constatado na avaliação médica que a deficiência apresentada pelo candidato é incapacitante para a função pública, o mesmo será considerado inapto e eliminado do Processo de Escolha. 6.6.14 Será considerado habilitado, na avaliação médica, o candidato que obter o resultado de APTO para a função pública de Conselheiro Tutelar. 6.6.15 Será considerado INAPTO o candidato quando: I. evidenciadas quaisquer das alterações descritas no item 1.2 do Anexo VI deste Edital; II. deixar de apresentar ou apresentar fora dos prazos estipulados, os laudos médicos (cardiológico e psiquiátrico) ou outro exame complementar requerido quando da realização da Avaliação Médica; III. apresentar os laudos médicos em discordância com o previsto no item 6 deste Edital ou no Anexo VI; IV. omitir a existência de qualquer condição prevista no item 6.6.12. 6.6.16 O candidato será considerado INAPTO se na avaliação médica e da análise dos laudos e dos exames complementares for evidenciada alguma alteração clínica que seja: I. incompatível com a função pública de Conselheiro Tutelar; II. potencializada com as atividades a serem desenvolvidas; III. determinante de frequentes ausências; IV. capaz de gerar altos custos e/ou seguros que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas; V. potencialmente incapacitante a curto prazo. 6.7 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 6.7.1 A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, é parte integrante do Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares conforme regulamentada no Anexo X deste Edital. Para efeitos deste Edital considera-se Avaliação Psicológica o processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos científicos de uso exclusivo do psicólogo, que permite identificar aspectos psicológicos do candidato compatíveis com as atribuições e perfil psicológico da função pública de Conselheiro Tutelar. 6.7.2 A avaliação psicológica compreenderá na aplicação de testes psicológicos capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, o perfil psicológico do candidato para o desempenho das atribuições inerentes à função pública de Conselheiro Tutelar. 6.7.2.1 Os testes psicológicos são compreendidos como uma medida de padronização de uma amostra representativa do comportamento, cuja objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, e serão conduzidos pelo aplicador de forma objetiva e impessoal conforme padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas conforme consta nos manuais dos referidos testes. 6.7.2.2 Os instrumentos utilizados para avaliar o perfil psicológico do candidato e verificar sua capacidade de adaptação e seu potencial de desempenho serão definidos segundo	

Página 16 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 27 de 62	
parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico para o desempenho da função pública de Conselheiro Tutelar observando os seguintes aspectos: 6.7.2.3 O perfil psicológico e os critérios utilizados na avaliação psicológica no Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares estão disposto no Anexo X deste Edital e foram desenvolvidos considerando as atribuições previstas no Art. 136 da Lei Federal n.º 8.069/90 e competências pessoais dispostas na Lei Municipal n.º 6.773/2017 alterada pela Lei Municipal n.º 6.836/2018. 6.8 O resultado na avaliação psicológica deverá ser obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos no Anexo X deste Edital, resultando nos conceitos para os candidatos de "APTO" ou "INAPTO", cujo significado de cada conceito é: 6.8.1 APTO: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar. 6.8.2 INAPTO: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o Perfil Psicológico compatível com a descrição das atribuições da função pública de Conselheiro Tutelar. 6.9 A classificação "inapto" na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade; indicará apenas que o candidato não atendeu ao Perfil Psicológico para o desempenho das atribuições inerentes à função Pública de Conselheiro Tutelar. 6.10 Será eliminado do Processo de Escolha o candidato "inapto" na avaliação psicológica. 6.11 Será assegurado ao candidato considerado "inapto" na avaliação psicológica conhecer as razões que determinaram a sua "inaptação", bem como a possibilidade de interpor recurso. 6.11.1 Nenhum candidato "inapto" será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente Processo de Escolha, a pedido dele. 6.12 Para conhecimento das razões de sua "inaptação", será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer os resultados da avaliação por meio do procedimento denominado entrevista devolutiva. A entrevista devolutiva, que é de caráter pessoal e intransferível, será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da "inaptação" do candidato ao propósito do Processo de Escolha, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização do teste, tampouco altera o status do resultado da avaliação psicológica. 6.12.1 Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo e nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, pessoalmente e individualmente, por profissional psicólogo regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, em local e hora predeterminados. 6.12.2 No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da "inaptação", o candidato receberá o laudo psicológico. 6.12.3 Para ter acesso aos testes aplicados o candidato deverá requerer através de protocolo no qual deverá, ainda, constar o nome, telefone de contato e registro no Conselho Regional de Psicologia de um profissional psicólogo, a quem unicamente será dado acesso aos testes aplicados. 6.12.4 O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo assistente. 6.12.5 Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo assistente, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar ou reproduzir os manuais técnicos, os testes psicológicos e as folhas de respostas do candidato. 6.13 Será ELIMINADO do Processo de Escolha o candidato considerado "inapto" na avaliação psicológica, aquele que não cumprir os prazos estabelecidos no Edital de Convocação, o candidato que se	

Página 17 de 22

CONTINUA 11

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 28 de 62	
recusar a responder algum dos testes, que não tenha sido avaliado em razão do não comparecimento na(s) data(s) e horários estabelecidos em edital específico, ou que não tenha comparecido para ciência de resultado; 6.14 Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da avaliação psicológica; 6.15 O candidato somente poderá ausentar-se do recinto da aplicação da avaliação psicológica após o término da aplicação dos testes; 6.16 O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.	
7. DO RESULTADO FINAL	
7.1 A classificação final no Processo de Escolha resulta da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, e será publicada na página do Município de Cascavel no endereço https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha, ainda, na página do Processo de Escolha disponível no site da UNIOESTE/COGEPS, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes 7.2 Todos os cálculos para composição de média citados neste Edital são considerados até a segunda casa decimal. 7.2.1 A classificação final dos candidatos que realizaram Prova Objetiva e Prova Dissertativa (Redação) será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula: Resultados (PO x 0,7) + (PD x 0,3) = Classificação Final PO = nota da Prova Objetiva e PD = nota da Prova Dissertativa 7.3 Em caso de empate na nota final do Processo de Escolha, como critério de desempate, tem preferência o candidato que possuir os critérios que seguem: a) Obter maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos; b) Idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição neste Processo, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso); c) O candidato mais idoso, não abrangido no item "b"; d) Persistindo o empate, por sorteio.	
8. DA ELEIÇÃO	
8.1 Depois de concluídas todas as demais fases de caráter classificatório e eliminatório, os candidatos classificados serão submetidos à eleição, sendo eleitos em sufrágio universal, direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão Organizadora do Processo de Escolha do CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral, da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO e da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG e fiscalização do Ministério Público, tendo caráter classificatório. 8.2 O processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares ocorrerá em data unificada em todo território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, conforme definido no § 1º do Art. 139 da Lei Federal n.º 8.069/1990, ou seja, será realizado em 01 de outubro de 2023. 8.3 No Processo de Escolha de Conselheiros Tutelares, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor. 8.4 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação eleitoral e ao Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos. 8.5 Será publicado, em data prevista no Cronograma - Anexo XI, Edital específico com as demais regras referentes à fase de eleição dos candidatos.	

Página 18 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 29 de 62	
8.6 Serão considerados eleitos na função pública de Conselheiro Tutelar os 15 candidatos com maior número de votos. 8.7 Serão considerados eleitos como suplentes os 50 (cinquenta) candidatos com maior número de votos subsequentes aos candidatos eleitos.	
9. DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL	
9.1. Após as eleições e apuração de votos os Conselheiros Tutelares eleitos como titulares e suplentes serão convocados por meio de Edital específico a participar do processo de capacitação em relação à legislação específica às atribuições da função e dos demais aspectos da atividade do Conselho Tutelar, oportunizada e coordenada pelo CMDCA, antes da posse, com frequência obrigatória e integral, verificada por meio de lista de presença diária. 9.2. O Conselheiro titular que não participar do processo de capacitação perderá o direito ao mandato, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, respeitando-se rigorosamente a ordem do número de votos e critérios de desempate. 9.2.1 O Conselheiro suplente que não participar do processo de capacitação será eliminado do processo. 9.3. O Conselheiro reeleito, ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também deve participar obrigatoriamente do processo de capacitação, dada a importância do aprimoramento continuado, da atualização da legislação e dos processos de trabalho.	
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO AS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA	
10.1. Em hipótese alguma haverá constituição de banca especial para a realização das etapas deste Processo de Escolha, para aplicação de prova ou etapa em local, data ou horário diferente ao definido por este Edital e demais Editais. 10.2. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das etapas, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo de Escolha. 10.3. O candidato deverá assinar lista de presença em todas as etapas do Processo de Escolha, sob pena de ser considerado ausente e consequentemente Eliminado. 10.4. Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo de Escolha nas dependências do local de aplicação da prova objetiva e dissertativa, salvo na hipótese prevista no item 3.5.31. 10.5. Observadas as regras previstas neste Edital, a Banca Examinadora terá autonomia na elaboração das provas, bem como, na análise e correção destas. 10.6. É de inteira responsabilidade do candidato a correta identificação dos locais de realização das etapas e o comparecimento nos dias e horários determinados.	
11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO	
11.1. Estarão habilitados a participar da Fase da Eleição os candidatos que tiverem sua inscrição deferida, comprovarem que possuem os requisitos previstos nos incisos I a VI do Artigo 13 da Lei 6.773/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.836/2018 e dispostos nesse Edital, item 4.1, bem como, obtiverem aprovação na prova de conhecimentos específicos (objetiva e dissertativa) de acordo com item 5 e subitens, forem convocados e considerados aptos na avaliação médica e psicológica. 11.2. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que obter maior nota na fase da prova de conhecimentos específicos e, em permanecendo o empate, o de maior idade. 11.3. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos recebidos, no endereço eletrônico Oficial de Imprensa do Município e no Órgão Oficial Eletrônico disponível no site www.cascavel.net/diariooficial/edicao, na página do Município de Cascavel no endereço https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha.	

Página 19 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 30 de 62	
social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha.	
12. DOS PRAZOS PARA RECURSOS	
12.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de 3 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos editais ou da realização da etapa ou, ainda, da divulgação do gabarito preliminar, devendo ser utilizado o formulário de recurso, Anexo IX deste Edital, procedendo a interposição de recurso de acordo com os itens que seguem: 12.2. O candidato poderá interpor recurso devidamente fundamentado, preenchendo o Formulário de Recursos - Anexo IX, dirigido à UNIOESTE/COGEPS através de link na área do candidato, nos seguintes casos: 12.2.1 Com relação ao Edital de Resultado das Impugnações, a contar de sua publicação; 12.2.2 Com relação à listagem preliminar de inscritos, a contar de sua publicação; 12.2.3 Com relação à análise documental, a contar da publicação do Edital divulgando os habilitados nessa fase; 12.2.4 Com relação ao exame de conhecimentos específicos e ao gabarito preliminar, a contar de sua realização e divulgação; 12.2.5 Com relação ao resultado preliminar do exame de conhecimentos específicos (Prova Objetiva e Dissertativa), a contar da sua publicação; 12.3. O candidato que queira interpor recurso quanto às fases de Avaliação Médica e Psicológica, ou Eleições, deverá preencher o Formulário de Recursos - Anexo IX, o qual deve ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cascavel, localizado na Rua Paraná, nº 5.000, Centro - Cascavel/PR, CEP: 85.810-011, respeitado o horário de atendimento do Setor, dirigidos à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, assinados pelo candidato e preenchidos de modo digitado, nos seguintes casos: 12.3.1 Com relação ao resultado das avaliações médica e psicológica, a contar de sua publicação; 12.3.2 Com relação à decisão da Comissão Organizadora dos pedidos de impugnação apresentados durante a apuração dos votos; 12.4. Nos prazos para recurso computam-se somente os dias úteis e os prazos serão contados excluindo o dia do comparecimento e incluindo o dia do vencimento; 12.5. Os pedidos de impugnações poderão ser realizados por candidatos e/ou cidadãos nos seguintes casos: 12.5.1 Com relação ao Edital de Divulgação de Inscritos, a contar de sua publicação, devendo ser endereçada à Comissão Organizadora, por meio do e-mail cogeps@unioeste.br, nos termos do item 12.2; 12.5.2 Durante a apuração de votos, cabendo a decisão à própria Comissão Organizadora, pelo voto majoritário, por meio de protocolo, nos termos do item 12.3; 12.6. As impugnações e os recursos serão julgados pela autoridade competente nos prazos e nas formas definidos na Lei nº 6.773/2017 alterada pela Lei Municipal nº 6.836/2018. 12.7. As impugnações e os recursos devem obrigatoriamente ser apresentados com a indicação dos fundamentos e elementos probatórios, do contrário, serão preliminarmente indeferidos. 12.8. O candidato impugnado na fase das inscrições terá 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de Divulgação das Impugnações, para apresentação de defesa junto à Comissão Organizadora. 12.9. O gabarito oficial preliminar do Exame de Conhecimentos Específicos será divulgado no dia de sua realização no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha, e na página do Processo de Escolha disponível no site da UNIOESTE/COGEPS, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes. 12.10. No caso de recurso perante o Exame de Conhecimentos Específicos e gabarito preliminar, este deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e devidamente fundamentado. O candidato deve comprovar as alegações com cópias de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomeados dos autores etc., com a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, e ainda, deverá apresentar cópia da referência	

Página 20 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 31 de 62	
bibliográfica que embasou seu recurso deixando claro sua solicitação de alteração de resposta, anulação da questão ou revisão. 12.11. O candidato que se utilizar de sites de internet para fundamentar seu recurso, os sites deverão ser oficiais da área em questão. 12.12. O candidato que não realizar o embasamento de seu recurso com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, ou mais de uma questão por protocolo, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, terá seu recurso indeferido. 12.13. Se o exame de recursos resultar em anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 12.14. Se houver alteração, por força de recursos e/ou impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 12.15. O recurso com relação ao resultado da Avaliação Médica, no que se refere à condição física e/ou saúde deverá obrigatoriamente ser acompanhado por: 12.15.1 Laudo de Médico do Trabalho, original ou cópia autenticada, afirmando que a função a ser exercida pelo candidato pode ser realizada sem que ocorra o agravamento da doença(s) (risco físico, químico, biológico, ergonômico, acidente) e; 12.15.2 Exames clínicos ou laboratoriais que se façam necessários à fundamentação do recurso. 12.16. O recurso com relação ao resultado da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, ser acompanhado do laudo psicológico que trata o item 12.15.1, devendo, ainda, apresentar as contestações emitidas pelo psicólogo assistente que o acompanhou ou o representou na retirada do laudo da avaliação psicológica e que teve acesso aos materiais produzidos pelo candidato nessa etapa, apontando no recurso as incorreções constatadas nos resultados. 12.16.1. Será facultado ao candidato anexar outros documentos ao interpor seu recurso. Contudo, deve-se observar que o recurso administrativo levará em conta os resultados apresentados pelo candidato no momento da avaliação do certame. 12.17. Serão indeferidos preliminarmente recursos inconsistentes, intempestivos ou não fundamentados adequadamente, assim como os que não atenderem às disposições do item 12. 12.18. Os recursos indeferidos preliminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentado. 12.19. Caso o candidato constate alguma incorreção na execução do Processo de Escolha não prevista no item 12.2 e seus subitens e 12.3 e seus subitens, este poderá a qualquer tempo no transcorrer do Processo de Escolha, por meio do formulário de recurso, Anexo IX deste Edital, protocolar seu questionamento endereçado à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, devendo apresentar a devida fundamentação. 12.20. A Comissão Organizadora julgará os recursos com relação às fases do Processo de Escolha a partir do parecer da Banca Examinadora e/ou aplicadora, da Equipe de Coordenação do certame, quando necessário, ou de Banca Revisora, quando necessário, levando em consideração, para esta análise, a clareza, a objetividade e a consistência do parecer emitido para a resposta do recurso ao candidato. 12.21. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 da Secretaria de Assistência Social na aba Processos de Escolha, e na página do Processo de Escolha disponível no site da UNIOESTE/COGEPS, no endereço eletrônico https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes, de acordo com cada etapa, exceto nos casos previstos nos itens 12.3.1 e 12.19, os quais o teor das decisões será conhecido pessoalmente pelo candidato em local e data predeterminados. 12.22. As decisões proferidas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, bem como, as proferidas pelo CMDCA, têm caráter irrevocável na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais e/ou recursos de recursos, de acordo com cada etapa. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de gabarito oficial definitivo. 12.23. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora ou a Comissão de Organizadora do Processo de Escolha será preliminarmente indeferido.	

Página 21 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 32 de 62	
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	
13.1 Para todos os fins deste Processo de Escolha será considerado o horário oficial de Brasília/DF. 13.2 As autenticações das cópias de documentos necessários para o cumprimento das etapas previstas neste Edital poderão ser realizadas no Setor de Reprografia da Prefeitura Municipal de Cascavel. 13.3 O candidato que fizer em qualquer documentação, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos pelo regulamento do Processo de Escolha ou, ainda, deixar de atender aos requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do Processo de Escolha, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, quando couber. 13.4 O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas Provas, ao término das provas deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas no qual efetuou o referido exame. 13.5 O CMDCA poderá ao seu critério suspender a aplicação de qualquer etapa do Processo de Escolha, mesmo que já iniciada, por motivo de caso fortuito ou de força maior. 13.5.1 O CMDCA se exime das despesas com viagens, hospedagens dentre outras dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, replicação e suspensão de qualquer fase, inclusive de provas. 13.6 Os resultados divulgados no Órgão Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico www.cascavel.net/diariooficial/edicao e as divulgações no endereço eletrônico https://cascavel.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/processos-de-escolha-conselho-tutelar-2023 e https://www.unioeste.br/portal/cogeps/correntes terão caráter oficial. 13.7 Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância do item 12 deste Edital de Abertura. 13.8 Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo de Escolha. 13.9 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação. 13.10 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha, juntamente ao CMDCA e assessorada pela Banca Examinadora referente a cada etapa. 13.11 Os documentos apresentados pelos candidatos não serão devolvidos em hipótese alguma. 13.12 Ao final, quando do resultado das eleições, os documentos entregues pelos candidatos não aprovados e não eleitos poderão ser eliminados, a critério do CMDCA. 13.13 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da expiração do prazo de validade do Processo de Escolha. Após essa data, a critério do CMDCA, poderão ser destruídos.	
Cascavel, 14 de dezembro de 2022. MARIA TEREZA CHAVES Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha CARIN ANDRÉIA SAVARIS Vice-Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha FÁBIO TOMASETTO Secretário da Comissão Organizadora do Processo de Escolha	

Página 22 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 33 de 62	
ANEXO I – DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO FUNÇÃO PÚBLICA DE NÍVEL SUPERIOR CONSELHEIRO TUTELAR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS INSTRUMENTOS NORMATIVOS, A ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. Constituição Federal de 1988 e suas alterações. (art. 5º; 7º; 24, 30, 203 a 217, 220 e 221 e arts. 226 a 230); Decreto-Lei n.º 2.848/1940 - Código Penal (arts. 121; 129; 136; 217-A; 218; 218-A; 218-B; 218-C; 244 a 247); Lei Federal n.º 10.406 de 10/01/2002 - Código Civil (arts. 1º a 5º; 1.520 e arts. 1.563 a 1.637) e atualizações; Decreto-Lei n.º 5.452/1943 - Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT (arts. 402 a 410, arts. 424 a 433); Lei Federal n.º 8.069/1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Federal n.º 10.097/2000 - Lei da Aprendizagem; Lei Federal n.º 11.788/2008 - Dispõe sobre o estágio de estudantes; altera a redação do art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nºs 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências; Lei Federal n.º 12.010/2009 - Dispõe sobre adoção; altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, 8.560, de 29 de dezembro de 1992; revoga dispositivos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, e da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; e dá outras providências; Lei Federal n.º 12.564/2012 - Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescentes que praticaram ato infracional; e altera as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); 7.560, de 19 de dezembro de 1986, 7.998, de 11 de janeiro de 1990, 5.537, de 21 de novembro de 1968, 8.315, de 23 de dezembro de 1991, 8.706, de 14 de setembro de 1993, os Decretos-Leis nºs 4.048, de 22 de janeiro de 1942, 8.621, de 10 de janeiro de 1946, e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; Lei Federal n.º 13.010/2014 - Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos ou de tratamento cruel ou degradante, e altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal n.º 13.149/2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Lei Federal n.º 13.257/2016 - Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;	
Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2022 - Anexo I MARIA TEREZA CHAVES Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha CARIN ANDRÉIA SAVARIS Vice-Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha FÁBIO TOMASETTO Secretário da Comissão Organizadora do Processo de Escolha	

Página 23 de 22

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 34 de 62	
Lei Federal n.º 13.420/2017 - Altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para incentivar a formação técnico-profissional de adolescentes e jovens em áreas relacionadas à gestão e prática de atividades desportivas e à prestação de serviços relacionados à infraestrutura, à organização e à promoção de eventos esportivos e de outras providências; Lei Federal n.º 13.431/2017 - Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima de testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n.º 13.441/2017 - Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para prever a infiltração de agentes de polícia na internet com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e de adolescente; Lei Federal 13.509 de 2017 - Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); Lei Federal n.º 13.769/2018 - Altera o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), as Leis nºs 2.710, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para estabelecer a substituição da prisão preventiva por prisão domiciliar da mulher gestante ou que for mãe ou responsável por crianças ou pessoas com deficiência e para disciplinar o regime de cumprimento de pena privativa de liberdade de condenadas na mesma situação; Lei Federal n.º 13.798/2019 - Acrescenta art. 8º-A à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência; Lei Federal n.º 13.803/2019 - Altera dispositivo da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para obrigar a notificação de faltas escolares ao Conselho Tutelar quando superiores a 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei; Lei Federal n.º 13.811/2019 - Confere nova redação ao art. 1.520 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para suprimir as exceções legais permissivas do casamento infantil; Lei Federal n.º 13.812/2019 - Institui a Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, cria o Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal n.º 14.245/2021 - Altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para cobrir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer); Lei Federal n.º 14.344/2022 - Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente (Lei Henry Borel); Lei Federal n.º 14.340/2022 - Altera a Lei nº 12.318, de 26 de agosto de 2010, para modificar procedimentos relativos à alienação parental, e a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer procedimentos adicionais para a suspensão do poder familiar; Lei Federal n.º 14.321/2022 - Criminaliza a violência institucional e altera a Lei 13.869/2019 (Lei de Abuso de Autoridade); Decreto Federal n.º 99.710/1990 - Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Decreto Federal n.º 6.481/2008 - Regulamenta os artigos 3º, alínea "d", e 4º da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto nº 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências;	
Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2022 - Anexo I MARIA TEREZA CHAVES Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha CARIN ANDRÉIA SAVARIS Vice-Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha FÁBIO TOMASETTO Secretário da Comissão Organizadora do Processo de Escolha	

Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2022 - Anexo I

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 35 de 62	
Lei Municipal n.º 6.588/2016 - dispõe sobre aprovação do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente do município de cascavel e dá outras providências; Lei Municipal n.º 6.745/2017 e alterações - dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, da criação do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - CMDCA e dá outras providências; Lei Municipal n.º 6.773/2017 e alterações - dispõe sobre a criação e o funcionamento dos conselhos tutelares e dá outras providências; Decreto Municipal n.º 14.510/2018 - regulamenta dispositivos da lei municipal nº 6.773/2017, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos conselhos tutelares e dá outras providências;	
Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2022 - Anexo I MARIA TEREZA CHAVES Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha CARIN ANDRÉIA SAVARIS Vice-Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Escolha FÁBIO TOMASETTO Secretário da Comissão Organizadora do Processo de Escolha	

Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2022 - Anexo I

MUNICÍPIO DE CASCAVEL Órgão Oficial Certificado Digitalmente	Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo
15 de dezembro de 2022 - Página 36 de 62	
ANEXO II – DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022 FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DADOS PESSOAIS NOME: _____ NOME SOCIAL: _____ CODINOME: _____ SEXO: () MASCULINO () FEMININO DATA DE NASC.: ____/____/____ IDADE: ____ ESTADO CIVIL: () SOLTEIRO () CASADO () DIVORCIADO () UNIÃO ESTÁVEL RG: _____ DATA EMISSÃO RG: ____/____/____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ CPF: _____ TÍTULO DE ELEITOR: _____ SEÇÃO: _____ ZONA: _____ ENDEREÇO RESIDENCIAL(RUA/AV.): _____ N.º _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____ CIDADE/UF: _____ CEP: _____ TEMPO DE RESIDÊNCIA EM CASCAVEL: _____ TELEFONE: () _____ CELULAR: () _____ E-MAIL: _____ FORMAÇÃO ACADÊMICA DE NÍVEL SUPERIOR CURSO: _____ ANO DE CONCLUSÃO: _____ UNIVERSIDADE: _____ CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAR A PROVA NECESSITA CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? () Não () Sim Especifique: _____ () Sala Especial () Ledor () Intérprete de libras () Prova em Braille () Mobiliário ou equipamento especial. Especifique: _____ () Auxílio para preenchimento do gabarito, transcrição de redação e manuseio da prova. Prova ampliada: () Tamanho 14 () Tamanho 16 A maior fonte de ampliação disponibilizada ao candidato será de tamanho 18, caso seja insuficiente, o candidato poderá solicitar ledor. Cascavel, ____ de ____ de 20 ____. (Assinatura do candidato) - O pedido de inscrição deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura de Cascavel e endereçado ao CMDCA. - Ainda, deverá estar acompanhado dos documentos que integram a Fase de Análise Documental necessários à comprovação dos requisitos expressos no Edital de Abertura, conforme item 4. - No caso de o candidato necessitar de condições especiais para realizar a prova, deverá anexar Laudo Médico conforme dispõe o item 3 e subitens do Edital de Abertura. LISTA DE DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO CONFORME	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Ordem Oficial Certificada Digitalmente	
15 de dezembro de 2022 - Página 37 de 62	
Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar nº 001/2022 - Anexo I	
que contenha o número do (CPF);	
Fotocópia da Carteira de Identidade (R.G.);	
Fotocópia do Título Eleitoral;	
Fotocópia de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral ou do comprovante de votação do último processo eleitoral;	
Original ou fotocópia de certidão emitida pelo Cartório Eleitoral a fim de provar que reside no Município de Cascavel-PR, há, no mínimo 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital de Abertura;	
Fotocópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI), a fim de comprovar quitação e dispensa do serviço militar obrigatório inicial, para candidatos do sexo masculino;	
Fotocópia da Carteira de Trabalho física ou digital onde conste o número da carteira e a qualificação civil, que comprove o vínculo de trabalho nos últimos 5 anos;	
Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP;	
Fotocópia autenticada* do comprovante de escolaridade mínima de nível superior completo, ou em fase de conclusão até a data em que se dá a posse;	
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável e fotocópia do CPF do cônjuge;	
Fotocópia de certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos, quando houver;	
Fotocópia do comprovante de vacinação das vacinas contra Tétano e Febre Amarela atualizadas;	
Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial (http://consulcacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);	
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura;	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM), do(s) domicílio(s) onde residiu e/ou teve domicílio de trabalho nos últimos 05 (cinco) anos, sendo de Distribuição Criminal (Varas Criminais ou Cartório Distribuidor) e Execuções Criminais (Vara de Execuções Penais - VEP). No caso de Certidão positiva, juntar certidão(ões) de objeto e pé. A(s) certidão(ões) devem ser emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da(s) Região(ões) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da inscrição;	
1 foto 3 x 4 recente;	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo III, de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo IV, de não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos;	
*As autenticações podem ser realizadas no Setor de Reprografia da Prefeitura Municipal de Cascavel.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Ordem Oficial Certificada Digitalmente	
15 de dezembro de 2022 - Página 38 de 62	
ANEXO III – DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022	
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR	
Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 13, VIII, da Lei Municipal n.º 6773/2017, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.	
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.	
Cascavel, _____ de _____ de 20____.	
(Assinatura do candidato)	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Ordem Oficial Certificada Digitalmente	
15 de dezembro de 2022 - Página 39 de 62	
ANEXO IV – DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022	
DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DEMITIDO DO SERVIÇO PÚBLICO	
Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 13, IX, da Lei Municipal n.º 6773/2017, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Cascavel, Estado do Paraná, que não fui demitido (a) do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos.	
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.	
Cascavel, _____ de _____ de 20____.	
(Assinatura do candidato)	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Ordem Oficial Certificada Digitalmente	
15 de dezembro de 2022 - Página 40 de 62	
ANEXO V – DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022	
PEDIDO DE AFASTAMENTO DE MEMBRO DO CMQCA	
Eu, _____, solicito, em atendimento ao disposto no parágrafo único do Artigo 13, da Lei Municipal n.º 6773/2017, que dispõe sobre a criação e o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Município de Cascavel, Estado do Paraná, afastamento de minhas funções como Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	
Firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.	
Cascavel, _____ de _____ de 20____.	
(Assinatura do candidato)	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Ordem Oficial Certificada Digitalmente	
15 de dezembro de 2022 - Página 41 de 62	
ANEXO VI - DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022	
DESCRIPTIVO AVALIAÇÃO MÉDICA	
1. DA AVALIAÇÃO MÉDICA	
1.1. A avaliação médica será realizada pela Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho da Prefeitura Municipal de Cascavel em local e data a ser estipulado no edital convocatório, e compreenderá em exame médico e análise dos Laudos médicos entregues pelos candidatos (cardiológicos e psiquiátricos). A avaliação médica objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as tarefas típicas da função pública de Conselheiro Tutelar.	
1.2. O candidato, em dia e local designado por edital, deverá apresentar os seguintes laudos médicos:	
I. Cardiológico - laudo descritivo e conclusivo, Anexo VIII, ou em papel timbrado e com carimbo médico, onde conste o registro no conselho de classe (CRM), de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), <u>atestando ou não</u> a presença das seguintes patologias:	
a) doença coronariana;	
b) miocardiopatias;	
c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada ou com sinais de repercussões em órgão alvo;	
d) hipertensão pulmonar;	
e) cardiopatia congênita, ressaltada a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA) – desde que corrigidos cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional;	
f) valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral que não esteja associada a repercussão funcional;	
g) pericardite crônica;	
h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;	
i) linfedema;	
j) fistula arteriovenosa;	
k) angiodisplasia;	
l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangiite obliterante, arterites;	
m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;	
n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;	
o) síndrome do desfiladeiro torácico.	
II. Psiquiátrico - laudo descritivo e conclusivo, Anexo IX, ou em papel timbrado e com carimbo médico, onde conste o registro no conselho de classe (CRM), de consulta médica realizada por médico especialista (psiquiatra) <u>atestando ou não</u> a presença das seguintes patologias:	
a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;	
b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;	
c) transtornos do humor;	
d) transtornos neuróticos;	
e) transtornos de personalidade e de comportamento;	
f) retardo mental;	
g) dependência de álcool e drogas.	
1.3. O médico especialista deverá informar no Laudo Médico os CID's exatos das doenças listadas acima, caso o (a) candidato (a) as apresente, além dos resultados dos exames que se fizerem necessários para a constatação das condições clínicas apresentadas pelo candidato.	
1.4. A data da realização das consultas deverá ser inferior ou igual a 90 (noventa) dias da sua apresentação, sob pena de desclassificação no Processo de Escolha.	
1.5. Nos laudos solicitados, deverão constar obrigatoriamente além do nome completo do candidato, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade a inobservância ou a omissão do referido registro, culminando com a desclassificação.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Ordem Oficial Certificada Digitalmente	
15 de dezembro de 2022 - Página 42 de 62	
Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar n.º 001/2022 - Anexo VI	
2	
1.6. O candidato que não apresentar os Laudos no período previsto no edital convocatório será eliminado do Processo de Escolha.	
1.7. Os Laudos constantes deste Anexo, bem como qualquer outro exame complementar e/ou avaliação solicitados, serão realizados às expensas do candidato.	
1.8. Os laudos permanecerão sob a responsabilidade da Divisão de Medicina e Segurança do Trabalho, acondicionados no prontuário do candidato por profissionais médicos devidamente habilitados.	
1.9. Será considerado habilitado no exame médico o candidato que obtiver o resultado de APTO para o cargo.	
1.10. Será considerado INAPTO no exame médico o candidato que apresentar as condições clínicas descritas no item 1.2 – I e II.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Ordem Oficial Certificada Digitalmente	
15 de dezembro de 2022 - Página 43 de 62	
ANEXO VII DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022	
MODELO DE LAUDO MÉDICO - CARDIOLÓGICO	
Atesto, _____ para _____ os _____ devidos _____ fins _____ que _____	
CPF nº _____, inscrito(a) sob número _____ para a	
Função Pública de Conselheiro Tutelar foi submetido(a) nesta data, a exame cardiológico no qual foi constatado:	
- Presença de patologia: () SIM () NÃO.	
- Necessita de tratamento/acompanhamento: () SIM () NÃO.	
- CID's: _____	
*OBSERVAÇÃO: Favor informar os CID's exatos das doenças listadas abaixo, caso o (a) candidato (a) as apresente, conforme previsto no Anexo VII do Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar n.º 001/2022, do Município de Cascavel-PR, além dos resultados dos exames que se fizerem necessários.	
I. Sistema cardiovascular:	
a) doença coronariana;	
b) miocardiopatias;	
c) hipertensão arterial sistêmica, não controlada ou com sinais de repercussões em órgão alvo;	
d) hipertensão pulmonar;	
e) cardiopatia congênita, ressaltada a comunicação interatrial (CIA), a comunicação interventricular (CIV) e a persistência do canal arterial (PCA) – desde que corrigidos cirurgicamente, e a presença de valva aórtica bicúspide, desde que não esteja associada a repercussão funcional;	
f) valvulopatia adquirida, ressaltado o prolapso de valva mitral que não esteja associada a repercussão funcional;	
g) pericardite crônica;	
h) arritmia cardíaca complexa e(ou) avançada;	
i) linfedema;	
j) fistula arteriovenosa;	
k) angiodisplasia;	
l) arteriopatia oclusiva crônica – arteriosclerose obliterante, tromboangiite obliterante, arterites;	
m) arteriopatia não oclusiva – aneurismas, mesmo após correção cirúrgica;	
n) arteriopatia funcional – doença de Raynaud, acrocianose, distrofia simpático reflexa;	
o) síndrome do desfiladeiro torácico.	
* EXAMES:	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Ordem Oficial Certificada Digitalmente	
15 de dezembro de 2022 - Página 44 de 62	
Cascavel - PR, _____ de _____ de 20____.	
Assinatura do Médico	
Carimbo com nome e CRM do Médico.	
Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Anexo VII e o item 6 do Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar n.º 001/2022 e deve ser apresentado no momento do Exame Médico, conforme Edital de Abertura.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Ordem Oficial Certificada Digitalmente	
15 de dezembro de 2022 - Página 45 de 62	
ANEXO VIII DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022	
MODELO DE LAUDO MÉDICO - PSIQUIÁTRICO	
Atesto, para os devidos fins que _____ CPF nº _____ inscrito(a) sob	
número _____ para a Função Pública de Conselheiro Tutelar foi submetido(a) nesta data, a avaliação	
psiquiátrica na qual foi constatado:	
- Presença de patologia: () SIM () NÃO.	
- Necessita de tratamento/acompanhamento: () SIM () NÃO.	
- CID's: _____	
* OBSERVAÇÃO: Favor informar os CID's exatos das doenças listadas abaixo, caso o (a) candidato (a) as apresente, conforme previsto no Anexo VI do Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar n.º 001/2022, do Município de Cascavel-PR, além dos resultados dos exames que se fizerem necessários.	
* Doenças psiquiátricas:	
a) transtornos mentais e de comportamento decorrentes do uso de substâncias psicoativas;	
b) esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes;	
c) transtornos do humor;	
d) transtornos neuróticos;	
e) transtornos de personalidade e de comportamento;	
f) retardo mental;	
g) dependência de álcool e drogas.	
* EXAMES:	
Cascavel - PR, _____ de _____ de 20____.	
Assinatura do Médico	
Carimbo com nome e CRM do Médico.	
Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados no formulário conforme preconiza o Anexo VIII e o item 6 do Edital de Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar n.º 001/2022 e deve ser apresentado no momento do Exame Médico, conforme Edital de Abertura.	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de dezembro de 2022 - Página 46 de 62	

ANEXO IX – DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022	
REQUERIMENTO DE RECURSO/IMPUGNAÇÃO	

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	E-mail:
CPF:	RG:
Fone Residencial:	Celular:

À Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Cascavel – PR.

O PRESENTE RECURSO/IMPUGNAÇÃO REFERE-SE A

☐ Regras do Edital de Abertura

☐ Inscrição no Processo de Escolha

☐ Resultado das Impugnações

☐ Fase de Análise Documental

☐ Questões de Exame de Conhecimentos Específicos

☐ Resultado da Prova de Conhecimentos Específicos

☐ Resultado das avaliações médica e psicológica

☐ Apuração de Votos

☐ Outros (especificar): _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Cascavel, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:

Somente serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 001/2022.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de dezembro de 2022 - Página 47 de 62	

ANEXO X – DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022	
PERFIL PSICOLÓGICO	

Cargo

CONSELHEIRO TUTELAR

Habilidades Específicas

- Atenção concentrada adequada.
- Atenção dividida adequada.
- Atenção alternada adequada.
- Inteligência não verbal geral adequada.
- Memória geral adequada.

Aspectos Psicológicos e de Personalidade

- Adaptação ao ambiente adequada.
- Adaptação a normas e regimentos dentro dos parâmetros adequados.
- Agressividade dentro dos parâmetros adequados.
- Amabilidade adequada.
- Capacidade para estabelecer e cumprir metas.
- Controle emocional adequado.
- Depressão dentro dos parâmetros adequados.
- Firmeza e segurança em relação às atitudes pessoais.
- Impulsividade adequada.
- Inteligência emocional dentro dos parâmetros adequados.
- Passividade dentro dos parâmetros adequados.
- Relacionamento interpessoal adequado.
- Ritmo de trabalho adequado.
- Vulnerabilidade dentro dos parâmetros adequados.

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE ESCOLHA

Será considerado APTO(A) o candidato(a) que atender os seguintes critérios:

- ✓ Apresentar o resultado dentro do esperado em ao menos 3(três) das 5(cinco) Habilidades Específicas avaliadas.
- ✓ Apresentar o resultado dentro do esperado em ao menos 11(onceze) dos 14(quatorze) Aspectos Psicológicos e de Personalidade avaliados.

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de dezembro de 2022 - Página 48 de 62	

ANEXO XI – DO EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR N.º 001/2022	
CRONOGRAMA	

DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA	
Publicação do Edital de Abertura	15/12/2022
Prazo recurso Edital de Abertura	16, 19 e 20/12/2022
Cadastro no Portal (Pré-inscrição)	Das 14h do dia 02/01 às 17h do dia 26/01/2023
Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição	27/01/2023
Período para pedidos de Isenção	02 a 06/01
Resultado dos pedidos de Isenção	12/01/2023
Prazo de recurso dos pedidos de Isenção	13,16 e 17/01
Resultado definitivo dos pedidos de Isenção	19/01
Prazo para recolher a taxa das isenções indeferidas	19 a 26/01
Período de Inscrições	Das 14h do dia 02/01 às 17h do dia 26/01/2023
Entrega de documentos	Das 14h do dia 02/01 às 17h do dia 27/01/2023
Publicação do Edital Preliminar de Inscrições	13/02
Prazo para receber impugnações do Edital de candidatos inscritos (art.23 da Lei mun)	14, 15 e 16/02
Publicação do Edital Preliminar da Análise Documental	17/02
Prazo para recurso do Edital Preliminar da Análise Documental	22, 23 e 24/02
Publicação do Edital de Divulgação das Impugnações	25/02
Prazo para defesa dos Impugnados	27, 28/02 e 01/03
Publicação do Edital da decisão da Comissão Organizadora	07/03
Prazo para recurso à Plenária do CMDCA	08, 09 e 10/03
Prazo para Decisão da Plenária CMDCA	13 e 14
Publicação do Edital da decisão da Plenária do CMDCA	14/03
Publicação da Homologação das Inscrições, Edital de Ensaio e Data prova	18/03
Realização da Prova Escrita e Dissertativa	26/03
Divulgação Gabarito Preliminar	27/03
Prazo recurso Gabarito Preliminar	27, 28 e 29/03
Prazo para correção da Prova Escrita e Dissertativa	14/04
Resultado Preliminar da Prova Escrita e decisão dos recursos	19/04
Prazo recurso Resultado Prova Escrita	20, 24 e 25/04
Homologação do resultado final e divulgação do Gabarito Definitivo	28/04

FASE - AVALIAÇÃO MÉDICA E PSICOLÓGICA (Será definido em Edital específico)	
CANDIDATOS HOMOLOGADOS	10/06 ou 13/06/2023
Cadastro dos candidatos para Urna Eletrônica - Tirar foto com nome e número do candidato	15/06/2023 das 14h às 21h no Auditório Prefeitura
Publicação dos candidatos classificados para Eleição e regras eleitorais	15/08/2023

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de dezembro de 2022 - Página 49 de 62	

Campanha Eleitoral Art. 36 – Lei 9.504/1997 e Art. 39, § 9º	
16/08/2023 até 22 horas de 30/09/2023	
Dia da Eleição	01/10/2023 -dom
Capacitação dos Conselheiros e Suplentes	Será definido em Edital específico
Posse dos Conselheiros	10/01/2024 -quarta

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	
Lei Municipal Nº 4.751 de 15/09/2017, alterada pela Lei Municipal Nº 7.050 de 16/10/2019	
Rua Pernambuco, 1908 - Centro - Cascavel/PR	
Telefone: (45) 3392-6414	
e-mail: cmascascavel@gmail.com	

RESOLUÇÃO Nº 117/2022

RETIFICA A Resolução nº 113/2022 - CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 6.751/2017, alterada pela Lei nº 7.050/2019 e seu Regimento, RETIFICA a Resolução nº 113/2022 - CMAS, que **APROVA** a reprogramação do Plano de Aplicação do Recurso Estadual Residência Inclusiva.

Art. 1º Onde se lê:

NOVA PROPOSTA

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Freezer Vertical (Pregão 347/2021)	02	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
Computador	02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
Total			R\$ 27.617,08

Leia-se:

NOVA PROPOSTA

Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Freezer Vertical (Pregão 347/2021)	02	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00
Serviço de Lavanderia	-	-	14.017,08
Computador	02	R\$ 4.200,00	R\$ 8.400,00
Total			R\$ 27.617,08

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Cascavel, 14 de dezembro de 2022.

Assinatura de: **Presidente do CMAS Gestão 2021/2023**

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de dezembro de 2022 - Página 50 de 62	

INTIMAÇÃO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL DA DECISÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informo que os Recursos Nº 52.286/11, 80.191/18, 7.437/19 e apensos do Requerente **VEBB HOLDING LTDA - Nº 50.099/2019** e apensos do Requerente **UNIPAR - Nº 69.309/21, 30.102/22** e apensos do Requerente **ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA - Nº 36.023/2018** e apensos do Requerente **LINZMAYER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - Nº 3.764/2019** e apensos do Requerente **CARLOS ALBERTO BOZIO - Nº 71.172/2021** e apensos do Requerente **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO - Nº 18.777/2020** e apensos do Requerente **EPROXI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA - Nº 16.453/2019** e apensos do Requerente **CASEL ENGENHARIA LTDA**, serão julgados pelo Conselho Municipal de Contribuintes na data e horário abaixo descritos.

Nos termos do art. 10, do Regimento Interno (Decreto nº 13.910 de 05 de Dezembro de 2017) fica oportunizada a apresentação do pedido de sustentação oral, na qual, se houver interesse, deverá ser protocolado junto ao Conselho Municipal de Contribuintes com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis antes da sessão de julgamento.

Data da sessão de julgamento: 02/02/2023 (quinta-feira)

Horário: 09:00 Horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cascavel (Sala de Licitações e Compras – 2º andar).

Cascavel, 14 de Dezembro de 2022.

Assinatura de: **Anderson dos Santos Crivellari**
Apelo Instrutivo
Conselho Municipal de Contribuinte

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Pregoeiro(a) designado pelo Decreto nº 16.759 de 05 de abril de 2022, declara como **DESERTO** o Pregão Eletrônico nº 291/2022 - Formação de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço e/ou jantar) e bebidas, para palestrantes da formação continuada e membros dos Conselhos da Secretaria Municipal de Educação, em virtude da ausência total de interessados. Cascavel/PR, 14 de dezembro de 2022. CLEVERSON RODRIGO DA SILVA, Pregoeiro(a).

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de dezembro de 2022 - Página 51 de 62	

Prefeitura do Município de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Lei Complementar Nº 92/2017

PAUTA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2023
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Data: 02/02/2023 (quinta-feira)

Horário: 09:00 Horas.

Local: Prefeitura Municipal de Cascavel (Sala de Licitações e Compras – 2º andar).

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes de Cascavel, ANDERSON JOSÉ PEREIRA MOÇO, faz saber a quem interessar que, foi convocada sessão ordinária para data, local e horário acima descritos.

1) Pedido de Esclarecimento:

a. Protocolo: 70699/2022 – Recorrente: ARBORIZAÇÃO SEMPRE VERDE LTDA – Recorrido: Município de Cascavel – Relator: Márcio L. Blazius.

2) Julgamento dos Processos:

a. Protocolo: 52286/2011, 80191/2018, 7437/2019 – Recorrente: VEBB HOLDING LTDA – Recorrido: Município de Cascavel – Relator: José Peixoto

b. Protocolo: 50099/2019 – Recorrente: UNIPAR – Recorrido: Município de Cascavel – Relator: Otávio Torretta

c. Protocolo: 69309/2021, 30102/2022 – Recorrente: ASSOCIAÇÃO DA IMACULADA VIRGEM MARIA – Recorrido: Município de Cascavel – Relator: Jonas Galante

d. Protocolo: 36023/2018 – Recorrente: LINZMAYER INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA Recorrido: Município de Cascavel – Relator: Márcio L. Blazius

e. Protocolo: 3764/2019 – Recorrente: CARLOS ALBERTO BOZIO – Recorrido: Município de Cascavel – Relator: Robson Martins

f. Protocolo: 71172/2021 – Recorrente: ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO – COLÉGIO SANTA MARIA – Recorrido: Município de Cascavel – Relator: Robson Martins

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de dezembro de 2022 - Página 52 de 62	

Prefeitura do Município de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Lei Complementar Nº 92/2017

g. Protocolo: 18777/2020 – Recorrente: EPROXI ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA – Recorrido: Município de Cascavel – Relator: Robson Martins

h. Protocolo: 16453/2019 – Recorrente: CASEL ENGENHARIA LTDA – Recorrido: Município de Cascavel – Relator: Robson Martins

3) Assuntos Gerais, convocar para próxima reunião.

Cascavel, 14 de Dezembro de 2022.

Assinatura de: **Anderson S. Crivellari**
Apelo Instrutivo
Conselho Municipal de Contribuinte

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2020, CELEBRADO EM 07/08/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR E A AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, na cidade de Cascavel/PR, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA, e AUTARQUIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE, TRÂNSITO E CIDADANIA - TRANSITAR, autarquia municipal, inscrita no CNPJ nº 35.607.532/0001-76, com sede na Avenida Assunção, nº 1.757, Centro, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. SIMONI SOARES DA SILVA.

OBJETO: Suprimir a previsão de cedência de estagiários no convênio nº 002/2020.

FIRMADO EM: 14/12/2022

VIGÊNCIA: até 07/08/2025

ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Simoni Soares da Silva

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de dezembro de 2022 - Página 53 de 62	

COMUNICADO

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica nos termos do Decreto Municipal nº 9032 de 24 de setembro de 2009, o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 111879/2021.

EMPRESA:	Maria Consuelo Soares da Mata
CNPJ:	28.687.784/0001-78
Pregão Eletrônico n.º:	16/2021
OBJETO:	Aquisição de material de limpeza e higiene e material de copa e cozinha.
ENQUADRAMENTO	1) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total dos itens 1 e 2 da nota de empenho nº 8099/2021, nos termos do item 21.3.2 do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021, e do art. 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento do sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de 09 (nove) meses, tendo como fundamento o disposto no item 21.3.4 edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002. 3) Extensão da suspensão temporária aos sócios da empresa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 6.561/2015.

Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

Assinatura de: **Cleirio Ferreira Feistler**
Secretário da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção

COMUNICADO

O Município de Cascavel, Estado do Paraná, comunica nos termos do Decreto Municipal nº 9032 de 24 de setembro de 2009, o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 110351/2021.

EMPRESA:	Ibituruna Indústria e Comércio Eireli
CNPJ:	01.866.549/0001-26
Pregão Eletrônico n.º:	016/2021
OBJETO:	Aquisição de material de limpeza e higiene e material de copa e cozinha.
ENQUADRAMENTO	1) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cascavel e descredenciamento do sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de 09 (nove) meses, tendo como fundamento o disposto no item 21.3.4 edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021, e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002. 2) Extensão da suspensão temporária aos sócios da empresa, nos termos do art. 1º da Lei Municipal 6.561/2015.

Cascavel, 13 de dezembro de 2022.

Assinatura de: **Cleirio Ferreira Feistler**
Secretário da Casa Civil, da Transparência, da Prevenção e do Combate à Corrupção

MUNICÍPIO DE CASCAVEL	
Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Atos do Poder Executivo	
15 de dezembro de 2022 - Página 54 de 62	

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, na cidade de Cascavel/PR, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA, e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASCAVEL, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 75.935.788/0001-85, com sede na Rua Manaus, nº 3.990, bairro Recanto Tropical, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. SEBASTIÃO NILSO DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 005/2019, realizado entre si em 17/04/2019, aditado em 31/12/2019, 17/12/2020 e 17/12/2021, o qual passa a vigorar até 31/12/2023.

FIRMADO EM: 14/12/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Sebastião Nilso da Silva

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR E A ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA IRMANDADE DE JESUS.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, na cidade de Cascavel/PR, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA, e ASSOCIAÇÃO ESPÍRITA IRMANDADE DE JESUS, Associação Privada, mantenedora do Albergue Noturno André Luiz, inscrita no CNPJ nº 78.121.241/0001-86, com sede na Rua Sandino Erasmo de Amorim, nº 1.984, bairro Parque São Paulo, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MAFARLANI DA CRUZ.

CLÁUSULA Primeira – Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 004/2019, realizado entre si em 28/05/2019, aditado em 28/11/2019, 17/12/2020 e 06/12/2021, o qual passa a vigorar até 31/12/2023.

FIRMADO EM: 14/12/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Mafarlani da Cruz

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR E ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS.

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE CASCAVEL – PR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 76.208.867/0001-07, com sede na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, na cidade de Cascavel/PR, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA, e ASSOCIAÇÃO CASCAVELENSE DE AMIGOS DE SURDOS, Associação Privada, inscrita no CNPJ nº 77.308.963/0001-81, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1.206, bairro Centro, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. MARIZA APARECIDA HUTNER.

CLÁUSULA Primeira – Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação nº 013/2019, realizado entre si em 23/08/2019, aditado em 28/11/2019, 17/12/2020 e 22/12/2021, o qual passa a vigorar até 31/12/2023.

FIRMADO EM: 14/12/2022

VIGÊNCIA: 31/12/2023

ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Mariza Aparecida Hutner

CONTINUA 14



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 55 de 62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 976/2022

Pregão Eletrônico Nº 222/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.867/0001-07, com endereço na Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos da Silva.

CONTRATADA: G DE SOUZA MELO MANUTENÇÃO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.295.074/0001-00, estabelecida à Rua Rocha Pombo, nº 116, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86.400-000, representada neste ato pelo Sr. Guilherme de Souza Melo.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de itens de identificação visual para os diversos Órgãos da Administração Pública. Conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Total
3	ADESIVO PERFORADO EM ALTA RESOLUÇÃO COM IMPRESSÃO DIGITAL, DURABILIDADE MÍNIMA DE 3 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ARTE E INSTALAÇÃO.	MARCA PRÓPRIA	M²	2.500,	R\$ 46,29	R\$ 115.725,00
4	PLACA EM ACRÍLICO 4MM, UMA FACE, COM APLICAÇÃO DE ADESIVO EM RECORTE ELETRÔNICO, COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ARTE E INSTALAÇÃO.	MARCA PRÓPRIA	M²	200,	R\$ 399,99	R\$ 79.998,00
5	BANNER EM LONA 360G COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO EM MADEIRA NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR, COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO, COM ELABORAÇÃO DE ARTE E INSTALAÇÃO.	MARCA PRÓPRIA	M²	1.500,	R\$ 38,99	R\$ 58.485,00
6	PLACA EM ACM 3MM, UMA FACE, COM APLICAÇÃO ADESIVO EM RECORTE ELETRÔNICO, COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO 80MM X 20MM, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE ARTE E INSTALAÇÃO.	MARCA PRÓPRIA	M²	200,	R\$ 388,01	R\$ 77.602,00
8	FAIXA EM LONA 440G COM IMPRESSÃO DIGITAL E ACABAMENTO ILHOS, COM DURABILIDADE DE NO MÍNIMO 3 ANOS, GARANTIA DE 1 ANO, COM ELABORAÇÃO DE ARTE E INSTALAÇÃO.	MARCA PRÓPRIA	M²	1.000,	R\$ 38,99	R\$ 38.990,00

Valor total: R\$370.800,00 (Trezentos e setenta mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 05 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Leonardo Paranhos da Silva
Ronald Gonçalves da Silva



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 56 de 62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1005/2022

Pregão Eletrônico Nº 178/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

CONTRATADA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.770.877/0001-05, estabelecida à Rua Itacolomi, nº 365, La Salle, Pato Branco/PR, CEP 85.505-050, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Egon Paulo Grams.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis, em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Und	Qtde	Valor Unit.	Total
14	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM FRASCO-AMPOLA 1ML - BR0292228*	GERMED	FRA	10.440,	R\$ 10,37	R\$ 108.262,80
51	INSULINA REGULAR HUMANA 100UI/ML - FRASCO-AMPOLA 10ML - USO ADULTO E PEDIÁTRICO - BR 0271154*	NOVO NORDISK	FRA	720,	R\$ 16,58	R\$ 11.937,60
98	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL IM FRASCO-AMPOLA 1ML - BR0292228*	GERMED	FRA	1.160,	R\$ 10,37	R\$ 12.029,20

Valor Total: R\$ 132.229,60 (cento e trinta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 14 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Miroslau Bailak
Egon Paulo Grams



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 56 de 62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1023/2022

Pregão Eletrônico Nº 223/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

CONTRATADA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.820.255/0001-10, sediada à Rua Dr. Lisimaco Ferreira da Costa, nº 255, Sala 01, Vila Recreio, Londrina/PR, CEP 86.025-090, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Juliana Carolina Zaninelli Ladeira.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos líquidos e semilíquidos em atendimento às unidades e Serviços de Saúde. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
3	ARCO PARA ISOLAMENTO PLÁSTICO TIPO OSTBY SIMPLES, AUTOCALAVEL INFANTIL. Cód. BR 337304	maquira	UND	100,	R\$ 9,78	R\$ 978,00
9	GRAMPOS DE ISOLAMENTO NUMERO 209. CÓDIGO BR 0269931*	6B	UND	100,	R\$ 9,33	R\$ 933,00
10	GRAMPOS DE ISOLAMENTO NUMERO 210. CÓDIGO BR 0247813*	6B	UND	100,	R\$ 9,34	R\$ 934,00
11	GRAMPOS DE ISOLAMENTO NUMERO 211. CÓDIGO BR 0247811*	6B	UND	100,	R\$ 9,34	R\$ 934,00
12	GRAMPOS DE ISOLAMENTO NUMERO 212. Cód. BR 2460207	6B	UND	100,	R\$ 9,33	R\$ 933,00
13	GRAMPOS DE ISOLAMENTO NUMERO 26. CÓDIGO BR 0246018*	6B	UND	100,	R\$ 9,34	R\$ 934,00
14	GRAMPOS DE ISOLAMENTO NUMERO WBA. CÓDIGO BR 0246025*	GERMED	UND	100,	R\$ 9,34	R\$ 934,00
15	GRAMPOS DE ISOLAMENTO NUMERO 14. CÓDIGO BR 0246017	6B	UND	100,	R\$ 9,36	R\$ 936,00
16	GRAMPOS DE ISOLAMENTO NUMERO 14A. Cód. BR 246023	6B	UND	100,	R\$ 9,36	R\$ 936,00
18	GRAMPOS DE ISOLAMENTO NUMERO 0. CÓDIGO BR 0418734*	6B	UND	100,	R\$ 9,34	R\$ 934,00
19	GRAMPOS DE ISOLAMENTO NUMERO 00. CÓDIGO BR 0247807*	6B	UND	100,	R\$ 9,33	R\$ 933,00
20	LENÇOL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA EM LATEX C/ NO MÍNIMO 13X 13 CENTÍMETROS, AROMATIZADO, CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES, SEPARADOS INDIVIDUALMENTE. Cód. BR 042181	K DENT / QUIMIDROL	CX	300,	R\$ 20,78	R\$ 6.234,00

Valor Total R\$: 18.553,00 (dezoisete mil e quinhentos e cinquenta e três reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 13 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Miroslau Bailak
Juliana Carolina Zaninelli Ladeira



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 57 de 62

NONO TERMO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 276/2021 - SESAU

Dispensa por Justificativa nº 90/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP

Objeto: Em cumprimento ao solicitado através da Comunicação Interna nº 447/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, alteram-se as dotações do contrato supramencionado, incluindo-se as dotações principais 289, elemento 3337170, subelemento 33371703901 e 366, elemento 3317170, subelemento 33171703901.

Cascavel/PR, 14 de dezembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL
MIROSLAU BAILAK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 57 de 62

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1021/2022

Pregão Eletrônico Nº 223/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 09.051.532/0001-22, com endereço à Rua Pernambuco, nº 1.900, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Miroslau Bailak.

CONTRATADA: ODONTOSUL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 0.977.121/0001-22, sediada à Rua Leonardo Julio Perma, nº 29, Sala 28, Centro, Toledo/PR, CEP 85.900-240, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Beatriz Fioravante Schacht.

OBJETO: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de medicamentos líquidos e semilíquidos em atendimento às unidades e Serviços de Saúde. Conforme descrito abaixo:

Item	Produto	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	ALICATE PERFORADOR DE BORRACHA COM MESA DE FIROS (AINSWORTH). Cód. BR 442190	COOPERFLEX	UND	10,	R\$ 74,30	R\$ 743,00
2	ARCO PARA ISOLAMENTO DE PLÁSTICO TIPO OSTBY SIMPLES AUTOCALAVEL ADULTO. CÓDIGO BR 0330881	LYZANDA	UND	100,	R\$ 8,30	R\$ 830,00
21	FINÇA PARA GRAMPO TIPO PALMER ANGULADAS - Cód. BR 0263995*	COOPERFLEX	UND	10,	R\$ 56,80	R\$ 568,00

Valor Total R\$: 2.141,00 (dois mil e cento e quarenta e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FIRMADO EM: 13 de dezembro de 2022.

ASSINATURA: Miroslau Bailak
Beatriz Fioravante Schacht



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 58 de 62

DÉCIMO QUINTO TERMO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 277/2021 - SESAU

Dispensa por Justificativa nº 91/2021

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL

Contratado: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

Objeto: Em cumprimento ao solicitado através das Comunicações Internas nº 448/2022, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, alteram-se as dotações do contrato supramencionado, incluindo-se as dotações principais 462, 463 e 482, elemento 3337170 e subelemento 33371703901 e dotações principais 420 e 481, elemento 3317170 e subelemento 33171703901.

Cascavel/PR, 14 de dezembro de 2022.


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASCAVEL
MIROSLAU BAILAK
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 59 de 62

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE OBRA/SERVIÇO NÃO COMUM DE ENGENHARIA Nº 251/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.867/0001-07, com endereço à Rua Paraná, nº 5.000, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Leonardo Paranhos Da Silva.

CONTRATADA: CONSTRUTORA INFRATECO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 452.550.580-72, com endereço na Rua Presidente Kennedy, 214, Centro, Cascavel/PR, CEP 85.810-040, neste ato representada pelo Sr. Odair David Bertol.

Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 251/2020, nos termos da Lei 8.666/93; Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07/12/2022 até 06/04/2023.

FIRMADO EM: 06 de dezembro de 2022.

ASSINATURAS: Leonardo Paranhos da Silva
Odair David Bertol



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 58 de 62

COHAVEL

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO – ELETRÔNICO Nº 013/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022

Contratada: Roveira Engenharia De Estruturas Metálicas Ltda, inscrita no CNPJ nº 37.250.921/0001-12 - Objeto: Aquisição de itens de metalúrgica, vidraçaria e gradil instalados, para as obras da Cohavel, conforme especificação em planilha descritiva do item 1.1 do Termo de Referência, no Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1	Chapa de ferro galvanizado nº 26 (Algerosa, calha e rufo) – área instalada, incluso perda de material devido ao corte. Antes do início da fabricação/confeção do item, o mesmo deverá ter suas medidas conferidas in loco e deverá ser aprovado e liberado pelo fiscal de contrato. - INSTALADA	m2	BGR	300	99,30	29.790,00
TOTAL LOTE 01 R\$ 29.790,00 (Vinte e nove mil setecentos e noventa reais)							
2	1	Hora técnica de profissional, para revisão, reparos, consertos e execução de serviços de metalurgia.	h	BGR	100	209,00	20.900,00
TOTAL LOTE 02 R\$ 20.900 (Vinte mil e novecentos reais)							
3	1	Vidro liso incolor 3mm – instalação de vidro novo, incl. material, mão de obra e massa de vidraceiro. Produto de 1ª qualidade, fabricado e instalado respeitando a NBR 7199 e demais normas brasileiras vigentes. A medição refere-se ao tamanho da abertura e não leva em conta a perda de material. Antes do início da fabricação/confeção do item, o mesmo deverá ter suas medidas conferidas in loco e ser aprovado e liberado pelo fiscal do contrato.	m2	BGR	100	114,99	11.499,00
TOTAL LOTE 03 R\$ 11.499,00 (Onze mil quatrocentos e noventa e nove reais)							
4	1	Janela de correr, 2 folhas, em alumínio com acabamento anodizado natural fosco, no tamanho de 1,40x1,20m, linha Suprema, incluso vidro incolor 4mm. Os acessórios e vedação deverão ser de primeira qualidade. Fecho do tipo concha em cada folha. Incluso contramarco. Janela par edificação térrea e região V. Antes do início da fabricação/confeção do item, o mesmo deverá ter suas medidas conferidas in	un	BGR	50	1.500,00	75.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 59 de 62

		loco e deverá ser aprovado e liberado pelo fiscal de contrato. – INSTALADA				
2		Janela Maxim-ar, folha única, em alumínio com acabamento anodizado natural fosco, no tamanho de 0,60x0,60m, linha Suprema, incluso vidro incolor 4mm. Os acessórios e vedação deverão ser de primeira qualidade. Incluso contramarco. O conjunto da janela deverá ser suficientemente rígida para manter sua durabilidade. Janela para edificação térrea e região V. Antes do início da fabricação/confeção do item, o mesmo deverá ter suas medidas conferidas in loco e deverá ser aprovado e liberado pelo fiscal de contrato. – INSTALADA	un	BGR	15	900,00 13.500,00
3		Porta de abrir veneziana, folha única, em alumínio (espessura mínima de 25mm para perfis e chapas) com acabamento anodizado natural fosco, no tamanho de 0,8x2,10m, com batente e guarnição, 3 dobradiças em alumínio reforçada e fechadura externa. Porta para edificação térrea e região V. Antes do início da fabricação/confeção do item, o mesmo deverá ser aprovado e liberado pelo fiscal de contrato. – INSTALADA	un	BGR	20	1.575,00 31.500,00
TOTAL LOTE 04 R\$ 120.000,00 (Cento e vinte um mil reais)						
5	1	Gradil em arame galvanizado revestido em PVC de alta aderência, na cor verde (RAL 6005), painel com altura de 2,03m, com 4 curvaturas, com malha de 5x20cm, diâmetro final mínimo do fio de 5mm, incluso fixadores e postes (com seções mínimas 6x4x206cm, espessura mínima (revestido) de 1,25mm, a ser chumbado). Referência: Belgo Nylofor, ou de melhor qualidade. Gradil instalado. Os serviços de escavação e concretagem da estaca serão executados pelo contratante.	m2	MORLAN	203	536,45 108.899,35
TOTAL LOTE 05 R\$ 108.899,35 (cento e oito mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)						
6	1	Portão de abrir em gradil conforme padrão (item 5), 1 folha, com vão de 90x206cm, com fechadura - instalado.	un	MORLAN	10	2.000,00 20.000,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 60 de 62

TOTAL LOTE 06 R\$ 20.000 (Vinte mil reais)						
7	1	Portão de abrir em gradil conforme padrão (item 5), 2 folhas, com vão total de 300x206cm, com fechadura – instalado.	un	MORLAN	10	1.214,90 12.149,00
TOTAL LOTE 07 R\$ 12.149,00 (Doze mil cento e quarenta e nove reais)						
8	1	Porta automática em vidro temperado instalada, nas dimensões 3,00x2,30m, com 04 (quatro) folhas de no mínimo 0,80m de largura por 2,30m de altura cada uma, sendo 02 (duas) folhas fixas e 02 (duas) folhas de correr, na cor fumê, espessura de 10mm, com ferragens e fechaduras em aço e mecanismo deslizante preparado para acionamento automático, o qual deverá funcionar com automatizador de alto fluxo na cor preta, trilhos de 3 (três) metros de acionamento para porta deslizante com 02 (dois) sensores/radar detectores de presença que permitam ajuste na área de atuação, 01 (uma) bateria selada de emergência que permita seu funcionamento com até 100 ciclos completos de abertura e fechamento ou 2 horas de funcionamento, após a falta de energia elétrica, 01 (um) seletor de comando digital com 06 (seis) posições, sendo: - Porta desligada aberta; - Porta desligada fechada; - Entrada e saída com 100% do vão de passagem; - Só saída com abertura 100% do vão de passagem; - Entrada e saída com abertura reduzida ajustável; - Só saída com abertura reduzida ajustável. Além disso, a porta deverá conter rodanas de deslizamento em rolamentos de aço, 01 (uma) trava eletromagnética automática com chave de liberação manual, 01 (um) motor de corrente contínua 24 Volts controlado por microprocessador, funções	un	BGR	01	15.930,00 15.930,00



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 61 de 62

		reguláveis com ajuste de força de tração, tempo de parada em abertura, abertura parcial. O chassi e tampa em alumínio deverão ser com trilho de deslizamento em nylon. As velocidades de abertura e fechamento deverão ser de no mínimo de 1m/s e com ajuste individual. Peso admissível: deverá ter capacidade para no mínimo 10kg para cada folha. A central deverá ser controlada por microprocessador e permitir ajustes dos parâmetros de funcionamento através de teclado externo ou microcomputador. Alimentação de 220V.				
TOTAL LOTE 08 R\$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais)						
TOTAL GERAL: R\$ 339.167,35 (Trezentos e trinta e nove mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos)						
Assinaturas: Vinicius de Lima Boza, Henrique L. Milani, André Alves Deus e Bruno, Giehl Roegelin Data da assinatura: 13/12/2022.						



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 62 de 62

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - CONTRATO Nº 031/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, através de Cartão Eletrônico/Magnético ou microprocessado (chip) com senha, destinados à aquisição de gêneros alimentícios para os funcionários da COHAVEL.

Contratada: Rom Card Administrador de Cartões Ltda, inscrita no CNPJ nº 20.895.266/02001-28, com valor da taxa administrativa de 0% (zero por cento).

Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Execução dos serviços: 12 meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

Data da assinatura: 13/12/2022

Assinaturas: Vinicius de Lima Boza - André A. de Deus - Henrique L. Milani - Ricardo Luiz dos Santos

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022 - CONTRATO Nº 033/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo modo de disputa fechada, para execução de 03 (três) praças de pequeno porte, na cidade de Cascavel-PR. Conforme Projetos, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma anexos a o Termo de Referência.

Contratada: Milano Junior Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.698.472/0001-10, com valor total de R\$ 473.675,65 (Quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

Vigência do contrato: 9 (nove) meses a partir da assinatura do contrato.

Execução dos serviços: 4 (quatro) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

Data da assinatura do contrato: 14/01/2022

Assinaturas: Leonardo Paranhos da Silva, Vinicius de Lima Boza, Henrique L. Milani, André Alves de Deus e Fernando de Basio Milano P.P



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
Órgão Oficial Certificado Digitalmente

Edição Ordinária - Nº 3347 - Ano XIV - Caderno 1 - Ato do Poder Executivo

15 de dezembro de 2022 - Página 62 de 62

IPMC



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DAS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL



GOVERNO MUNICIPAL
CASCAVEL

PORTARIA Nº 024/2022 - IPMC

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DAS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - IPMC VEM DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IPMC.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel - IPMC, no uso de suas atribuições e competências legais, considerando a Lei 8.666/93 e Lei 14.133/21, determina e

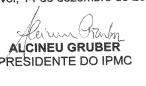
RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Permanente de Licitação do IPMC, nos termos do art. 51 da Lei nº. 8.666/93, que será composta pelos seguintes Servidores designados:

LUCAS CHACON FURTADO – Presidente da Comissão
Matrícula nº 30218-0 e CPF 098.146.909-45;
FERNANDA CRISTINA NICHÉ DE SÁ
Matrícula nº 24.623-9 e CPF 072.150.319-50;
MONICA CARUS
Matrícula nº 31478-02, CPF nº 079.648.599-27.

Art. 2º - Nos termos do artigo 190 e parágrafo único do artigo 191 da Lei 14.133/21, o contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor da referida lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na Lei 8.666/93, durante toda sua vigência, incluindo seus aditivos contratuais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria nº 001/2022, e sua vigência será de 12 (doze) meses.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Cascavel, 14 de dezembro de 2022.

ALCINEU GRUBER
PRESIDENTE DO IPMC

CI1218237-E22

Telefone: (45) 3220-1600 | E-mail: ipmc@cascavel.pr.gov.br

Edição Disponível Gratuitamente: <https://cascavel.atende.net/>



Município de Lindoeste
E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n - Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.861.915/0001-92

LEI Nº 1292/2022

Data: 14/12/2022

Dispõe sobre a Revisão e Alteração do Plano Plurianual- PPA- do Município de LINDOESTE Estado do Paraná, aprovado pela Lei nº 1229/2021 para o Exercício de 2023 dá Outras providências.

A Câmara do Município Lindoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanção a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica aprovada a revisão e alteração do Plano Plurianual- PPA- para o Exercício de 2023-2025 da Administração Direta e Indireta do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, aprovado pela Lei Municipal nº 1229/2021, alteradas pela Lei nº 1282/2022 de 23 de setembro de 2022, para fins de compatibilização de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes orçamentárias -LO e Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA - Exercício de 2023, em atendimento a Legislação vigente, nos termos do Anexo I – Integrante.

Art.-2º- Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentária do Exercício de 2023

Parágrafo Único: As adequações descritas no caput deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.- 3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei nº 1229 /2021 - Plano Plurianual – PPA 2023-2025 não modificadas por esta lei.

Art.-4º. Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023 revogam-se as disposições em contrário.

Lindoeste, em 14

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 16/2022

Súmula:

Aprova o relatório de Benefícios Eventuais no município de Maripá, referente ao 3º trimestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº84 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº 470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e **CONSIDERANDO**:

- Lei Municipal nº 1.003, de 21 de março de 2014;
- Ofício nº 51/2022 – CRAS;
- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 13 de dezembro de 2022, conforme ata nº 320.

RESOLVE:

Art. 1º

- Aprovar o relatório de Benefícios Eventuais referente ao 3º trimestre, referente aos meses de julho, agosto e setembro de 2022.

Art. 2º

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 14 de dezembro de 2022.

Liandra Koralewski
Presidente do CMAS

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2022

Súmula:

Dispõe sobre aprovação da Adesão e do Plano de Ação referente ao Repasse do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá, instituído pela Lei Municipal nº84 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido e **CONSIDERANDO**:

- Deliberação 069/2022 do CEAS/PR;
- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 13 de dezembro de 2022, conforme ata nº 320.

RESOLVE:

Art. 1º

- Aprovar o Termo de Adesão Municipal e o Plano de Ação referente ao seguinte recurso: Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – conforme Deliberação 069/2022 do CEAS/PR.

Art. 2º

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 14 de dezembro de 2022.

Liandra Koralewski
Presidente do CMAS

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 18/2022

Súmula:

Delibera pela aprovação do PLANO DE AÇÃO 2022 para cofinanciamento do Governo Federal

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Maripá instituído pela Lei Municipal nº84 de 25 de setembro de 1995 e atualmente disciplinado pela Lei Municipal nº470 de 30 de agosto de 2005, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferido, e **CONSIDERANDO**:

- Portaria nº 102, de 29 de setembro de 2022;
- A deliberação do Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária no dia 13 de dezembro de 2022, conforme ata nº 320.

RESOLVE:

Art. 1º

- Aprovar o Plano de Ação do Cofinanciamento Federal para o exercício de 2022, conforme especificado abaixo:

I. PREVISÃO DE ATENDIMENTO

PAIF – Piso Básico Fixo: 63 famílias

II. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO (MENSAL)

BLOCO DA GESTÃO		
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Auxílio Brasil	Fator de operação do PAB - IGD-M	2.800,00
IGD-M - Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social	IGD SUAS - Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social	500,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)	Piso Básico Fixo	6.000,00

Maripá-PR, 14 de dezembro de 2022.

Liandra Koralewski
Presidente do CMAS

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ

III. RESUMO EXECUTIVO

Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS: R\$ 111.600,00
Recursos próprios a serem alocados no FMAS: R\$ 162.200,00
Recursos a serem transferidos do FEAS: -
Total de recursos do FMAS para o exercício: R\$ 273.800,00

Art. 2º

- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maripá-PR, 14 de dezembro de 2022.

Liandra Koralewski
Presidente do CMAS

Ci1218232-E22

Rua Fernandes Vieira, 559 - Fone (44) 3687-1796 - CEP 85.955-000 - Maripá - Paraná

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 887/2022 de 14.12.2022

O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 197/2022 de 28.11.2022**, destinado a aquisição de mobiliários, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, destinados a Unidade de Saúde Pedro Dallabrida, em atendimento ao memorando 396/2022 da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando o critério de classificação **"Menor Preço Por Item"**, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA** com o item n.º 01 no valor de R\$ 3.000,00 – **OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA** com os itens n.º 03 e 04 no valor de R\$ 5.900,00 – **VIOLA MIX MÓVEIS LTDA** com os itens 02, 05 e 06 no valor de R\$ 24.859,91. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em **R\$ 33.759,91 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavo)**, conforme Ata da Sessão Pública e resultado por fornecedor.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 197/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADAS: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA e VIOLA MIX MÓVEIS LTDA.

OBJETO: A aquisição de mobiliários, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, destinados a Unidade de Saúde Pedro Dallabrida, em atendimento ao memorando 396/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 33.759,91 (trinta e três mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavo), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.

VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 13.01.1.131.4.4.90.52.42.00.00.00-902/2022;

* 13.01.1.131.4.4.90.52.42.00.00.00-903/2022;

* Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

Carlos Roberto da Silva
Secretário Municipal de Saúde

Ci1218213-E22

AVENIDA BRASIL, 11368 - CEP 85.806-000
CASCAVEL - PARANÁ
TELEFONE: (45) 3220-4850
CNPJ: 00.944.673/0001-08

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade Pregão Eletrônico Nº 91/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

Abertura: 04/01/23.

Horário: 09:00 horas.

As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 04/01/2023, exclusivamente pelo sistema eletrônico, na plataforma da BLL www.bll.org.br.

O Edital e as demais informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, no site: www.cisop.com.br, link Licitações, no site www.bll.org.br ou diretamente no Setor de Licitações do CISOP, no endereço acima.

Publique-se.

Cascavel, 14/12/2022.

Ci1218214-E22

Gilmar Antônio Cozer
Pregoeiro

E-mail: pmlindoe@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 240/2021

De um lado, o MUNICÍPIO DE LINDOESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 80.881.915/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Sílvio de Souza, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 5.569.712-4; devidamente inscrito no CPF nº 913.358.179-72.

Contratada: CLÍNICA MÉDICA STECCA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 16.716.882/0001-26, com endereço à Rua Santos Dumont, nº 170, Apt. 201, Centro, CEP: 85.580-000, Itapejara D'Oeste/PR. Neste ato representado por Marcos Vinícios Stecca, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 7.960.092-0, devidamente inscrito no CPF nº 044.337.059-18.

Objeto: - Fica prorrogado o presente contrato pelo período de mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07 de dezembro de 2022 e findando-se em 07 de dezembro de 2023, contemplando assim com as determinações do artigo 57 a Lei 8.666/93. Ficam automaticamente renovados os quantitativos. - Fica reajustado aplicação ao valor contratual, baseado este no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, atualizada de 6,46%, passando o valor mensal de R\$ 1.299.038,00 (um milhão e duzentos e noventa e nove mil e trinta e oito reais), passando para R\$ 1.382.955,85 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), bem como nos moldes do artigo 65 da Lei 8.666/93. As demais cláusulas que não forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Assinaturas: Sílvio de Souza e Marcos Vinícios Stecca.

Nova data de Vigência: 07/12/2022 à 07/12/2023.

Data da Assinatura: 07/12/2022.

Ci1218220-E22

SINDICATO RURAL DE CORBÉLIA

"UNIR E DEFENDER OS INTERESSES DOS AGRICULTORES"

Rua Lírio, 1854 - CEP 85420-000 - CORBÉLIA - PARANÁ - Fone/Fax: 3242-1330 - E-mail: sindcorb@gmail.com

CNPJ / MF 76.983.997/0001-52

"EDITAL DE CONVOCAÇÃO"

O Presidente do Sindicato Rural de Corbélia, sito a Rua Lírio, nº 1854, Centro, nesta Cidade e Comarca de Corbélia, no uso de suas atribuições e de conformidade com os estatutos da entidade e da Lei vigente, convoca os associados para Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 21 de Dezembro de 2022 às 19:00 horas na Sede do Sindicato, cuja pauta do dia será a seguinte:

a) Apreciação e Aprovação do Balanço Patrimonial ano 2021 -
b) Proposta Orçamentária 2023
c) Assuntos Gerais

Observação: Não havendo número legal de associados na hora acima prevista, a Assembleia será realizada uma hora após, ou seja, às 20:00 horas, com qualquer número de Associados presentes.

Corbélia - Pr., 14 de Dezembro de 2022.

ADEMAIR JOSÉ FORMIGHIERI
-Presidente-

Ci1218227-E22

GOVERNO MUNICIPAL

Campo Bonito

PROCESSO Nº 188/2022

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 107/2022

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 1º.

Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 172022 de 17/01/22, sobre o Processo de Licitação nº 188/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE DIESEL TIPO S-10 E ARLA 32, PARA USO DOS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL DESTA MUNICIPIO.

Art. 2º.

Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada, tudo conforme o constante no Mapa Comparativo de Preços (na Deliberação), que fica fazendo parte indissolúvel deste Decreto.

Nome do Credor	CNPJ	Valor Total	VL. Extenso
D S R PEGORARO	14.646.972/0001-62	R\$ 791.434,00	setecentos e noventa e um mil quatrocentos e trinta e quatro reais

CAMPO BONITO, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

SANDRA SCIMEONI DE ALBUQUERQUE – PREGOEIRA
MARIO WEBER - PREFEITO

Ci1218236-E22

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR

PORTARIA N.º 888/2022 de 14.12.2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n.º 192/2022 de 10.11.2022**, destinado a contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Leônidas Marques, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais. Considerando o **"Menor Preço Por Lote"**, critério adotado para a classificação da proposta e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora a empresa **PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP** com o valor de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), conforme Atas das Sessões Públicas e resultado por fornecedor.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N.º 668/2022.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 192/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA EPP

OBJETO: Constitui objeto da presente a contratação de empresa especializada para implantação, licenciamento e manutenção de solução em software para a gestão da informação da política de Assistência Social Municipal e do SUAS, para número ilimitado de usuários e equipamentos, incluindo os serviços de migração de dados, treinamento de usuários, suporte técnico, atualização tecnológica, hospedagem e todas as demais condições constantes deste edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Capitão Leônidas Marques, seguindo as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I e proposta da contratada.

VALOR: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo acordo das partes, obedecendo ao disposto no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, e/ou demais condições prescritas nas leis vigentes e aplicáveis.

RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: 10.01.2.179.3.3.90.40.11.00.00.00-677/2022;

Os recursos necessários ao atendimento das despesas da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento do ano de 2022 e 2023, sendo que ultrapassado este exercício financeiro, o município adotará as medidas necessárias para assumir a dotação correspondente para o ano de 2023.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2022.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

Ci1218216-E22

Município de Lindoeste

E-mail: pm@lindoeste.pr.gov.br

AV. Marechal Cândido Rondon, s/n – Telefax (45) 3237-8000

CEP 85826-000 - LINDOESTE - PARANÁ

CNPJ 80.881.915/0001-92

LEI N. 1293/2022

Data: 14/12/2022

DISPÕE SOBRE A REVISÃO E ALTERAÇÃO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA APROVADAS NA LEI 1282/2022 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO – EXERCÍCIO DE 2023 DO MUNICÍPIO DE LINDOESTE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Lindoeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam aprovada a Revisão e Alteração das Metas e Prioridades da Administração Direta e Indireta, instituídas pela Lei nº 1282/2022 de 23 de SETEMBRO de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – Exercício de 2023, para fins de compatibilização das ações e os respectivos Projetos e Atividades, suas Metas Físicas e Financeiras com a Lei Orçamentária Anual – LOA, para o Exercício de 2023, no termos do Anexo II– Integrante a presente Lei,

Parágrafo Primeiro: Ficam atualizados os valores dos quadros de metas fiscais da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 e demais Legislação aplicável.

Art. 2º- Em decorrência das alterações e atualizações instituídas pela Secretaria do Tesouro Nacional –STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficam os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos centralizados e descentralizados, autorizados a adequar elementos de Despesas, Fontes de Recursos e detalhamentos, Rubricas de Receitas, visando atender as especificações conforme os respectivos atos normativos, através de ato próprio na abertura da Execução Orçamentária do Exercício de 2023.

Parágrafo Único: As adequações descritas no caput deste artigo não implicarão na alteração da Estimativa de Receita e Fixação de Despesas previstas nesta Lei.

Art.3º- Ficam ratificadas todas as demais disposições da Lei 1282/2022 - Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023 não modificadas por esta lei.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2023, revogam-se as disposições em contrário.

Lindoeste em , PR em 14 de Dezembro de 2022

SÍLVIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Ci1218218-E22

Seu leão pode colorir a vida de muitas crianças

ATÉ
29/12

Doe seu Imposto de Renda para o Hospital Pequeno Príncipe



No Brasil, apenas 3,15% do potencial de doação de IR da população foi destinado para instituições filantrópicas em 2020. Isso representa mais de R\$ 8 bilhões que poderiam impactar o cenário da saúde no país.

E você, ao destinar até 6% do seu Imposto de Renda para os projetos do maior hospital pediátrico do Brasil, pode contribuir para mudar essa realidade, de forma fácil e sem custos.

Ajude a transformar a vida de milhares de crianças e adolescentes. Acesse doepequenoprincipe.org.br, simule seu potencial de doação, preencha o formulário e solicite seu boleto.

Contamos com você!

Apoio: **O Paraná**

(41) 2108-3886 (41) 99962-4461
doepequenoprincipe.org.br

